PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 030/2025

MODALIDADE

Dispensa Eletrônica Nº 05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

JULHO/ 2025

ÍNDICE (VOLUME I)

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 013
LAUDO ATUAL	014 A 136
ATA DE APROVAÇÃO	137 A 138
LEI MUNICIPAL 1254/2023	139 A 141
QUADRO DE PESSOAL CONTEMPLADOS COM ADICIONAIS	142 A 143
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O ÍNICIO DO PROCESSO	144 A 146
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	147 A 157
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	158 A 168
TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL	169 A 196
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	197 A 198
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	199 A 220
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS	221 A 254
COTAÇÕES/PROPOSTAS	255 A 258
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	259 A 261
BALIZAMENTO DE PREÇOS	262 A 300
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	301 A 305
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	306 A 311
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	312 A 317
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	318 A 319
MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS	320 A 375
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	376 A 377

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	378 A 384
PARECER JURÍDICO	385 A 410
ALTERAÇÃO PÓS PARECER JURÍDICO	411 A 466
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADO	467 A 522

ÍNDICE (VOLUME II)

PUBLICAÇÃO DO AVISO	523 A 528
RESULTA DA DISPENSA	529
PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	530 A 532
PROPOSTA REALINHADA	533 A 535
DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	536 A 560
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	561 A 562
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 14/08/2025	563 A 588
ATAS DA SESSÃO	589 A 605
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO	606 A 612
RECURSO ADMINISTRATIVO	613 A 614
CONTRA-RAZÃO	615 A 623
DICISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	624 A 628
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 01/09/2025	629 A 653
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ESCOLHA DO FORNECEDOR	654 A 655
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO	656 A 659
ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANALISE JURIDICA	660 A 662
PARECER FINAL	663 A 668
ATAS FINAIS	669 A 672
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO	673 A 698
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	699 A 703
ORDEM DE FORNECIMENTO	704 A 706
ANEXOS	

INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXTRATO DO CONTRATO
CÓDIGO DO FORNECEDOR
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC
PUBLICAÇÕES NO SITE DA CÂMARA
PEÇAS DO SISTEMA
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fls. 001

PORTARIAS QUE INSTITUI OS AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E

EQUIPE DE APOIO

Fls. 002

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.[illegible]/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

Fls. 003

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

Fls. 004

Publicado por afixação em local público de costumes em 06/05/25.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º. inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Fls. 005

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Edionar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Ciente: _____
Data: 08/05/25

Ciente: _____
Data: 08/05/25

Ciente: _____
Data: 08/05/25

Ciente: _____
Data: 08/05/25

Ciente: _____
Data: 08/05/2025

Ciente: _____
Data: 08/05/2025

Ciente: _____
Data: 08/05/2025

parlamentar externa, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

~~Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.~~

§ 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, desde que:

I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

~~Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.~~

§ [illegible]a facultado ao Presidente o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 064/2009, Lei nº 942/2013, Lei nº 1.006/2014, Lei nº. 1.036/2015, Lei nº 1.098/2015 e Lei nº 1.254/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

1° TERMO AFITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.
Detentora do Registro de Preços: RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ nº 26.645.140/0001-00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico n° 004/2024).
Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2025 até 06/05/2026.
Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 06/05/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.378.423/0001-79, para prestação de serviços de show artístico regional com o cantor "COLLE" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Itaúba/MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

Fls. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edlomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039 /PMJ/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12547/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU - RO

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº Nº039 /PMJ/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2024 do Processo Licitatório do Município de Jaru – RO nº Nº 12547/PMJ/2023, contratando a empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.759/0001-35, no valor total de R$ 147.312,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de maio de 2025.

Fls. 007

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 070,

De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor: DANILO JUNIOR DA COSTA, CPF nº 055.634.391-35, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.

Fls. 008

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/07/25

Secretaria de Administração.

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matricula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matricula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matricula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matricula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matricula Funcional 537;

Fls. 009

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Fls. 010

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,** Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

011

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/07/25

Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Fls. 012

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Ciente:

Data: 08/07/2025

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n º 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matrícula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Fls. 013

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,** Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

LAUDO ATUAL

LION ASSESSORIA

PGR

Fls. 015

NR 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

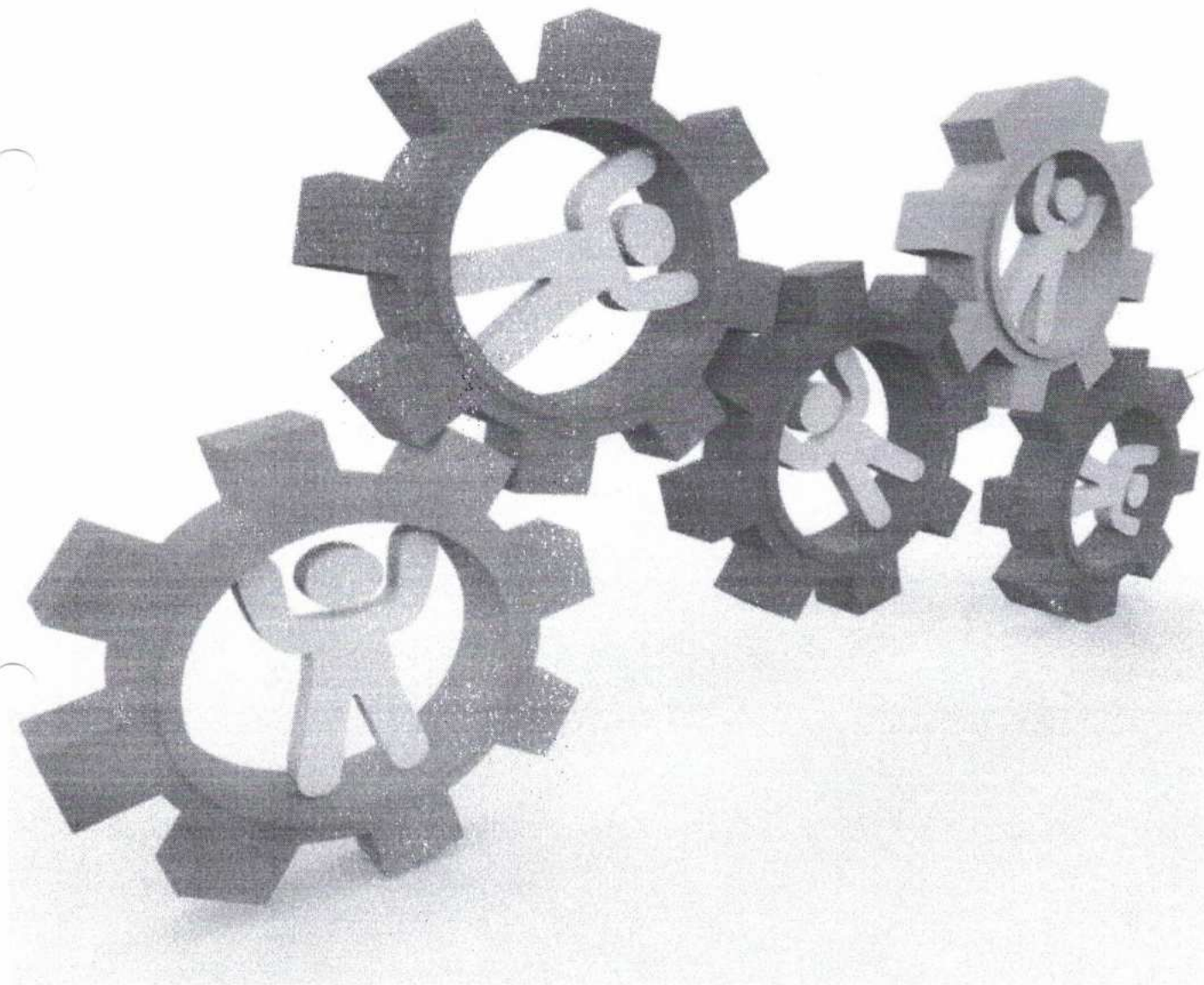

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

AGOSTO DE 2022

RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO PERICIAL

Fls. 016

- MEDICINA DO TRABALHO

Dr Wong Kum Yuen
Médico do Trabalho
CRM. 27.437

DR WONG KUM YUEN
MEDICO DO TRABALHO
CRM 27.437

- TÉCNICO DE SEGURANÇA

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059450/SP

ANTONIO CARLOS REZENDE
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0059450/SP

- EMPRESA

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Fls. 017

INDICE		
Itens	**Assuntos**	**Paginas**
01	Introdução	04
02	Medidas preventivas	05
03	Estratégia e Métodos de Ação	06
04	Projetos e Avaliação de Novos Riscos Ambientais	07
05	Determinações das Avaliações e Método de Analise	08
06	Priorizações das Medidas de Controles	09
07	Treinamentos e Divulgação do PGR	10
08	Tabelas de Criticidade	11
09	Matriz de Riscos e Inventario	12
10	Descrições dos Cargos GHE (S) Expostos	13
11	Objetivos e Proposito dos Serviços	37
12	Encerramento	47

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.176.362/0001-38 **MATRIZ**		**28/07/1984**

NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL: *
ITIQUIRA CÂMARA MUNICIPAL	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
NÃO INFORMADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO BATISTA VIDOTTI	**407**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

SETOR	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
ADMINISTRATIVO	**EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO**
LIMPEZA	
VIGILÂNCIA	

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 193-015.802-111
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[illegible].19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAES LEME	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**VILA BANDEIRANTES**	**AVANHANDAVA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGITAL.AVA@UOL.COM.BR	**(18) 3651-1612**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL

Responsável pela Elaboração:	**Wong Kun Yuen**
Registro no CRM:	**27.437**
Qualificação:	**Médico do Trabalho**
Técnico de segurança do trabalho	**Antonio Carlos Rezende**
Registro ministério do trabalho:	**Nº 00.594.50/SP**

Fls. 020

1– INTRODUÇÃO

GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

- O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão desta empresa buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 09 de Março de 2020.

- OBJETIVO Estabelecer as diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

RESPONSABILIDADES

Esta empresa, cumpridora de requisitos legais, vem através de este Documento Base, implantar o seu PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 – NR 01. A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

Esta empresa promoverá uma análise global deste PGR, a cada 2 ou 3 anos (ou sempre que necessário), mesmo porque a NR-01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

Empregador

Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;

Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

Coordenador do PCMSO

Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
Rever informações sobre o controle do programa;
Delegar responsabilidade e autoridade;

Supervisores e Líderes

Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados; Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento; Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
Manter a área de Segurança Industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área; Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.

Fls. 021

2-MEDIDAS PREVENTIVAS

MEDIDAS PREVENTIVAS.

Área da Segurança do Trabalho

Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;

Realizar anualmente junto com a administração da Empresa com seus membros responsáveis a reavaliação do PGR;

Manter registros de toda documentação relativa ao programa;

Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;

Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;

Divulgar os dados e resultados relativos ao programa a todos colaboradores

CABE AOS COLABORADORES

Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;

Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;

Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;

Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;

Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;

Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e quando julgar necessário e cada etapa das atividades de riscos.

Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;

Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene ocupacional e membros responsáveis pela implantação do programa.

Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela por profissional técnico ou de engenharia; Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR sempre que se fizer necessário.

Fls. 022

3- ESTRATÉGIA E MÉTODOS DE AÇÃO

EXISTINDO - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;

Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;

Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Ata;

Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades prevencionistas que a legislação (NR – 5) determina.

ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

O presente programa foi elaborado com base na antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e inseridos no INVENTÁRIO DE RISCOS deste PGR. O CONTROLE desses RISCOS AMBIENTAIS foi inserido para GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS na PLANILHA DE AÇÃO também conhecida como PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. Como suporte técnico para o reconhecimento dos riscos, foi consideradas as dinâmicas das atividades provenientes do exercício de trabalhos que estão sendo realizadas nas instalações: setores desta empresa, as informações prestadas foram concedidas pelos profissionais da empresa e representante legal dos setores de trabalho, paradigmas oculares.

A ESTRATÉGIA E FINALIDADE DO PGR / OBJETIVOS:

Reconhecimento dos Riscos Ambientais - referente ao processo de trabalho executado e a condição de exposição dos funcionários; Avaliação quantitativa – Com base na NR-09.4.2, sempre que se constate a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação; Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com **proposição de medidas de controle, seja individual ou coletivas.**

A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimas e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.

Com base na NR-09.6.1.1, na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados "Critérios Técnicos" adotados pela American Conference of Governamental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV – TWA, TLV – STEL e TLV – C) adotados por essa Associação.

ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

O presente programa foi elaborado com base na antecipação, reconhecimento, avaliação dos riscos ambientais existentes nas atividades dos empregados, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade; acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

Fls. 023

4- projetos e avaliação de novos riscos ambientais

ANTECIPAÇÃO:

A antecipação visa identificar riscos potenciais. As informações que deverão ser consideradas para a elaboração ou revisão do PGR são originadas de: Projetos de novas instalações: Projeto Conceitual, a Engenharia, com apoio das áreas de Segurança do Trabalho, deverá avaliar, dentro das estratégias de segurança e de saúde, quais os riscos ambientais que estão previstos no projeto, prevendo, se possível, medidas de redução e controle já na fase do projeto, bem como os recursos necessários para monitoramento das exposições. Estes riscos deverão ser incorporados na revisão do PGR quando da conclusão do projeto, pode e deve ser atualizado sempre que necessário.

- As atualizações devem ser feitas sempre que houver mudanças e/ou atualizações de processos, tecnologias, ambientes e procedimentos que impliquem em novos riscos.

- **Projetos**: A área de Segurança do Trabalho deve avaliar os novos riscos ambientais se estão previstos nas analise dos riscos já realizados, e se ocorreram a eliminação dos mesmos. Estas alterações e adequações deverão ser incorporadas na revisão do PGR, o apontamento das conclusões e modificações feitas. Existindo Manipulação de novos produtos químicos: Todo produto novo para ser armazenado deverá ter como base as informações sobre a toxicologia e suas especificações de segurança contidas na FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Se após a análise crítica das áreas envolvidas forem favoráveis para a manipulação e armazenamento do referido produto, deverá ser feita avaliação ambiental, treinamentos para manuseio desse produtos, e método de prevenção coletiva ou individual.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O reconhecimento dos riscos ambientais é realizado através de inspeções / auditorias nas diversas áreas / locais da Empresa; ocasião em que são consolidadas as constatações técnicas, levando em consideração as percepções que os trabalhadores têm do processo produtivo e riscos ambientais; informações / registros realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, bem como tudo que venha a contribuir como suporte técnico para o enriquecimento do reconhecimento. O reconhecimento visa o registro / avaliação das possíveis interferências na saúde / integridade física do trabalhador em razão da relação entre exposição e riscos ambientais oriundos da área / setor como um todo somado aos riscos provenientes das atividades realizadas pelo trabalhador no seu posto/local de trabalho.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas. Somente o resultado das avaliações deve ser inserido no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estão registrados no Inventário de Riscos do referido documento em questão: PGR.

Fls. 024

5- DETERMINAÇÕES DAS AVALIAÇÕES E MÉTODO DE ANALISE

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

Objetivos e Critérios: O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios: Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GSE, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco Alto e Muito Alto. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados Moderados, Baixo e Muito Baixo, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A AVALIAÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR AS SEGUINTES ATIVIDADES:

Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente ou atual relativas às atividades e frequências, se existirem. A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.
CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DOS AGENTES QUÍMICOS
Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA. O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores.

CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DO AGENTE FÍSICO (RUÍDO)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se: Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE; As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO

O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição. Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

Para fins de elaboração do PGR, respeitando-se o contido no item 9.6.1.1. da NR-9, uma vez que não há limites estabelecidos no anexo nº 8 da NR-15, tampouco pela norma ISO 5349, a solução é a utilização dos limites da ACGIH. (Conferência americana governamental de higienistas industriais)

MEDIDAS DE CONTROLE

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde; Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde; Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência; Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.
Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle **devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições**.

Fls. 025

6- PRIORIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTROLES

NÍVEIS DE AÇÃO

Agentes químicos: metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).

Calor ou stress térmico: A temperatura é medida de acordo com as calorias queimadas por hora (kcal/h). Confira a tabela prevista na norma conforme o tipo de trabalho exercido seguido do kcal/h adequado. Ao calcular o valor do IBUTG, as analises verifica tempo de trabalho de acordo com o tipo de atividade. O aparelho que mede o IBUTG é ajustado com um tripé, ajustado para a altura que mais afeta o corpo do colaborador, na altura do tórax.

Ruído: conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6. . Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB-A) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador; Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo. 4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado; Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia: Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

Substituição do agente agressivo;

Mudança ou alteração do processo ou operação;

Enclausuramento das fontes de risco quando possível.

Segregação do processo ou operação;

Modificação de projetos;

Limitação do tempo de exposição;

Utilização de equipamento de proteção individual.

Caso medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequada para neutralização dos riscos ambientais, s esteja de acordo com Nr 06, em conformidade com os certificados de aprovação.

Fls. 026

7- TREINAMENTOS E DIVULGAÇÃO DO PGR

TREINAMENTOS SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

REGISTRO MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO PGR

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

Treinamentos específicos;

Reuniões setoriais;

Reuniões de CIPA;

Boletins e jornais internos;

REVISÕES DO DESENVOLVIMENTO DO PGR

O PGR deve ser alterado / revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da Unidade ou dentro da periodicidade máxima de 2 (dois) ano, cabendo ao setor de Setor de Segurança do Trabalho realizar inclusões / atualizações, se entender pertinente.

REGISTRO:

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica – NR-1.5.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA se a mesma existir, não existido uma comissão interna de prevenção a acidente, deve ser apresentados aos designados pela implantação das medidas de controle do PGR.

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

Fls. 027

-08 TABELAS DE CRITICIDADE	
CRITICIDADE DOS RISCOS	
CRITICIDADE DO RISCO	AÇÕES
1-Trivial	Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido
2- Tolerável	Nenhum controle adicional é necessário. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou aperfeiçoamento que não imponham custos extras. O monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.
3- Moderado	Devem ser mantidos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de riscos devem ser implementadas dentro de um período de tempo definido.
4- Substancial	O trabalho não deve ser iniciado até que o risco tenha sido reduzido. Recursos consideráveis poderão ser alocados para reduzir/controlar o risco. Quando o risco envolver trabalho em execução, ação urgente deve ser tomada.
5- Intolerável	O trabalho não deve ser iniciado nem continuar até que o risco tenha sido reduzido / controlado. Se não for possível reduzir/controlar o risco, nem com recursos ilimitados, o trabalho tem que permanecer proibido.

MATRIZ PARA DETERMINAÇÃO DA CRITICIDADE DE RISCOS			
CRITICIDADE (SEVERIDADE X PROBABILIDADE)	SEVERIDADE		
Probabilidade De acidente	BAIXA (1) CRITICIDADE	MÉDIA (2) CRITICIDADE	ALTA (3) CRITICIDADE CORES
Baixa (1) Atenção	1 TRIVIAL	2 TOLERÁVEL Media criticidade	3 MODERADO
Média (2) Cuidado	2 TOLERÁVEL	3 MODERADO Media criticidade	4 SUBSTANCIAL
Alta (3) Perigo	3 MODERADO	4 SUBSTANCIAL Media criticidade	5 INTOLERÁVEL ALTA CRITICIDADE

Fls. 028

09- MATRIZ DE RISCOS E INVENTARIO	
NOME DA UNIDADE	ADMINISTRATIVO
TIPO DE EDIFICAÇÃO	Prédio
Piso:	Cerâmica
Fechamento:	Alvenaria
Ventilação:	Artificial e Natural
Iluminação:	Artificial e Natural

HORÁRIO DE TRABALHO	TEMPO DE PERMANÊNCIA DIA
44 horas semanais	8 HORAS
PERIGOS IDENTIFICADOS E ACIDENTES	
RISCOS	Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física.
Agente nocivo:	Inexistente Ausência de agentes
EPI disponível:	Não se faz necessário
Fonte geradora:	Inexistente
Medidas existentes:	Nenhuma ação é requerida.
Medidas propostas:	Nenhuma ação proposta.
FONTE GERADORA DE PERIGO E RISCO DE ACIDENTES.	
GHE (S) EXPOSTO(S):	
Perigo:	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Agente nocivo:	Inexistente
Data da avaliação:	11/04/2022
EPI disponível:	Não se faz necessário
Fonte geradora:	Ausência de fonte geradora de riscos ambientais
Observação:	Não existe histórico de acidentes de trabalho relacionado.
Medidas de controle de prevenção.	Não perfaz.
Medidas propostas:	Apenas conscientização de segurança
ESPECIFICAÇÃO DOS RISCOS E ATIVIDADES DO GHE.	
Agente nocivo:	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 – Código eSocial: 09.01.001
Tipo/Grupo:	Ausência de Fatores de Risco
Nível de Risco:	Trivial / baixa atenção
Método de analise	Critério quantitativo/ qualitativo
Observações:	Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES POR GHE.	
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
Quantidades de Funcionários:	De acordo com contratações
Descrição das atividades:	Quadros abaixo

10- DESCRIÇÕES DOS CARGOS GHE (S) EXPOSTO(S):
Grupo Homogêneo de Exposição: agrupamento dos trabalhadores que têm perfis de exposição similares.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Executar assessoria de comunicação com objetivo de coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do poder executivo de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira- MT, desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico, filmagem das reuniões e fotografias, divulgação dos atos do poder executivo. Além de executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial. Assessorar a comunicação social e imprensa entre a sociedade e a imagem do poder publico, focando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública, divulgar as ações da administração municipal para o conhecimento público, fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas e criativas, iniciativas sociais e politicas publicas, entre outra atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

Fls. 029

FUNÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente; 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrições sumariamente das atividades: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo; realizar atendimento de ligações telefônicas internas e externas; fornecer o atendimento e a orientação ao público, pessoalmente ou por telefone sobre; realizar o protocolo de documentos e requerimentos de acesso a informações e o serviço de busca dos documentos e encaminhar, quando necessário, os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações; controlar o cumprimento de prazos referentes aos requerimentos de acesso a informações; cadastrar e efetuar as atualizações periódicas de documentos; atuar de forma integrada com a ouvidoria. De maneira geral, para todas as áreas de atuação mencionadas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

Fls. 032

FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Assessor na área de administração, Assessorar todas as atividades administrativas, organizacionais designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos. ; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; fornecer declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: ASSESSOR DE TI

Descrições sumariamente das atividades: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorre: acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL

Descrições sumariamente das atividades: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito comprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 Db-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Descrições sumariamente das atividades: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outros informes necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente. Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: SECRETARIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PREVIDÊNCIA

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.								
Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável do ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

Fls. 037

FUNÇÃO: SECRETARIO DE FINANÇAS

Descrições sumariamente das atividades: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

Fls. 038

FUNÇÃO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Descrições sumariamente das atividades: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: ASSESSOR CONTÁBIL

Descrições sumariamente das atividades: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço;; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.								
Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Descrições sumariamente das atividades: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANÁLISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor , prestar assistência direta a presidência da Câmara e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores, Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em Juízo, ou em âmbito extra judicial quando para isso for credenciado; Emitir os pareceres em lhe forem solicitados pelo presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de ciências jurídicas; Assessoria ao presidente da Câmara no estudo, interpretação encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consulta e apresentando sugestões, a fim de contribuir para resolução de questões dependentes deliberação do Presidente da Câmara.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruido Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Descrições sumariamente das atividades: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder.								
Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Forum aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando à Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Codigo do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruido Ambiente: 67 DB-A. Nivel de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito comprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.								
Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciado	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

FUNÇÃO: ADVOGADO

Descrições sumariamente das atividades: acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: CONTADOR

Descrições sumariamente das atividades: Executar a contabilidade geral: desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria; realizar controle patrimonial; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens, corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial, dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio; operacionalizar a contabilidade de custos, levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado, identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo; efetuar contabilidade gerencial, compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social, atender à fiscalização, disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, auxilia na elaboração de balancetes e demonstrativos, realiza a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, verifica impostos retidos, classifica a contabilidade; analisa contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executa baixas de recebimento, revisa as movimentações bancárias, soluciona pendências, organiza documentações referentes à contabilidade, prepara documentos e efetua sua classificação contábil, gera lançamentos contábeis, apuração dos impostos, conciliar conta e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: MOTORISTA

Descrições sumariamente das atividades: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM RUÍDO: 69 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANÇA

Descrições sumariamente das atividades: Exercer atividade de vigia em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, escolas, estabelecimentos de ensino e outros locais públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar a inspeção diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zelar pela ordem do local de trabalho, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; inspecionar as dependências do setor de trabalho.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS/ INVENTÁRIO	SETOR: LIMPEZA
TIPO DE EDIFICAÇÃO	PRÉDIO/ AR LIVRE.
Piso:	Cerâmica
Fechamento:	Alvenaria
Ventilação:	Artificial e Natural
Iluminação:	Artificial e Natural
HORÁRIO DE TRABALHO	TEMPO DE PERMANÊNCIA DIA
44 horas semanais	8 HORAS
PERIGOS IDENTIFICADOS E ACIDENTES	
RISCOS ACIDENTE	Acidentes: Contaminação por inalação, Contaminação Por vias respiratórias, Vias digestivas
Agente nocivo:	Trabalho em ambientes com risco de contaminação: agentes biológicos
EPI disponível:	Sim
Fonte geradora:	Vírus, Bactérias, Fungos, protozoários.
Medidas existentes:	Utilização de equipamentos de proteção individual
Medidas propostas:	Manter uso adequado de todos os EPIs recomendados PGR.
FONTE GERADORA DE PERIGO E RISCO DE ACIDENTES. GHE (S) EXPOSTO(S)	
Perigo:	Acidente de: Contaminação por vias respiratórias, digestiva, cortes, lesões, quedas superfícies molhada.
Agente nocivo:	Resíduos sólidos, coliformes fecais, urina, lixo contaminado.
EPI disponível:	Sim
Fonte geradora:	Limpeza de banheiro/ varrição
Observação:	Há histórico de acidentes de trabalho relacionado a essa atividade.
Medidas existentes:	Detectado.
Medidas propostas:	Treinamento: de biossegurança e NR 06.
ESPECIFICAÇÃO DOS RISCOS E ATIVIDADES DO GHE.	
AGENTES NOCIVOS	Agentes biológicos e micro organismos
Tipo/Grupo:	Biológico
Nível de Risco:	Tolerável
Medição/Avaliação:	Critério qualitativo
Fonte geradora:	Higienização de banheiros. Microrganismo
Meio propagação:	Contato direto/ ar
EPI(s) utilizada(s):	Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.
Observações:	Foi encontrado agente biológico nas atividades desenvolvidas pelos colaboradores, considerados prejudiciais à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos correlacionados a atividade. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: QUADROS ABAIXO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências onde estiver lotado, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Realizar eventualmente, limpeza de salas corredores, banheiros; aplicação de desinfetantes, sabão, agua sanitária, outros produtos se necessário se fizer, aplicação de técnica de limpeza especializada, remoção de sujidades em superfícies, aplicação de lustra-móveis, retirada do pó dos moveis, Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade; Providencia produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola Tuberculose	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	EXPOSIÇÃO DE RISCOS Relação das atividades que envolvem agentes biológicos/ microrganismo. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as analise qualitativa. De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Coliformes fecais e urina	SIM 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.	Detectado a exposição. Deve ser informado o codigo 09.01.001 Biológico.	Ruido Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Detergente Sabão Água sanitária Bactericida Álcool 70%	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Escorregão Queda superfície molhada.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento ou PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos e proteção contra outros materiais particulados / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / bota de borracha / avental de PVC Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / treinamento de boas praticas em noções sobre higienização em área de saúde.							

Fls. 053

11- OBJETIVOS E PROPOSITO DOS SERVIÇOS

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.

Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia ou riscos a saúde.

Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos. No sentido de alcançar estes objetivos, esta empresa deve prosseguir com seus programas de controle das exposições, introduzindo melhorias através das seguintes diretrizes:

MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA (EPC: PROTEÇÃO COLETIVA)

Efetuar estudos de engenharia para tratamento acústico em equipamentos ruidosos das áreas Produtivas e de Utilidades, melhorias em iluminação dos locais de trabalho, conforto térmicos dos locais onde existir fonte de calor artificial, instalação de exaustores ou climatizadores, dentre outras medidas coletivas.

Realizar estudo de engenharia quanto proteção contra quedas nos pontos dos Telhados OU trabalho em atura conforme NR 35.

PROCEDIMENTOS DE TRABALHO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS (EPIs)

Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). As medidas administrativas podem evitar aplicação de equipamentos individuais, afastando o colaborador do risco apenas com aplicação de técnicas.

Assegurar e incentivar os funcionários a adotarem as seguintes posturas de trabalho, para reduzir as exposições: Estas recomendações referem-se ao controle de exposição baseado em ações específicas do empregador e empregado, relativo à execução dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI Observar, informar e corrigir imediatamente vazamentos visíveis de agentes: químicos, redução das fontes de exposição de agentes biológicos, físicos como ruído ou umidade, ou afastamento das mesmas dos locais onde pode gerar acidentes de trabalho.

Evitar a permanência de recipientes abertos (baldes de drenagem de pontos de amostragem, etc), com produtos nas áreas industriais. Quando trabalhando próximo a fontes conhecidas de emissão posicionar-se, sempre que possível, a montante da fonte, de costas para a origem do vento. Minimizar o tempo de execução ou permanência junto de atividades com alto potencial de risco de exposição (agentes químicos, físicos, biológicos, e acidente)

Reavaliar anualmente o PGR, conforme exigência legal prevista na NR-1.5, para avaliação do seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Solicitar dos fornecedores as Fichas de Informação de Segurança das Matérias Primas e outros produtos manipulados dentro das instalações, contendo a composição, propriedades físico- químicas. Efeitos à saúde, limites de tolerância, primeiros socorros, etc. e divulgar estas informações aos empregados.

Fls. 059

TREINAMENTOS

Prover treinamento sobre os seguintes aspectos: Saúde/Higiene Ocupacional: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; Resultados das Avaliações Quantitativas de Exposição aos Agentes de Risco, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, primeiros socorros;

Segurança Industrial: utilização de EPIs, verificar ficha de Segurança dos Produtos químicos, para assegurar melhores práticas de trabalho com segurança.

MONITORAMENTO: Para uma efetiva demonstração e confirmação quanto aos Graus de Risco de Exposição do Grupo Homogêneo de Exposição aos agentes de risco, a empresa deverá continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de risco priorizados, conforme Programa de Monitoramento e Controle Ambiental de Agentes nocivos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Onde os Procedimentos de Trabalho não forem suficientes para reduzir completamente a exposição a níveis aceitáveis, esta empresa deve adotar como último recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo.

GRO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

Tem como objetivo Estabelecer a melhoria contínua do desempenho de SST. Ou seja, a promoção permanente de ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis.

1-ELIMINAR PERIGOS QUE PODEM SER ELIMINADOS:

A ideia do GRO é que seja feito um mapeamento de riscos da empresa. Dessa forma, tudo que é arriscado de ser realizado e pode ser eliminado, deve ser retirado da rotina dos trabalhadores.

2-REDUZIR RISCOS QUE NÃO PODEM SER ELIMINADOS:

Entendemos que existem riscos que não podem ser eliminados, tendo em vista que isso afetaria as atividades da organização.

Nesse caso, é preciso desenvolver estratégias para que esses riscos sejam reduzidos ao máximo possível.

3-CONTROLAR RISCOS QUE NÃO PODEM SER REDUZIDOS E ELIMINADOS:

Finalmente, a última premissa do GRO deve ser controlar os riscos que não podem ser nem reduzidos e nem eliminados.

Na nova NR1, mais precisamente no item 1.5, é possível encontrar um conjunto de processos chamado de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), criado para nortear as empresas em relação à implantação de planos, programas e/ou sistemas de gestão, tendo em vista a melhoria constante do desempenho em segurança e saúde no trabalho. Estrutura básica de gestão a ser seguida, sendo de responsabilidade de cada organização implementa-la em seus estabelecimentos, de acordo com a realidade vivenciada.

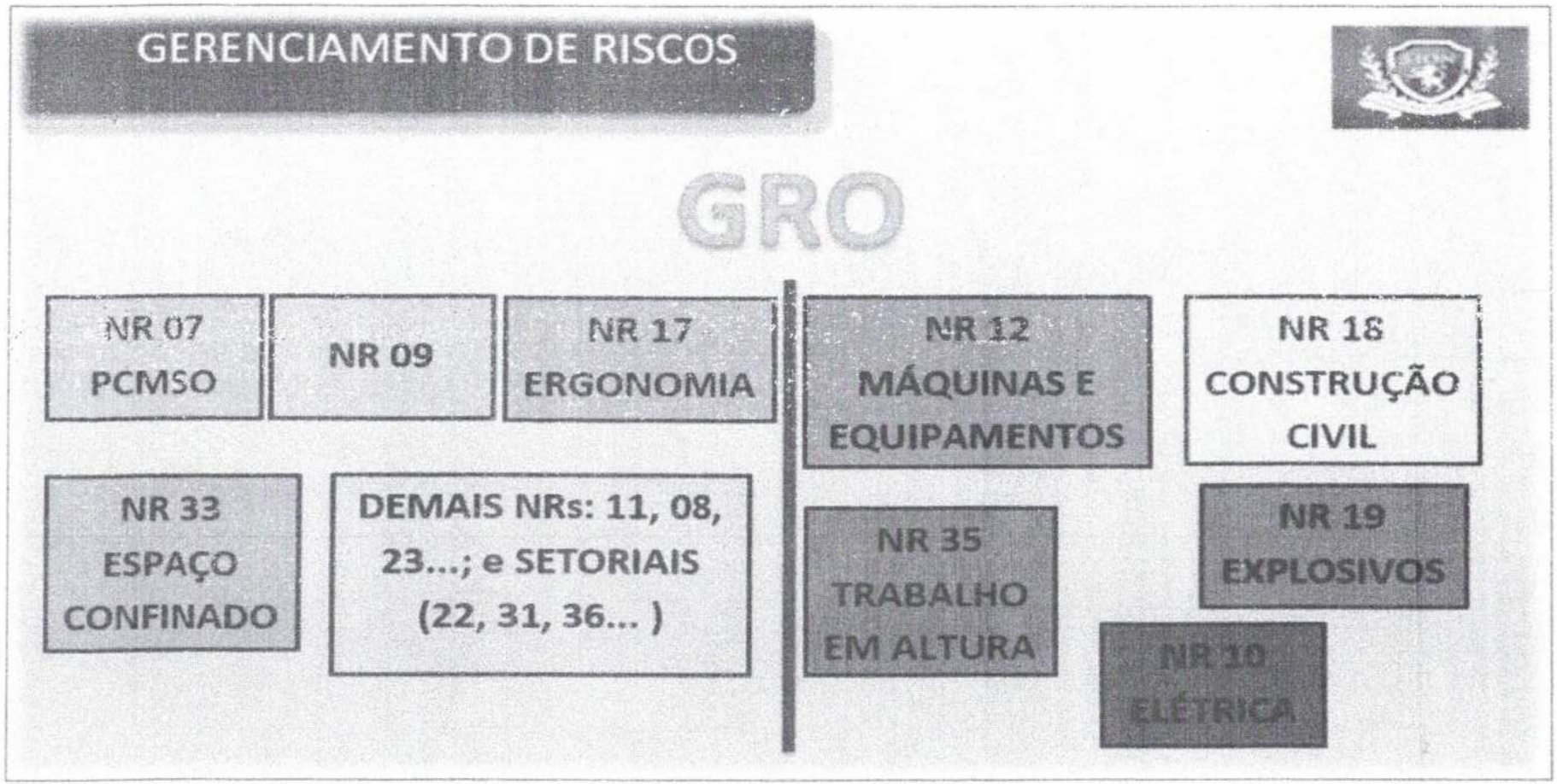
GERENCIAMENTO DE RISCOS
GRO
NR 07 PCMSO
NR 09
NR 17 ERGONOMIA
NR 12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR 18 CONSTRUÇÃO CIVIL
NR 33 ESPAÇO CONFINADO
DEMAIS NRs: 11, 08, 23...; e SETORIAIS (22, 31, 36...)
NR 35 TRABALHO EM ALTURA
NR 19 EXPLOSIVOS
NR 10 ELÉTRICA

A

055

GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
ORGANIZAÇÃO
PRÁTICAS OCUPACIONAIS SEGURAS
ENTRADA
MATÉRIA PRIMA/ PEDIDOS
PROCESSOS DE TRABALHO
SAÍDA
PRODUTOS SERVIÇOS
PRATICAS AMBIENTAIS
PLANEJAMENTO
EXECUÇÃO
VERIFICAÇÃO
A
P
C
D
GERENCIAR AS RESPONSABILIDADES DE UMA FORMA SISTEMÁTICA

B

056

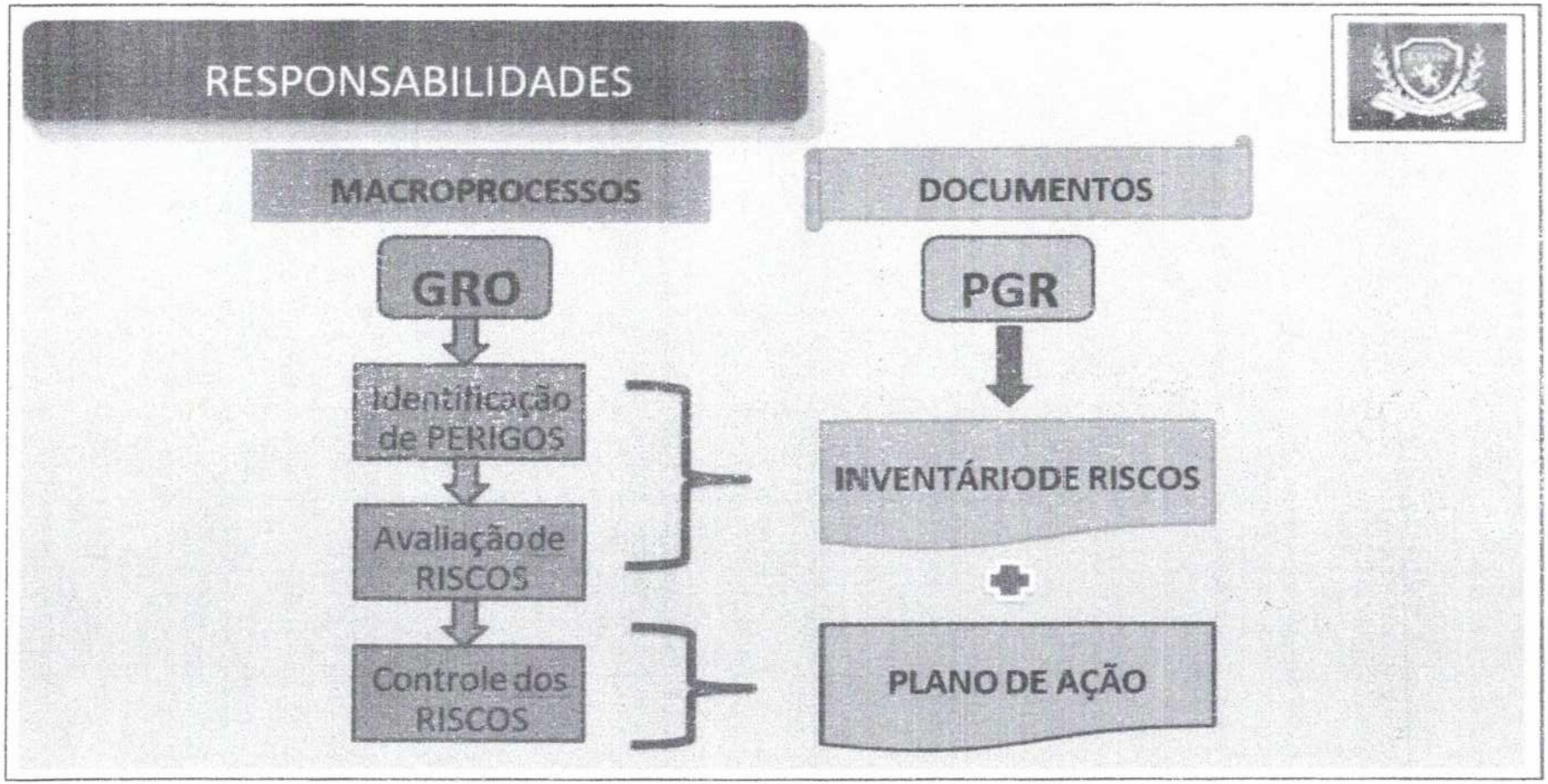
RESPONSABILIDADES
MACROPROCESSOS
DOCUMENTOS
GRO
PGR
Identificação de PERIGOS
Avaliação de RISCOS
Controle dos RISCOS
INVENTÁRIO DE RISCOS
PLANO DE AÇÃO

C

057

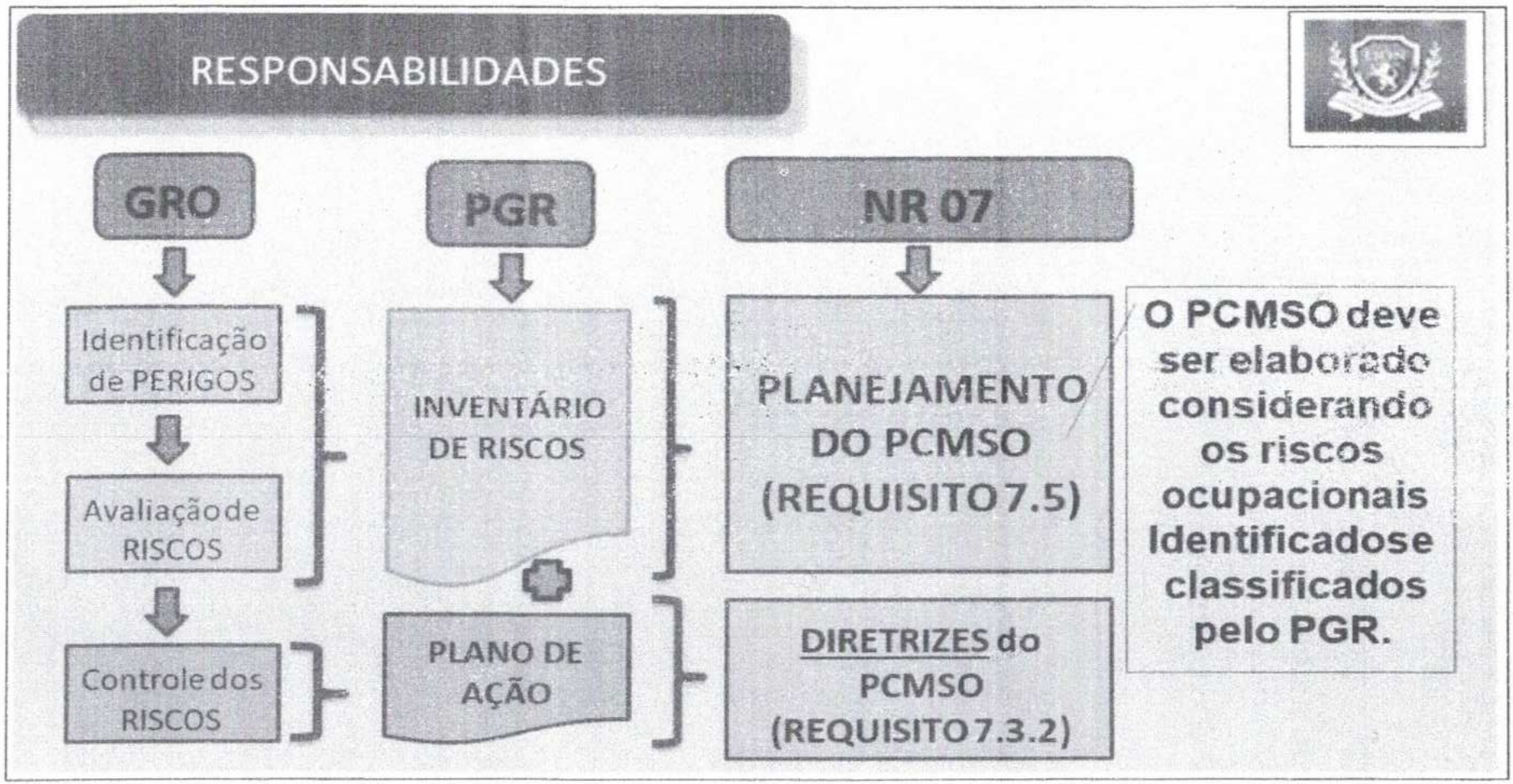
RESPONSABILIDADES
GRO
PGR
NR 07
Identificação de PERIGOS
Avaliação de RISCOS
Controle dos RISCOS
INVENTÁRIO DE RISCOS
PLANO DE AÇÃO
PLANEJAMENTO DO PCMSO (REQUISITO 7.5)
DIRETRIZES do PCMSO (REQUISITO 7.3.2)
O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais Identificados e classificados pelo PGR.

D

058

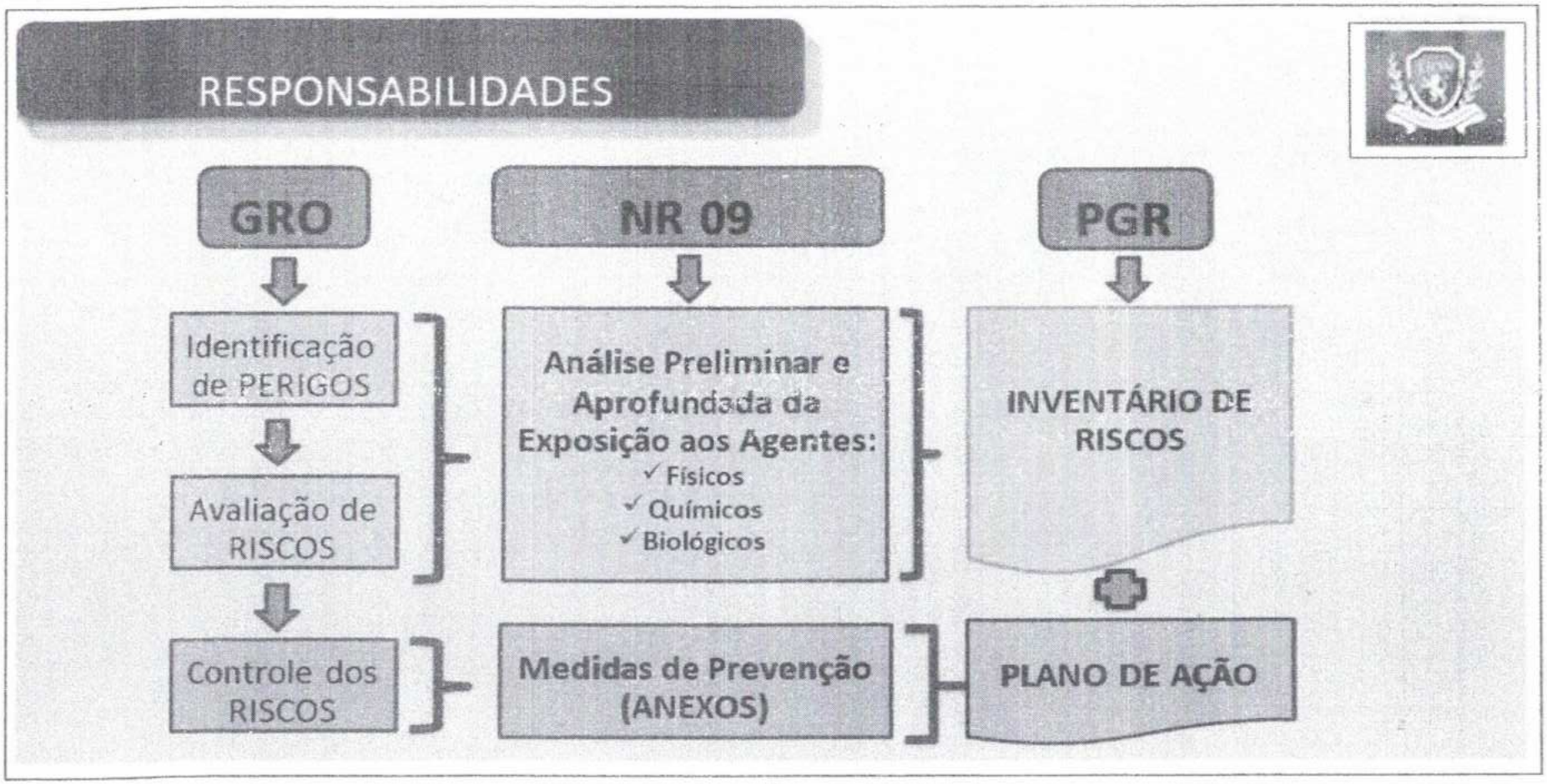
RESPONSABILIDADES
GRO
NR 09
PGR
Identificação de PERIGOS
Avaliação de RISCOS
Controle dos RISCOS
Análise Preliminar e Aprofundada da Exposição aos Agentes:
✓ Físicos
✓ Químicos
✓ Biológicos
Medidas de Prevenção (ANEXOS)
INVENTÁRIO DE RISCOS
PLANO DE AÇÃO

E

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

✓ O **processo de identificação de perigos possui** DUAS ETAPAS:

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS 1.5.4.2

IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS 1.5.4.3

060

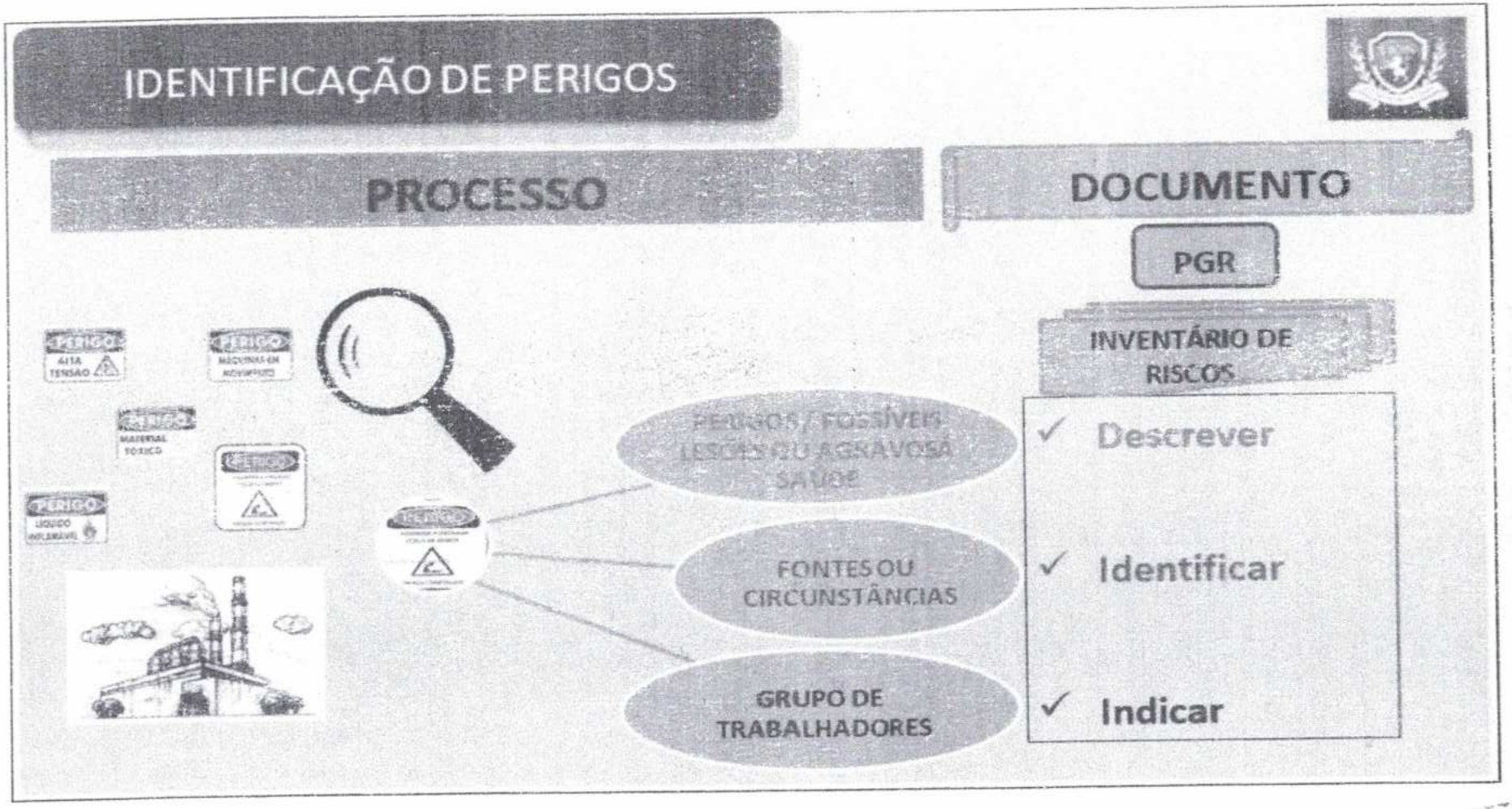
IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS
PROCESSO
DOCUMENTO
PGR
INVENTÁRIO DE RISCOS
PERIGO
ALTA TENSÃO
PERIGO
MÁQUINAS EM MOVIMENTO
PERIGO
MATERIAL TÓXICO
PERIGO
LÍQUIDO INFLAMÁVEL
PERIGOS / FOSSÍVEIS LESÕES OU AGRAVOS À SAÚDE
FONTES OU CIRCUNSTÂNCIAS
GRUPO DE TRABALHADORES
✓ Descrever
✓ Identificar
✓ Indicar

Fls. 63

APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DESCRIÇÕES ABAIXO

H

12– ENCERRAMENTO

- O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO tem caráter preventivo, e as ações preconizadas em seu conteúdo visam detectar, efetuar as avaliações dos riscos ambientais, estabelecer medidas preventivas, instaurar proteção, e gerenciamento dos riscos, gerenciar a saúde e integridade física e mental do trabalhador, detectar os possíveis agentes nocivos afim de neutralizar ou extinguir. Elaborado por: Antonio Carlos Rezende, REGISTRO MTE: 0059450/SP.
DOUTOR: WONG KUN YUEN CRM: 27.437. Assinatura do responsável: primeira pagina deste laudo.

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 47 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.

Data elaboração: Avanhandava, 01 de agosto de 2022.

Contratada:

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Contratante:

CNPJ: 00.176.362/0001-38
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL

Fls. 064

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

AGOSTO DE 2022

RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO PERICIAL

Fls. 065

- **MEDICINA DO TRABALHO**

Dr Wong Kum Yuen
Médico do Trabalho
CRM. 27.437

DR WONG KUM YUEN
MEDICO DO TRABALHO
CRM 27.437

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA**

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059450/SP

ANTONIO CARLOS REZENDE
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0059450/SP

- **EMPRESA**

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Fls. 066

ÍNDICE		
Itens	**Assuntos**	**Paginas**
01	Introdução	01
02	Identificações da Empresa contratante	02
2.1	Identificações da empresa contratada	03
2.2	Controles da saúde	04
2.3	Trabalho temporário	04
03	Diretrizes Mínimas	04
04	Custo do Programa – Encargo do empregado	05
05	Atribuição do Médico Coordenador	05
5.1	Agentes Agressivos que Merecem Destaques	05
06	Exames Médicos	06
07	Finalidades dos exames	07
08	Prontuário Médicos	07
09	Relatório Anual	07
10	Procedimentos do PCMSO	08
11	Primeiros Socorros	08
12	Do objetivo NR 07	09
13	Prazo dos exames médicos	10
14	A importância dos exames complementares	14
15	Calendário de vacinação	15
16	Acidente de trabalho	17
17	Ações básicas de saúde	19
18	Campanhas educativas	20
19	Cronograma de ações PCMSO	21
20	Identificação dos exames por cargos	22
SETORES	Administração	22
21	Encerramento	25

Fls. 067

INTRODUÇÃO

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL

(Portaria Mtb n.º3.214/78- Norma Regulamentadora NR7)

7.1.1. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.1.2. Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

7.1.3. Caberá à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

7.2. Das diretrizes

7.2.1. O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

7.2.2. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

7.2.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de

doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

7.2.4. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

7.3. Das responsabilidades

7.3.1. Compete ao empregador: a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

2. - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

	IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **00.176.362/0001-38** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **28/07/1984**

NOME EMPRESARIAL **ITIQUIRA CÂMARA MUNICIPAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
NÃO INFORMADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOGRADOURO **R JOAO BATISTA VIDOTTI**	NÚMERO **407**	COMPLEMENTO ********

CEP **78.790-000**	BAIRRO/DISTRITO **SANTO ANTONIO**	MUNICÍPIO **ITIQUIRA**	UF **MT**

SETOR	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
ADMINISTRATIVO	**EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO**
LIMPEZA	
VIGILÂNCIA	

2.1 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 MATRIZ		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 193-015.802-111
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAES LEME	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**VILA BANDEIRANTES**	**AVANHANDAVA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGITAL.AVA@UOL.COM.BR	**(18) 3651-1612**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL	
Responsável pela Elaboração:	**Wong Kun Yuen**
Registro no CRM:	**27.437**
Qualificação:	**Médico do Trabalho**

2. 2 – CONTROLES DA SAÚDE

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PCMSO, objetivando a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

2 .3 – TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Cabe à empresa contratante de mão de obra de prestação de serviços informarem à empresa contratada os riscos existentes e auxiliar na elaboração e na implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. Recomenda-se que as empresas contratantes dessa mão de obra coloquem como critério de contratação, a realização do PCMSO.

3 – DIRETRIZES MÍNIMAS

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, articulando-se com o disposto nas demais NRs.

Tem como objetivo o presente trabalho, produzir o P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), priorizando o atendimento dos interesses da saúde dos trabalhadores vinculados a empresa, a partir de métodos de estudo epidemiológico Prevencionista, diante dos riscos ambientais a que se submetem quando em atividade laboral, a eles direta ou indiretamente expostos.

O PCMSO tem características de prevenção, rastreamento das doenças e diagnóstico, e junto procurar doenças ocupacionais e consequentemente evitar suas sequelas.

4 – CUSTOS DO PROGRAMA-ENCARGO DO EMPREGADOR

Compete ao empregador:
a) Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO.
b) Custear sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.
c) Indicar um médico para coordenar o PCMSO.

5 – ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO COORDENADOR

Compete ao médico coordenador:
a) Realizar ou organizar para que sejam realizados os exames médicos exigidos pelo programa.

b) Se encarregar de realizar e se necessário requisitar exames complementares necessários conforme o trabalho e o estado de saúde dos trabalhadores.

5.1 - AGENTES AGRESSIVOS QUE MERECEM DESTAQUES SÃO:

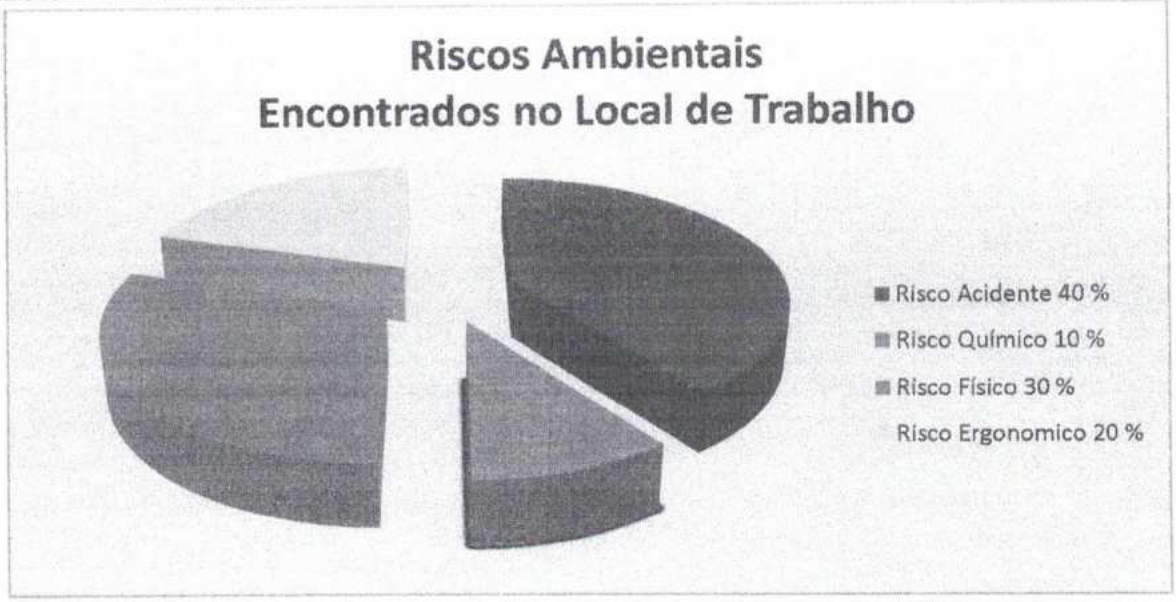

Risco Químico: Os Agentes Químicos são os que podem reagir com os tecidos, causando alteração em sua estrutura ou funcionamento. Podem apresentar-se de 03 (três) formas: Sólida / Líquida / Gasosa ou Vapor.

Risco Físico: Ruído, vibração, radiação não ionizante, radiação ionizante, calor, frio.

Risco Acidente: Risco de queda com carrinho de tijolos, arranjo físico inadequado, risco explosão, risco de queimaduras, escorregão, etc...

Risco Ergonômico: Levantamento manual de peso em excesso, estress físico e metal, Transporte de peso.

6 – EXAMES MÉDICOS

Este programa terá que obrigatoriamente incluir os seguintes exames:
a) Admissional
b) Periódico
c) De retorno ao trabalho
d) De mudança de função
e) Demissional
De um modo geral teremos:

Exame Admissional:

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa com o objetivo de direcionar o indivíduo certo para determinada função.

Serão considerados inaptos a trabalhar na empresa os trabalhadores que apresentarem patologias incompatíveis com a função que irá exercer.

Exame Periódico:

Este deverá ser realizado na tentativa de encontrar possíveis comprometimentos de saúde dos trabalhadores.

Sua periodicidade deverá seguir as regras da NR 7 como:

a) Anual para trabalhadores que trabalhem expostos a algum tipo de risco e em situação que pode implicar no desencadeamento ou agravamento de uma doença ocupacional ou portadores de doenças crônicas. O médico coordenador poderá a seu critério estabelecer um período mais curto para realização do exame.

b) Para trabalhadores que não estão envolvidos nesta situação teremos:

Anual: menores de 18 anos e maiores de 45 anos

Bianual: maiores de 18 anos e menores de 45 anos

c) Temos ainda conforme NR 7 para trabalhadores expostos em atividades que envolvam riscos discriminados nos quadros I e II da NR7 , que sejam realizados exames periódicos no mínimo a cada 06 meses.

Para trabalhadores expostos à agentes químicos não constantes dos quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação destes indicadores.

Exame de retorno ao trabalho:

Este deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de trabalho do funcionário, quando este ficar ausente por mais de 30 dias, tanto por motivo de doença ou de parto.

Exame médico de mudança de função:

Este deverá ser realizado logicamente antes da data da mudança, se entendendo como mudança de função qualquer alteração de atividade que implique ao trabalhador riscos diferentes daquele que estava exposto antes da mudança.

Exame médico demissional:

Este deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR4;

- 90 (noventa) dias para as empresa de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR4. Nota: de acordo com o artigo 168 da CLT o resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

Fls. 073

7 – ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Por meio dos exames médicos periódicos é possível identificar, muitas vezes, e com certa antecedência, alguma condição impeditiva na saúde do funcionário para o exercício de suas funções no ambiente laboral. Os resultados obtidos apresentam a aptidão, ou mesmo, a incapacidade dos trabalhadores para atuarem em condições seguras e que não comprometam a saúde. Em caso de incapacidade, em que sejam constatadas alterações que impeçam o trabalhador de atuar em suas atividades laborais, o mesmo receberá todas as instruções e orientações necessárias, sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

8 – PRONTUÁRIOS MÉDICOS

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo exames complementares as conclusões e as condutas aplicadas, deverão ser registrados em prontuário clínico individual que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

Conforme a NR 7 estes registros deverão ser mantido por período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador. Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito no código de ética médica.

9 – RELATÓRIOS ANUAIS

O PCMSO deverá sempre obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá descrever, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, **conforme modelo em anexo.**

Ainda conforme a NR 7 este relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA e sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

Fls. 074

10 – PROCEDIMENTOS DO PCMSO

Fica estabelecido que através da avaliação clínica do trabalhador e/ou seus exames complementares mostrar exposição excessiva mesmo que ainda não tenha sinais clínicos deverá o trabalhador ser afastado de seu local de trabalho, ou de risco, até que estejam normalizadas suas condições de saúde.

Em caso do trabalhador já apresentar uma doença profissional ou piora/evolução da patologia, caberá ao médico coordenador:

a) solicitar à empresa emissão da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT;

b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.

c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para confirmar a doença profissional, com a definição do quadro de incapacidade e definir a conduta previdenciária que deverá ser tomada com relação ao trabalhador.

d) procurar orientar o empregador quanto à necessidade de realizar medidas de controle no ambiente de trabalho.

11– PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá ser equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, e manter esse material guardado em local adequado, aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Sugestões para material do estojo de primeiro socorros

1- Ataduras de crepe

2- Compressores de Gaze

3- Tesoura de ponta romba

4- Luvas cirúrgicas descartáveis

5- Esparadrapos

6- Curativos

7- Talas para imobilização

8- Colar cervical

Fls. 075

12- DO OBJETIVO NR 07

NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de: Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Esta: NR estabelece os parâmetros mínimas e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Caberá: à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviços informar a empresa contratada os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

Das diretrizes: O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto e atentamente nas demais NR.

O PCMSO: deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua respectiva salubridade, ou seja: saúde e o trabalho.

PCMSO: deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

13 - PRAZOS DOS EXAMES MÉDICOS

- O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

7.4.2.1. Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

7.4.2.2. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

7.4.3. A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

7.4.3.1. No exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades;

7.4.3.2. Exame médico, periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo descritos abaixo.

Fls. 077

PARA TRABALHADORES EXPOSTOS

A) para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

A.(1) a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

A.(2) de acordo com à periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;
B) para os demais trabalhadores:
B.(1) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

B.(2) a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

7.4.3.3. No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

7.4.3.4. No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

7.4.3.4.1. Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador à risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

7.4.3.5. No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;

90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

7.4.3.5.1. As empresas enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro I da NR 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

7.4.3.5.2. As empresas enquadradas no grau de risco 3 ou 4, segundo o Quadro I da NR 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, em decorrência de negociação coletiva assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

POR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

7.4.3.5.3. Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.

7.4.4. Para cada exame médico realizado, previsto no item 7.4.1, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

7.4.4.1. A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

7.4.4.2. A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

7.4.4.3. O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7.4.5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO.

7.4.5.1. Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por periodo mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

Fls. 079

HAVENDO SUBSTITUIÇÃO DO MÉDICO

7.4.5.2. Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

7.4.6. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

7.4.6.1. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

7.4.6.2. O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

7.4.6.3. O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

7.4.6.4. As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.

7.4.7. Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

7.4.8. Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos nesta NR; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado:

a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;

c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;

Fls. 080

14- EXAMES COMPLEMENTARES

A IMPORTÂNCIA DOS EXAMES COMPLEMENTARES

A importância do PSA

Antígeno prostático específico ou PSA é uma enzima glicoproteina com algumas características de marcador tumoral ideal, sendo utilizado para diagnóstico, monitorização e controle da evolução do carcinoma da próstata (ou câncer de próstata).Inicialmente, considerava-se que o PSA fosse específico de tecido prostático mas, a partir do emprego de metodologias mais sensíveis e da realização de estudos imuno-histoquímicos, ficou evidente a presença desta proteína em células de glândulas anais. Posteriormente, vários autores descreveram a presença de PSA em outros tecidos, tais como glândulas periuretrais, mamárias, salivares, pancreáticas e nos demais líquidos corporais além do soro, como leite, líquido amniótico e urina.

A importância do ECG

Os eletrocardiogramas, ou E.C.Gs, são usados para avaliar várias funções cardíacas. Esse exame mostrará aos médicos se o coração examinado possui algum tipo de lesão, qual o nível da frequência cardíaca e se existe alguma anormalidade nos batimentos. Um ECG com resultados anormais pode indicar uma doença cardíaca grave.Cada vez que o seu coração bate, ele produz um sinal elétrico que começa na parte superior e percorre todo o órgão até chegar na parte inferior. Enquanto faz o seu percurso, esse sinal provoca a contração do coração, definindo o ritmo da pulsação.

A importância do eletroencefalograma EEG

O EEG é um exame que analisa a atividade elétrica cerebral espontânea, captada através da utilização de eletrodos colocados sobre o couro cabeludo. Como a atividade elétrica espontânea está presente desde o nascimento, o EEG pode ser útil em todas as idades, desde recém-nascidos até pacientes idosos.
O objetivo desse exame é obter registro da atividade elétrica cerebral para o diagnóstico de atividades cerebrais de eventuais anormalidades dessa atividade.
Quando está indicado? Na maioria dos casos, não há risco relacionado ao exame. Raramente o paciente pode apresentar crise epiléptica durante as provas de ativação: hiperpneia e fotoestimulação intermitente. Finalidade do exame preventiva, para trabalho em altura, motoristas, dentre outros.

OBS. **Os exames mencionados serão realizados para colaboradores na realização dos periódicos ou em data determinada pelo medico coordenador. Acima de 45 anos o exame PSA.**

15- CALENDÁRIOS DE VACINAÇÃO

Calendário básico de vacinação: adultos

Idade	Vacinas	Número de doses
20 a 59 anos	Hepatite B	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias
	dT (difteria e tétano, tipo adulto) em não vacinados	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias (e reforço a cada 10 anos)
	Febre amarela	1 dose em não vacinados (e reforço a cada 10 anos)
	SRC (tríplice viral, MMR)	2 doses em não vacinados => 0 e 30 dias
60 anos ou mais Ou em caso de endemia local	Hepatite B [1]	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias
	dT (difteria e tétano, tipo adulto)	3 doses em não vacinados => 0, 30 e 180 dias (e reforço a cada 10 anos)
	Febre amarela [3]	1 dose em não vacinados (e reforço a cada 10 anos)
	SRC (tríplice viral, MMR)	Dose única em não vacinados
	Gripe (influenza)	1 dose anual
Menor idade	Antipneumocócica 23 valente polissacarídica	Dose única

Observações	
1	Os adultos (incluindo idosos) que não tiverem comprovação de vacinação contra a *hepatite B*, devem receber o esquema completo, com 3 doses. A segunda e a terceira doses devem ser aplicadas, respectivamente, 30 e 180 dias após a primeira. Para os que tiverem esquema incompleto (1 ou 2 doses), completar até a terceira dose (nãoreiniciar o esquema). A vacina está disponível nos Centros Municipais de Saúde apenas para *grupos vulneráveis*: gestantes (após o primeiro trimestre), trabalhadores da área da saúde; bombeiros, policiais (militares, civis e rodoviários), caminhoneiros, carcereiros (delegacias e penitenciarias), coletores de lixo (hospitalar e domiciliar), agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras do vírus da *hepatite B*; doadores de sangue, homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo; pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições de menores, forças armadas etc.), manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de múltiplas transfusões de sangue ou politransfundido; profissionais do sexo, usuários de drogas (injetáveis, inaláveis e picadas) e portadores de DST. Também está disponível nos CRIE para imunodeficientes, sob prescrição médica.
2	Todas as pessoas a partir de 20 anos (incluindo idosos) que não tiverem comprovação de vacinação contra *tétano difteria*, devem receber o esquema completo, com 3 doses da dT. Para os que tiverem esquema incompleto (1 ou 2 doses), completar até a terceira dose (não reiniciar o esquema). O intervalo *mínimo* entre as doses é de 30 (trinta) dias. Os adultos com 3 doses ou mais de DTP, DT ou dT, devem receber apenas uma dose (reforço). Em pessoas com ferimentos de *alto risco* para *tétano* e em *gestantes* (preferencialmente no sétimo mês), antecipar o reforço com a dT para 5 anos após a última dose.
3	Adultos (incluindo idosos) que residam ou que irão viajar para áreas de risco de febre amarela, no Brasil ou no exterior. Para não vacinados, em caso de viagem para áreas de risco, inclusive no exterior, a vacina contra febre amarela deve ser feita 10 dias antes da partida. A vacina é contra-indiciada para gestantes e mulheres que estejam amamentando, nos casos de exposição ao risco de contrair febre amarela a avaliação médica é imprescindível. Antes da vacinação de pessoas com 60 anos ou mais, deve ser feita uma avaliação médica dos riscos. Os reforços devem ser administrados a cada dez anos
	A SRC (tríplice viral, MMR) está disponível para mulheres até 49 e homens até 39 anos, que não tenham comprovação de vacinação anterior.
5	A vacina contra gripe (influenza) está disponível anualmente, durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.
6	A vacina antipneumocócica é aplicada, durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, nos indivíduos que vivem em instituições fechadas (casas geriátricas, hospitais, asilos, casas de repouso). Uma única dose de reforço pode ser feita cinco anos após a dose inicial.

O *Cartão de Vacinação* é um documento de comprovação de imunidade. É responsabilidade das *Unidades de Saúde* emití-lo ou atualizá-lo por ocasião da administração de qualquer vacina. Deve ser guardado junto com documentos de identificação pessoal. É importante que seja apresentado nos atendimentos médicos de rotina e *fundamental* que esteja disponível nos casos de acidentes.

16 - ACIDENTES DE TRABALHO E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E CAMPANHAS EDUCATIVAS

ACIDENTES DE TRABALHO

- Acidentes ocorridos no trabalho devem ser encaminhados ao posto emergencial mais próximo ou ao Ambulatório Médico; neste caso, o médico avaliará a gravidade do caso e tomará a conduta necessária.

Todo acidente, após condutas hospitalares, deverá ser comunicado ao SESMT, ao Administrativo da Obra e ao RH, devendo ser registrado no prontuário do empregado.

O retorno do acidentado ao trabalho só será liberado após parecer do Médico do Trabalho da Empresa, mesmo que liberado anteriormente pelo serviço médico externo que o atendeu e/ou o INSS.

Todo acidente de trabalho deve ser comunicado á Previdencia Social através da CAT.

- A Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) é um documento de emissão obrigatória pela empresa, sempre que houver um acidente de trabalho típico ou de trajeto, ou for solicitada pelo médico do trabalho, nos casos de detecção de patologias ocupacionais, nas seguintes situações:

Na ocorrência de acidente de trabalho com ou sem afastamento;

Na ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, através de exames médicos ou alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgãos ou sistema, através de exames de controle biológico de exposição (Interpretação NR7), mesmo sem sintomatologia.

PROCEDIMENTO NA ABERTURA DA CAT.

- Doença ocupacional aguda sem incapacidade para o trabalho: Solicitar emissão de CAT., proceder ao afastamento da função, ou do trabalho, o que fizer necessário, encaminhar o funcionário para tratamento e ver a necessidade da mudança de função.

- Se mais de 30 (trinta) dias encaminhá-lo ao INSS. Mediante cura ou melhora com o comprovante de alta, promover exame de retorno ao trabalho e/ou mudança de função se necessário.

- Doença ocupacional crônica com incapacidade para o trabalho: Solicitar emissão ou reabertura de CAT, providenciar afastamento do funcionário para tratamento médico, emitir relatório médico enfocando a evolução e nexo causal, encaminhar o funcionário ao INSS para a obtenção de afastamento do trabalho.

Todo local de trabalho da empresa deverá estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as caracterícas das atividades desenvolvidas. A empresa deve manter ainda, em locais estratégicos de fácil visualização e com clareza, instruções para procedimentos em casos de emergências ou mal súbito, onde deverão constar as seguintes informações: O que fazer? Como fazer? A quem avisa? Para onde levar? Quem vai levar? Quem vai acompanhando?

Deverá estar em local visível e de conhecimento de todos, normalmente no quadro de aviso da empresa, o numero de telefone do hospital ou unidade de saúde mais próxima, corpo de bombeiros, SAMU e policia.

Acidentes com lesões mínimas, ou seja, escoriações bem superficiais e pequenas contusões sem edema poderão ser resolvidas com a caixa de primeiros socorros da empresa. Todos os outros tipos de acidentes deverão ser encaminhados o mais rápidos possível para a unidade de saúde mais próxima.

Fls. 089

17- AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

- Será desenvolvido durante as consultas médicas, este programa tem por objetivo principal orientar o trabalhador sobre determinados assuntos relacionados á saúde, respeitando a necessidade e prioridade deste no momento da consulta, podendo o tema estender-se além dos abaixo relacionados:

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO Á SAÚDE:

- Alimentação balanceada;
- Danos causados por altos níveis de colesterol e triglicerídeos;
- Doenças induzidas pelo estresse;
- doenças relacionadas com drogas;
- Prevenção á hipertensão;
- Prevenção ao HIV;
- Doenças relacionadas ao alcoolismo;
- Doenças relacionadas ao tabagismo;
- Prevenção ao câncer de mama e de colo de útero;
- Prevenção ao câncer de próstata;
- Orientação sobre diabetes;
- Prevenção de DST;
- Outros quadros indagados pelo funcionário.

Fls. 085

18- CAMPANHAS EDUCATIVAS

> O Serviço de Medicina do Trabalho, em conjunto com o Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho e o Departamento de Recursos Humanos, promoverá a realização de campanhas educativas visando à orientação de práticas Prevencionista.

- Essas campanhas devem abordar os seguintes temas:

- Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

- Noções de Ergonomia e Levantamento de Peso.

- Doenças Sexualmente Transmissíveis, Alcoolismo e Tabagismo.

- Importância de usar EPI.

PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

-Todos os funcionários deverão estar imunizados de acordo com tabela de vacinação citada neste laudo contra as vacinas: tétano tríplices viral, hepatite e demais vacinas de acordo com a atividade desenvolvida, devera ser observado na admissão e serão orientados quanto a isso, e os demais, reforço nas datas corretas. Está vacinação deverá ser realizada nos postos de saúde. Esporadicamente, a empresa poderá disponibilizar a vacinação para seus funcionários, no dia da realização das campanhas educativas, a fim de ajudá-los a manterem seus esquemas vacinais em dia.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde, a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. O relatório anual deverá discriminar, por obras da Empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo abaixo. Este relatório anual deverá ser apresentado e discutido com a CIPA se existir, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada no livro de atas da Comissão.

19 - CRONOGRAMA DE AÇÕES ANUAIS DO PCMSO PERÍODO DE REFERENCIA: AGOSTO DE 2022 Á AGOSTO DE 2023

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES	
REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS EXAMES OCUPACIONAIS													__/__/____	
PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS E A IMPORTÂNCIA DE USAR EPI.													__/__/____	
NOÇÕES DE ERGONOMIA E LEVANTAMENTO DE PESO													__/__/____	
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, ALCOOLISMO E TABAGISMO.													__/__/____	
CRONOGRAMA ANUAL DOS EXAMES MÉDICOS: SERÁ ACOMPANHADO PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO.													__/__/____	
RENOVAÇÃO DO PCMSO ANUAL													__/__/____	
EFETUAR EXAMES COMPLEMENTARES													__/__/__	

20- SETOR: ADMINISTRAÇÃO	
As avaliações realizadas têm a finalidade de identificar os agentes nocivos mencionados abaixo. Os exames médicos que deverão ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais, conforme especificado a seguir nos quadros subsequentes, tabela de cargo. Os exames médicos deverão ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
Outros exames complementares utilizados em Patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do **Médico-Coordenador** do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou, ainda, decorrente de negociação coletiva de trabalho. Sendo verificada, através de **Avaliação Clínica** e/ou dos **Exames Complementares**, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle no Ambiente de trabalho tenham sido adotadas.	

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO	
COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO	ASSESSOR CONTÁBIL
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSESSOR JURÍDICO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
ASSESSOR DE TI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL	TÉCNICO LEGISLATIVO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PREVIDÊNCIA	ADVOGADO
SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADOR
MOTORISTA	AGENTE DE SEGURANÇA

PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO	
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola – de acordo com tabela.
	Hepatite B - de acordo com tabela.
	Tétano - de acordo com tabela.

PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames	**Admissional**	**Semestral**	**Anual**	**Demissional**
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: não identificado	Biológico: não identificado	Acidente: pouco provável	Físico: não identificado

CARGOS PARA EXAMES DESCRIÇÕES A BAIXO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
PROCEDIMENTOS DE NEUTRALIZAÇÃO / IMUNIZAÇÃO				
Vacinas	Tríplice Viral (SCR) / sarampo, caxumba, rubéola - de acordo com tabela.			
	Hepatite B - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
	Tétano - de acordo com tabela - de acordo com tabela			
PERIODICIDADE DOS EXAMES				
Exames complementares Periodicidade	Admissional	Semestral	Anual	Demissional
Periódico: Clinico	SIM	NÃO	SIM	SIM
Glicemia	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Parasitológico	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RISCOS OCUPACIONAIS CONFORME PGR	Químico: identificado	Biológico: identificado Micro-organismos	Acidentes: identificado	Físico: identificado

21 – ENCERRAMENTO. CONCLUSÃO

- O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem caráter preventivo e as ações preconizadas em seu conteúdo visam à proteção, saúde e integridade física e mental do trabalhador. O médico do trabalho se mantém a disposição para orientar a execução de qualquer item solicitado neste PCMSO, que tem validade de 01 (um) ano a partir da data da sua elaboração: DOUTOR: WONG KUN YUEN CRM: 27.437. Assinatura do responsável médico: primeira pagina deste laudo.

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 25 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.

Data elaboração: Avanhandava, 01 de agosto de 2022.

Contratada:

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 00.176.362/0001-38

LTCAT

Fls. 092

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

AGOSTO DE 2022

RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO ANALÍTICO PERICIAL

Fls. 093

- **MEDICINA DO TRABALHO**

Dr Wong Kum Yuen
Médico do Trabalho
CRM. 27.437

DR WONG KUM YUEN
MEDICO DO TRABALHO
CRM 27.437

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA**

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059450/SP

ANTONIO CARLOS REZENDE
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0059450/SP

- **EMPRESA**

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Fls. 094

ÍNDICE		
Itens	**Assuntos**	**Paginas**
01	Introdução objetivo	02
02	Identificações da Empresa contratante	03
2.1	Identificações da Empresa contratada	04
03	Atividades e operações insalubres NR 15	05
04	Atividades e operações perigosas NR 16	09
05	Aparelhos utilizados	09
06	Tabela de calor e limite de exposição	11 á 14
07	Tabelas de tolerância para ruído contínuo	15
08	Atividades insalubres percentual de insalubridade	16
09	Informações importante caracterização de insalubridade e neutralização	17
10	Atividades e operações perigosas	18
11	Identificações dos setores e cargos	19
SETORES	Administrativo	19
12	Encerramento	43

Fls. 095

1 – OBJETIVO LTCAT

O objetivo deste Laudo é observar disposições da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho destacando as NRs 15 e 16 que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial.

Foi efetuado levantamento completo e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com a legislação o exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional calculado sobre o **salário mínimo vigente, equivalente a**:

- 40% para insalubridade de grau máximo
- 20% para insalubridade de grau médio
- 10% para insalubridade de grau mínimo
- Existindo estatuto que definem outros percentuais o presente laudo destacara os valores determinantes normativo.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individuais apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

- A legislação estabelece três condições de periculosidade:
- Atividades e operações perigosas com explosivos
- Atividades e operações perigosas com inflamáveis
- Atividades e operações em áreas com risco elétrico
- Demais atividade prevista na NR16 e anexo.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de 30% calculado sobre o valor de seu salário sem acréscimos.

No caso de operações perigosas com explosivos ou inflamáveis não há eliminação ou neutralização da condição de periculosidade, sendo sempre devido o adicional mencionado.

No caso de operações em áreas com risco elétrico, o Artigo 3.º do Decreto 93412/86 prevê a neutralização com o fornecimento pelo empregador e a utilização correta pelos empregados dos equipamentos de proteção apropriados, **salvo quando não for eliminado o risco resultante da atividade do trabalhador em condições de periculosidade**. Portanto concluímos que o Equipamento de proteção exerce a função de atenuar os riscos, porém sua eliminação torna-se impossível, já que o risco da eletricidade é inerente à função.

Fls. 096

2. - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

	IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **00.176.362/0001-38** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **28/07/1984**

NOME EMPRESARIAL **ITIQUIRA CÂMARA MUNICIPAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
NÃO INFORMADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOGRADOURO **R JOAO BATISTA VIDOTTI**	NÚMERO **407**	COMPLEMENTO ********

CEP **78.790-000**	BAIRRO/DISTRITO **SANTO ANTONIO**	MUNICÍPIO **ITIQUIRA**	UF **MT**

SETOR	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
ADMINISTRATIVO	EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO
LIMPEZA	
VIGILÂNCIA	

Fls. 097

2.1 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **26.899.499/0001-04** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 193-015.802-111**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LION ASSESSORIA**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO **R PAES LEME**	NÚMERO **221**	COMPLEMENTO ********

CEP **16.360-000**	BAIRRO/DISTRITO **VILA BANDEIRANTES**	MUNICÍPIO **AVANHANDAVA**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **DIGITAL.AVA@UOL.COM.BR**	TELEFONE **(18) 3651-1612**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/01/2017**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL

Responsável pela Elaboração:	**Wong Kun Yuen**
Registro no CRM:	**27.437**
Qualificação:	**Médico do Trabalho**
Técnico de segurança do trabalho	**Antonio Carlos Rezende**
Registro ministério do trabalho:	**Nº 00.594.50/SP**

Fls. 098

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES – NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

Fls. 099

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg

Ambientes externos com carga solar:

IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação
De acordo com a portaria 3.751 a iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

Fls. 100

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9 FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

Fls. 103

ANEXO Nº 10 UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (*115.014-6 / I2*).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluam-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Fls. 102

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. (116.001-0 / I1)

05 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

TERMÔMETRO DE GLOBO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de Calor da marca Icon, - Modelo: ITEG 500 - Atende a NHO - 06 e a NR15 (anexo 3) Realiza as medições de bulbo seco, úmido e de globo, realizando o cálculo IBUTG automaticamente. Possui datalogger que armazena os dados medidos durante o processo.

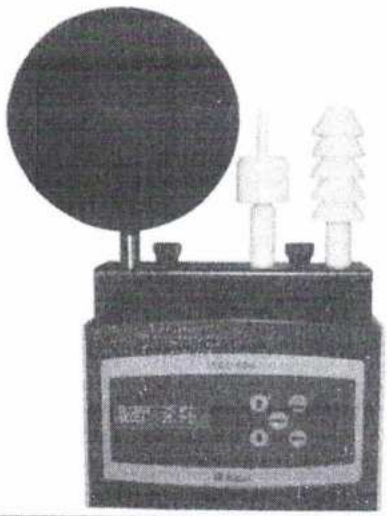

IBUTG e a Avaliação do Calor - Limites de Tolerância

A Norma Regulamentador 15 (NR 15), em seu Anexo 3, especifica algumas condições em que o ambiente, exposto ao calor, é considerado acima da tolerância para a saúde do trabalhador.

A maneira mais comum e indicada de medição de níveis de calor e temperatura, é através do **IBUTG** (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico.

Classificação das atividades de exposição ao calor

Podemos classificar uma atividade de trabalho com exposição ao calor de três maneiras:

(01) - Trabalho Leve
(02) -Trabalhos Moderado
(03) - Trabalho Pesado

Fls. 104

06- TABELAS DE CALOR E LIMITE DE EXPOSIÇÃO

Quadro 1 - Nível de ação para trabalhadores aclimatizados (climatizados)

¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]
100	31,7	183	28,0	334	24,3
101	31,6	186	27,9	340	24,2
103	31,5	189	27,8	345	24,1
105	31,4	192	27,7	351	24,0
106	31,3	195	27,6	357	23,9
108	31,2	198	27,5	363	23,8
110	31,1	201	27,4	369	23,7
112	31,0	205	27,3	375	23,6
	30,9	208	27,2	381	23,5
115	30,8	212	27,1	387	23,4
117	30,7	215	27,0	394	23,3
119	30,6	219	26,9	400	23,2
121	30,5	222	26,8	407	23,1
123	30,4	226	26,7	414	23,0
125	30,3	230	26,6	420	22,9
127	30,2	233	26,5	427	22,8
129	30,1	237	26,4	434	22,7
132	30,0	241	26,3	442	22,6
134	29,9	245	26,2	449	22,5
136	29,8	249	26,1	456	22,4
138	29,7	253	26,0	464	22,3
140	29,6	257	25,9	479	22,1
143	29,5	262	25,8	487	22,0
	29,4	266	25,7	495	21,9
148	29,3	270	25,6	503	21,8
150	29,2	275	25,5	511	21,7
152	29,1	279	25,4	520	21,6
155	29,0	284	25,3	528	21,5
158	28,9	289	25,2	537	21,4
160	28,8	293	25,1	546	21,3
163	28,7	298	25,0	555	21,2
165	28,6	303	24,9	564	21,1
168	28,5	308	24,8	573	21,0
171	28,4	313	24,7	583	20,9
174	28,3	318	24,6	593	20,8
177	28,2	324	24,5	602	20,7
180	28,1	329	24,4		

Fls. 105

Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados

¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
7	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
9	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

Fls. 106

Quadro 3 - Taxa metabólica por tipo de atividade

Nota 1: Os limites estabelecidos são válidos apenas para trabalhadores com uso de vestimentas que não incrementem ajuste de IBUTG médio, conforme correções previstas no Quadro 4 deste anexo.
Nota 2: Os limites são válidos para trabalhadores com aptidão para o trabalho, conforme avaliação médica prevista na NR 07.

Atividade	Taxa metabólica (W)
Sentado	
Em repouso	100
Trabalho leve com as mãos	126
Trabalho moderado com as mãos	153
Trabalho pesado com as mãos	171
Trabalho leve com um braço	162
Trabalho moderado com um braço	198
Trabalho pesado com um braço	234
Trabalho leve com dois braços	216
Trabalho moderado com dois braços	252
Trabalho pesado com dois braços	288
Trabalho leve com braços e pernas	324
Trabalho moderado com braços e pernas	441
Trabalho pesado com braços e pernas	603
Em pé, agachado ou ajoelhado.	
Em repouso	126
Trabalho leve com as mãos	153
Trabalho moderado com as mãos	180
Trabalho pesado com as mãos	198
Trabalho leve com um braço	189
Trabalho moderado com um braço	225
Trabalho pesado com um braço	261
Trabalho leve com dois braços	243
Trabalho moderado com dois braços	279
Trabalho pesado com dois braços	315
Trabalho leve com o corpo	351
Trabalho moderado com o corpo	468
Trabalho pesado com o corpo	630
Em pé, em movimento.	
Andando no plano	
1. Sem carga	
2 km/h	198
3 km/h	252
4 km/h	297
5 km/h	360
2. Com carga	

Fls. 107

CONTINUAÇÃO	
10 kg, 4 km/h	333
30 kg, 4 km/h	450
Correndo no plano	
9 km/h	787
12 km/h	873
15 km/h	990
Subindo rampa	
1.Sem carga	
com 5° de inclinação, 4 km/h	324
com 15° de inclinação, 3 km/h	378
com 25° de inclinação, 3 km/h	540
2. Com carga de 20 kg	
com 15° de inclinação, 4 km/h	486
com 25° de inclinação, 4 km/h	738
Descendo rampa (5 km/h) sem carga	
com 5° de inclinação	243
com 15° de inclinação	252
com 25° de inclinação	324
Subindo escada (80 degraus por minuto - altura do degrau de 0,17 m)	
Sem carga	522
Com carga (20 kg)	648
Descendo escada (80 degraus por minu- to - altura do degrau de 0,17 m)	
Sem carga	279
Com carga (20 kg)	400
Trabalho moderado de braços (ex.: varrer, trabalho em almoxarifado)	320
Trabalho moderado de levantar ou empurrar	349
Trabalho de empurrar carrinhos de mão, no mesmo plano, com carga	391
Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trabalho com foice)	495
Trabalho pesado de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá, abertura de valas)	524

Quadro 4 - Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de vestimentas. Vestimentas com capuz devem ter seu valor acrescido em 1°C

Tipo de roupa	Adição ao IBUTG [°C]
Uniforme de trabalho (calça e camisa de manga comprida)	0
Macacão de tecido	0
Macacão de polipropileno SMS (*Spun-Melt-Spun*)	0,5
Macacão de poliolefina	2
Vestimenta ou macacão forrado (tecido duplo)	3
Avental longo de manga comprida impermeável ao vapor	4
Macacão impermeável ao vapor	10
Macacão impermeável ao vapor sobreposto à roupa de trabalho	12

Fls. 108

07- TABELA DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO

ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES ANEXO I LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	
NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	**MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL**
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Fls. 109

08- ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES ANEXO XIV
AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas;

- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

- Esgotos (galerias e tanques) lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- Laboratórios de análise clínica e histopatológica (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- Cemitérios (exumação de corpos)

- Estábulos e cavalariças; e - Resíduos de animais deteriorados.

09- INFORMAÇÕES IMPORTANTE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E NEUTRALIZAÇÃO

A INSALUBRIDADE SERÁ CONSIDERADA SE FOR ENCONTRADO NOS SETORES AVALIADO:

Agente biológico, químico, físico, nas atividades desenvolvidas pelos colaboradores considerados prejudiciais à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos correlacionados a atividade. Ou exposição a agentes químicos ou físicos acima dos limites de tolerância estabelecido pela norma regulamentadora e seus anexos.

MÉTODO DE NEUTRALIZAÇÃO

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual.
O fornecimento de: proteção contra radiação, medida de proteção contra ruído, proteção conta risco químico, outros riscos existente.

A INSALUBRIDADE SERÁ CARACTERIZADA

Quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças, e não existir implantação dos equipamentos de segurança individual ou coletiva, que torna o ambiente saudável, será caracterizado o adicional de insalubridade, de acordo com os respectivos graus tendo como parâmetro NR 15 AN 14

DESCRIÇÃO DE ACORDO COM INSPEÇÃO REALIZADA NO LOCAL DE TRABALHO

NR 15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nºs 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.5 É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das DRTs, a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade insalubre.

10- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco de adicional de 30% (trinta) por cento. Atividades de adicional de 30% classificadas: Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito. No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados. Todos os trabalhadores da área de operação. Nos postos de reabastecimento de aeronaves. Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco. Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Atividades e operações perigosas com energia elétrica

Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores: a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos **energizados em alta tensão**; b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a **NR-10**;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do **sistema elétrico de potência**, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos **desenergizados** e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10; b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por **extra-baixa tensão**;

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em **baixa tensão, tais como** o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

11– IDENTIFICAÇÕES DOS SETORES, CARGOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
SETOR: ADMINISTRATIVO	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
Agentes químicos:	Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.
Agentes biológicos:	Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
Acidente:	Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.
Ergonômico:	Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Executar assessoria de comunicação com objetivo de coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do poder executivo de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira- MT, desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico, filmagem das reuniões e fotografias, divulgação dos atos do poder executivo. Além de executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial. Assessorar a comunicação social e imprensa entre a sociedade e a imagem do poder publico, focando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública, divulgar as ações da administração municipal para o conhecimento público, fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas e criativas, iniciativas sociais e políticas publicas, entre outra atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente. 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrições sumariamente das atividades: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo; realizar atendimento de ligações telefônicas internas e externas; fornecer o atendimento e a orientação ao público, pessoalmente ou por telefone sobre; realizar o protocolo de documentos e requerimentos de acesso a informações e o serviço de busca dos documentos e encaminhar, quando necessário, os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações; controlar o cumprimento de prazos referentes aos requerimentos de acesso a informações; cadastrar e efetuar as atualizações periódicas de documentos; atuar de forma integrada com a ouvidoria. De maneira geral, para todas as áreas de atuação mencionadas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Assessor na área de administração, Assessorar todas as atividades administrativas, organizacionais designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos. ; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; fornecer declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR DE TI

Descrições sumariamente das atividades: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL

Descrições sumariamente das atividades: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito comprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial G1 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Descrições sumariamente das atividades: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETARIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PREVIDÊNCIA

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETARIO DE FINANÇAS

Descrições sumariamente das atividades: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Descrições sumariamente das atividades: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLOGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, fisico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR CONTÁBIL

Descrições sumariamente das atividades: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço;; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Descrições sumariamente das atividades: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

Descrições sumariamente das atividades: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor , prestar assistência direta a presidência da Câmara e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores, Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em Juizo, ou em âmbito extra judicial quando para isso for credenciado; Emitir os pareceres em lhe forem solicitados pelo presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de ciências jurídicas; Assessoria ao presidente da Câmara no estudo, interpretação encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, politicas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consulta e apresentando sugestões, a fim de contribuir para resolução de questões dependentes deliberação do Presidente da Câmara.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental preciso ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Descrições sumariamente das atividades: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS, **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ADVOGADO

Descrições sumariamente das atividades: acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CONTADOR

Descrições sumariamente das atividades: Executar a contabilidade geral: desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria; realizar controle patrimonial; controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial, dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio; operacionalizar a contabilidade de custos, levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado, identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo; efetuar contabilidade gerencial, compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social, atender à fiscalização, disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, auxilia na elaboração de balancetes e demonstrativos; realiza a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, verifica impostos retidos, classifica a contabilidade; analisa contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executa baixas de recebimento, revisa as movimentações bancárias, soluciona pendências, organiza documentações referentes à contabilidade, prepara documentos e efetua sua classificação contábil, gera lançamentos contábeis, apuração dos impostos, conciliar conta e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo | **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MOTORISTA

Descrições sumariamente das atividades: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM RUÍDO: 69 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

Fls. 133

FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANÇA

Descrições sumariamente das atividades: Exercer atividade de vigia em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, escolas, estabelecimentos de ensino e outros locais públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteçãc, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar a inspeção diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zelar pela ordem do local de trabalho, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; inspecionar as dependências do setor de trabalho.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente 67 DB-A. Nivel de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco Improvável de ocorrer acidentes, não existe registros e ocorrência.

Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo — **Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial; conforme lei nº 13.015/2014: As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas; Lei nº 12.740 de 08/12/2012 do Artigo 193.

PERICULOSIDADE CARACTERIZADA: 30 % SOBRE SALÁRIO BASE.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial. OBSERVAÇÃO: POREM TEM O DIREITO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências onde estiver lotado, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Realizar eventualmente, limpeza de salas corredores, banheiros; aplicação de desinfetantes, sabão, agua sanitária, outros produtos se necessário se fizer, aplicação de técnica de limpeza especializada, remoção de sujidades em superfícies, aplicação de lustra-móveis, retirada do pó dos moveis, Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade; Providencia produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	EXPOSIÇÃO DE RISCOS Relação das atividades que envolvem agentes biológicos/ microrganismo. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as analise qualitativa. De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Coliformes fecais e urina	SIM 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao índice estabelecido	SIM Detergente Sabão Água sanitária Bactericida Álcool 70%	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes Contaminação Por vias respiratórias Escorregão Queda superfície molhada.

Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento ou PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos e proteção contra outros materiais particulados / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / bota de borracha / avental de PVC Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / treinamento de boas praticas em noções sobre higienização em área de saúde.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA GRAU MÁXIMO: NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS
Súmula nº 448 do TST: A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação
A CARACTERIZAÇÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS REUNIÕES COM GRANDE PUBLICO, DEVIDO AS REUNIÕES MUNICIPAIS GERAIS.

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

12– ENCERRAMENTO

O laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Tem caráter preventivo das ações preconizadas, seu conteúdo visa a o levantamento dos riscos existente no setor de trabalho, proteção da saúde, e integridade física, mental do trabalhador, detectar os possíveis agentes nocivos que gera a exposição dos trabalhadores. Elaborado por: DOUTOR: WONG KUN YUEN CRM: 27.437, Dando por encerrado esse trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 43 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.

Data elaboração: Avanhandava, 01 de agosto de 2022.

Contratada:

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
LION ASSESSORIA
CNPJ: 26.899.499/0001-04

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 00.176.362/0001-38

ATA DE APROVAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ata nº 03/2023 das Comissões Conjuntas: Comissão de justiça e Redação, Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e de Serviços e Obras Públicas.

Aos **catorze dias do mês de junho de dois mil vinte e três**, reuniram-se na sala da cidadania da Câmara Municipal de Itiquira-MT, os membros das comissões de **justiça e redação, economia e finanças e serviços e obras públicas** , os seguintes vereadores: **CIDO DO ROBERTO, CEARÁ, ADRIANA DVD , ENILDO PANIAGO, PROFESSOR JOÃO NETO, IRMÃO ADILSON**, para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei – LM nº 04/2023- LM**, de 02 de junho de 2023, de autoria da **Mesa Diretora do Poder Legislativo**, que dispõe sobre: " ***A* concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal**". Após explanação sobre o referido projeto os vereadores em comum acordo que decidiram que não há nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo e em comum acordo designam como relator do Projeto o vereador Professor João Neto, que após análise mostrou favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e regimentais pertinentes. Os demais membros das comissões acompanharam o voto da relatora, e concordaram com o parecer e também opinou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito pela aprovação do **parecer conjunto 28/2023**, referente ao Projeto de Lei-LM 04/2023. Nada mais havendo a se tratar foram dados por encerrado os trabalhos.

CIDO DO ROBERTO
Presidente

PROFESSOR JOÃO NETO
Relator

CEARÁ
Membro

ENILDO PANIAGO
Membro

ADRIANA DVD
Membro

IRMÃO ADILSON
Membro

Fls. 139

LEI MUNICIPAL 1254/2023

CONSESSÃO DE ADICIONAL DE PENOSIDADE, INSALUBRIDCADE E PERICULOSIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNIICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 10 / 07 / 2023
Cristiane Rossoni
ENCARREGADO DE GABINETE

Fls. 440

LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso -AMM
Edição nº: 4.274
Páginas: ____ à ____

"Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade de que trata o art. 69 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo único. Fica também aprovado o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato contínuo com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco para a vida, fazem jus a um adicional.

§ 1º São consideradas atividades penosas àquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causam fadiga física ou mental considerada anormal.

§ 2º São consideradas atividades insalubres àquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 3º São consideradas atividades perigosas àquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 4º Habitualidade, para os fins desta Lei, é a relação constante do servidor, inerente às atribuições do seu cargo, com os fatores que ensejem a percepção de adicional.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade não são acumuláveis, devendo o servidor optar por um deles, quando for o caso.

Fls. 141

Art. 4° O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, não se incorporando à remuneração e/ou proventos de aposentadoria do servidor.

Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 5° O adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 6° Os adicionais de periculosidade e penosidade serão calculados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 7° As condições ambientais serão verificadas, pelo menos, a cada dois anos, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Parágrafo único. Os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT subsequentes, poderão ser homologados pela Câmara Municipal de Itiquira-MT por meio de Resolução.

Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 142

QUADRO ATUAL DE SERVIDORES CONTEMPLADOS COM OS ADICIONAIS

Fls. 143

Servidores que recebem adicional

Servidor	Cargo	Data da Admissão	Salário Base	Valor Pago	Tipo de Adicional
Édina Pereira de Aniscésio	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2022	2.262,25	715,33	Insalubridade
Marcos Diego Teixeira Campos	Agente de Segurança	17/03/2022	2.262,25	678,78	Periculosidade
Ravi Marcos de Oliveira	Agente de Segurança	29/03/2022	2.262,25	678,78	Periculosidade
Simonia Pereira Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2022	2.262,25	715,33	Insalubridade
Vitor Duran Secotti	Agente de Segurança	31/05/2022	2.262,25	678,78	Periculosidade

Itiquira - MT 04 de julho de 2025

Maria Eduarda Oliveira Campos

Assessora de RH e Departamento Pessoal

Portaria 012/2025

Fls. 144

SOLITAÇÃO DA DEMANDA

Fls. 145

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 122/2025 Itiquira - MT, 04 de julho de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.254 de 10 de julho de 2023 que "dispõe sobre concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira", solicito a abertura de processo objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a esta Casa de Leis, de conformidade com a legislação em vigor e exigências ao disposto no decreto 3.048/99 que estabelece obrigatoriedade das empresas públicas e privadas a manterem Laudo Técnico e embasamento, mas NRs 15 e anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade.

> **Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023: As condições ambientais serão verificadas, pelo menos a cada dois anos, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.**

Com base no exposto, AUTORIZO o procedimento com base na Lei 14.133/2021 e normas internas.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI

Presidente (Gestão 2025/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000095

Fls. 146

Número do processo: 000000095 Número Único: N17.87A.QLE-QI

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 04/07/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 122/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 417

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

148

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). Email: compras@itiquira.mt.leg.br Tel: (65) 3491-1514 ou (65) 99944-7513 Horário: Das 07 às 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1

O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para revisão de condições ambientais para realização de novo laudo pericial, expedido por profissional especializado, a fim de realizar vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Conforme abaixo demonstrado:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE	UNIDADE	01

	DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.		

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Os serviços solicitados no objeto acima citado, deverão seguir o seguinte detalhamento:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI.** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC,** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras, recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores,

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO.

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERAM SER REALIZADOS DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

3

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.
Plano de ação: cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos

à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos; As medições devem conter as seguintes análises: medições de calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos; Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERA SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

4

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; **Observação:** Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1° e 5° do Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei n° 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras n° 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
-Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
I) Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
II) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
III) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua

5

153

utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
IV) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
V) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
VI) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
VII) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
VIII) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
IX) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas:
Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

6

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Considerando que o exposto no artigo 7º da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais **serão verificadas, pelo menos a cada dois anos**, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

7

4. FORMULÁRIO DE PESQUISA PREÇO:

4.1 Período de Realização da Pesquisa: Iniciou-se em julho/2025.

4.2. Metodologia Aplicada

A metodologia para definição do preço de referência será oportunamente estabelecida, conforme os critérios previstos na legislação aplicável. No momento, indica-se, de forma meramente sugestiva, a utilização da seguinte metodologia, a qual permanecerá sujeita à validação técnica posterior:

( )Média
(x) Mediana
( ) Menor Preço

4.3 Fonte de Pesquisa

4.3.1. A pesquisa de preços está sendo realizada com base nos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 002/2023. Inicialmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores previamente cadastrados no sistema da

155

entidade. Em momento posterior, a pesquisa será complementada pela Equipe de Apoio com dados obtidos em fontes públicas oficiais, conforme listadas a seguir:

- Painel de Preços do Governo Federal: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
- Banco de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Propostas/cotações obtidas diretamente com fornecedores;
- Sistema Radar do TCE/MT;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que emitidas em até 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;
- Outras fontes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado;

4.3.2. Os preços coletados serão devidamente consolidados e demonstrados no Demonstrativo da Composição de Preços, que integrará os autos do processo como fundamento técnico para a definição do valor estimado da contratação.

5.CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8

5.1. Grau de Prioridade:

( ) Baixo
( ) Médio
(X) Alto

5.2. Condição de Aceitabilidade

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no objeto entregue, a substituição caberá a CONTRATADA, com ônus para a mesma, a qual deverá substituir as peças (laudos), no prazo máximo de 05 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.3. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega do objeto é de no máximo 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo por motivo de força maior, oficialmente justificado pela empresa vencedora do certame.

156

5.4. Local e Horário de Entrega

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., Fone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513. Horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas), ou de forma eletrônica (assinatura digital), pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.

5.5. Responsável para esclarecimentos

Secretaria de Administração
Maria Roseny Farias Lima .
EMAIL: secretaria@itiquira.mt.leg.br
TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513
Horário: Das 07 às 13 horas (Horário Local)
Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

5.6. Prazo para Pagamento:

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme condições detalhadas no termo de referência.

9

6. Indicação dos Membros de Equipe de Apoio

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	530	Presidente
Liliam Sueli Duarte Lopes	537	Membro
Joyce Cristina Silva de Oliveira	539	Membro

Itiquira-MT., 04 de julho de 2025.

Responsável pela formalização da demanda

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Fls. 157

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 158

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Fls. 159

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

1. JUSTIFICATIVA

O presente documento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE,** com a disponibilização de profissional habilitado para tanto, a fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira.

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas: Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

§ 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Considerando que o exposto no artigo 7º da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais **serão verificadas, pelo menos a cada dois anos**, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda será reajustado para a devida inserção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem executados são:

O presente instrumento manifesta a necessidade de contração de empresa especializada para revisão de condições ambientais para realização de novo laudo pericial, expedido por profissional especializado, para realizar vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Conforme abaixo demonstrado:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	UNIDADE	01

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI.** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

3

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de

prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO.

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

4

TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERAM SER REALIZADOS DENTRO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO.

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos, Medições devem conter as seguintes análises: medições de Calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; **Observação:** Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Fls. 164

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:
Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP –LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

6

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e

- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

7

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa,
- Setor,
- Data, Jornada de Trabalho,
- Período de Trabalho, Atividade,
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar),
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos,
- Descrever as atividades do ambiente periciado,
- Descrever o ambiente periciado,
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

5. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

6. LOCAL DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT (o que couber), estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas) de segunda a sexta-feira.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. A DEMANDA DO ORGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores desta Casa de Leis, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

8

7. DEMAIS REQUISITOS:

Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;

167

- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na média de prestadores de serviços utilizados em anos anteriores, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os prestadores de serviços a serem licitados:

9

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	UNIDADE	01

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

168

A estimativa de preços está sendo realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Legislativa nº 002/2023, com cotações iniciais de fornecedores cadastrados. Posteriormente, a Equipe de Apoio complementará a pesquisa com dados de fontes públicas oficiais. O valor estimado será apurado e apresentado no Demonstrativo da Composição de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá permitir a continuidade na realização dos serviços, auxiliando o departamento de Recursos Humanos quanto segurança e saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo os direitos e deveres dos empregados e da empresa, afim de evitar e diminuir os riscos na área trabalhista.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços serão prestados de maneira continua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto.

10

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itiquira-MT, 04 de julho de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Fls. 169

TERMO DE REFERÊNCIA

INICIAL

170

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1

1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.**

1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo

171

Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., com a finalidade de efetuar as análises dos riscos do ambiente de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI,** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

2

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as

características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas:

Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT:

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
>
> § 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
>
> § 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Considerando que o exposto no artigo 7º da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz

173

necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

> Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais **serão verificadas, pelo menos a cada dois anos**, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

3.LOCAL DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00 horas) de segunda à sexta-feira.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4

4. A DEMANDA DO ORGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores desta Casa de Leis, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços

para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira.

5

5.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos;
- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual;
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso;
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- Emitir ordem de fornecimento;
- Proporcionar condições para recebimento do objeto;

175

- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo;
- Designar o Fiscal do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação será feita, nos moldes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	UNIDADE	01

6.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e alterações.
6.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.
6.4. O orçamento não será sigiloso, sendo exibido o valor de referência, o qual será apurado pela Equipe de Apoio, constituída pela portaria legislativa 023/2025.
6.5. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
6.6. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.
6.7. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação, encontra-se balizado nos autos deste processo administrativo, conforme art.23 da Lei 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais. Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

7

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos. As Medições devem conter as seguintes análises: medições de calor estresse térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, avaliação de periculosidade, e embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;

177

- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo.

8

Observação: Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

178

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

9

179

- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa:
- Setor:
- Data, Jornada de Trabalho;
- Período de Trabalho e Atividade;
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar);
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos;
- Descrever as atividades do ambiente periciado;
- Descrever o ambiente periciado;
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

10

9. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato empenho será celebrado nos moldes da lei 14.133/2021 e lei 4.320/64 e alterações e demais Leis vigentes no País, pertinentes ao assunto.

9.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação jurídica, econômica e financeira da empresa vencedora.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

180

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., Fone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513. Horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas), ou de forma eletrônica (assinatura digital), pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

11

12.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

12.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

182

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12

183

12.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

12.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

13

12.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

12.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

12.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

12.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Fls. 184

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

14

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);

185

c) Documentos dos sócios.

12.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

12.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15

13.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

Fls. 186

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

14.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16

14.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

14.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

187

14.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

17

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

188

14.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

14.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 14.1,14.3 e 14.4

14.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

18

14.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

14.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

14.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

14.15.4. Nao manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

189

14.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

14.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

14.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 14.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.19. As sanções estabelecidas no item 14.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

19

14.19.1. A sanção prevista no item 14.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

190

14.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

20

16.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

16.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS LEGISLAÇÕES

17.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

17.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

191

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

18.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

18.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

21

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

18.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

18.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

18.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

18.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

18.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

18.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

Fls. 192

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste termo:

19.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

19.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

19.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

22

19.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

19.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados

193

Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

19.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

19.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

19.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

23

19.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

19.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles

de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

19.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

19.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

19.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

19.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

19.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes

195

acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

19.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

20. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

25

20.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

21. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

18.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

196

Aprovo em 04 de julho de 2025.

Edjomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

Fls. 197

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 198

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 394452-2

Download

ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO SEGURANCA DO TRABALHO

Código:	Exercício:	Incluído em:
394452-2	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- PECA (cód.: 1090)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (cód 2) → SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (cód 202) → ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO (cód 33703)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

199

CADASTRO DE FORNECEDOR(ES)

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
LION ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
26.899.499/0001-04	01/09/2022		

Endereços:
R JOAQUIM FERREIRA GRAMA, 163 – Centro,

Telefones:
(18) 3651-1612

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Fls 200

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempresa	Junta Comercial		01/09/2022
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

Fls 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
LION ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM FERREIRA GRAMA	**163**	**FUNDOS.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**CENTRO**	**AVANHANDAVA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGITAL.AVA@UOL.COM.BR	**(18) 3651-1612**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:20:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls. 202

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.899.499/0001-04
NOME EMPRESARIAL:
LION ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:20** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 203

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
11.814.918/0001-90	15/06/2025		

Endereços:
R ALTINO VAZ DE MELLO, 221 – Centro, Penápolis - São

Telefones:
(18) 3653-8181

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempresa			15/06/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 204

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.814.918/0001-90 **MATRIZ**		**08/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESTRA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTINO VAZ DE MELLO	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.300-035	**CENTRO**	**PENAPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESTRA.ASSESSORIA@GMAIL.COM	**(18) 3653-8181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:20:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 205

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.814.918/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOUJI ARIKAWA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
KENJI ARIKAWA NETTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:20** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 206

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
58.104.146/0001-67

Data da Inclusão:
18/06/2025

Endereços:
R MATA DO IGUACU, 22 – CONDOMINIO RESERVA DA

Telefones:
(66) 9210-0330

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Empresa Pequeno Porte

Órgão do Registro:

Número:

Data:
18/06/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

Fls. 207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.104.146/0001-67 **MATRIZ**		**14/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROSEG SEGURANCA DO TRABALHO AGROINDUSTRIAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATA DO IGUACU	**22**	**CASA 39**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	**CONDOMINIO RESERVA DA MATA**	**PRIMAVERA DO LESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@TOTALSEGMT.COM.BR	**(66) 9210-0330/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:20:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 208

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
58.104.146/0001-67
NOME EMPRESARIAL:
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CICERA ALVES BEZERRA LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAILTON KLEBER TENORIO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:21** (data e hora de Brasília).

Fls 209

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
M K VASCONCELLOS

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
09.141.619/0001-90

Data da Inclusão:
30/06/2025

Endereços:
AV EDUARDO DE CASTILHO, 135 – Centro, Penápolis -

Telefones:
(18) 3652-4779

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Microempresa

Órgão do Registro:

Número:

Data:
30/06/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.141.619/0001-90 **MATRIZ**		**15/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
M K VASCONCELLOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ERGO MED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EDUARDO DE CASTILHO	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.300-001	**CENTRO**	**PENAPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
me_assessoria@iteiefonica.com.br	**(18) 3652-4779**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Fls. 230

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:21:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 211

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.141.619/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
M K VASCONCELLOS
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 212

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
03.575.804/0001-07	30/06/2025		

Endereços:
R DEZ, 35 – Altos do Coxipó, Cuiabá - Mato Grosso

Telefones:
(65) 3052-3374

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempresa			30/06/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

Fls. 213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.575.804/0001-07 **MATRIZ**		**23/12/1999**

NOME EMPRESARIAL
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZ	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.088-545	**ALTOS DO COXIPO**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGSERV@TERRA.COM.BR	**(65) 3052-3374/ (65) 9958-3992**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:21:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Fls. 24

CNPJ:
03.575.804/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELIAS PEREIRA JERONIMO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:21** (data e hora de Brasília).

215

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
PAULO ROGERIO PURO

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
36.952.861/0001-17

Data da Inclusão:
30/06/2025

Endereços:
R CEDRO, 80NE – ALVORADA, Campo Novo do Parecis -

Telefones:
(65) 9904-4069

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Microempresa

Órgão do Registro:

Número:

Data:
30/06/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.952.861/0001-17 **MATRIZ**		**17/04/2020**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROGERIO PURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PUROSEG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEDRO	**80NE**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.360-000	**ALVORADA**	**CAMPO NOVO DO PARECIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRPURO@HOTMAIL.COM	**(65) 9904-4069**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

216

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:22:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

217

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.952.861/0001-17
NOME EMPRESARIAL:
PAULO ROGERIO PURO
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 218

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
L. R. ZANELLA		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
49.206.447/0001-00	30/06/2025		

Endereços:
R ITAUBA, 168NE – JARDIM ALVORADA, Campo Novo do

Telefones:
(65) 9616-6444

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempresa			30/06/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.206.447/0001-00 **MATRIZ**		**16/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L. R. ZANELLA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAUBA	**168NE**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.360-000	**ALVORADA**	**CAMPO NOVO DO PARECIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEANDRO_RAUL_ZANELLA@HOTMAIL.COM	**(65) 9916-6444**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:23:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 220

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.206.447/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
L. R. ZANELLA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PAULA HELENA MENTZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO RAUL ZANELLA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **12:23** (data e hora de Brasília).

221

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS

Ofício SAD nº 082/2025 Itiquira-MT, 04 de julho de 2025.

Fls. 222

À
LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ILMA. SRA. REGIANE MARIA ALVARENCA REZENDE
CNPJ 26.899.499/0001-04
AVANHANDAVA - SP

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls 223

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Você
Para: digital.ava@uol.com.br

Hoje 13:02

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

Fls. 224

SEGEU ANEXO OFICIO SAD 082-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS.

NO AGUARDO DO RETORNO

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 082-2025.pdf
768 KB
PDF

Fls. 225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
LION ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM FERREIRA GRAMA	**163**	**FUNDOS.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**CENTRO**	**AVANHANDAVA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGITAL.AVA@UOL.COM.BR	**(18) 3651-1612**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **14:36:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 226

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.899.499/0001-04
NOME EMPRESARIAL:
LION ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/07/2025** às **14:37** (data e hora de Brasília).

Ofício SAD nº 083/2025 Itiquira-MT, 04 de julho de 2025.

À
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 11.814.918/0001-90
PENAPOLIS - SP

Fls 227

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls. 228

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Você

Para: destra.assessoria@gmail.com

Hoje 13:13

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

Fls. 229

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 083-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS

NO AGUARDO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 083-2025.pdf
758 KB
PDF

Fls. 230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.814.918/0001-90 **MATRIZ**		**08/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESTRA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTINO VAZ DE MELLO	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.300-035	**CENTRO**	**PENAPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESTRA.ASSESSORIA@GMAIL.COM	**(18) 3653-8181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **13:07:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls 231

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.814.918/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
DESTRA - APOIO E PREVENCAO EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
UJI ARIKAWA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
KENJI ARIKAWA NETTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/07/2025** às **13:07** (data e hora de Brasília).

Ofício SAD nº 084/2025 Itiquira-MT, 08 de julho de 2025.

À
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 58.104.146/0001-67
PRIMAVERA DO LESTE - MT

Fls 232

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

233

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Fls. 234

S Você

Para: financeiro@totalseg.com.br

Hoje 09:53

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 084-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS

NO AGUARDO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 084-2025.pdf
738 KB
PDF

Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Você

Para: financeiro@totalsegmt.com.br

Hoje 10:24

Fls. 235

Visualizar 2 anexos

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

-------- Mensagem original --------

Assunto::SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
Data: 09/07/2025 09:53
De: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Para:: financeiro@totalseg.com.br

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 084-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS

NO AGUARDO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1fdcf849.png~19 KBBaixar

2 anexos

Baixar todos os anexos

OFICIO SAD 084-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

236

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.104.146/0001-67 MATRIZ		14/11/2024

NOME EMPRESARIAL
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROSEG SEGURANCA DO TRABALHO AGROINDUSTRIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATA DO IGUACU	22	CASA 39

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	CONDOMINIO RESERVA DA MATA	PRIMAVERA DO LESTE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@TOTALSEGMT.COM.BR	(66) 9210-0330/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **12:25:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

237

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
58.104.146/0001-67
NOME EMPRESARIAL:
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ERA ALVES BEZERRA LIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAILTON KLEBER TENORIO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/07/2025** às **12:26** (data e hora de Brasília).

Ofício SAD nº 102/2025

Itiquira-MT, 14 de julho de 2025.

Fls. 238

À
M K VASCONCELOS
CNPJ 09.141.619/0001-90
PRIMAVERA DO LESTE - MT

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls. 239

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Você
Para: me_assessoria@itelefonica.com.br

Hoje 13:14

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 102-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS

NO AGUARDO

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 102-2025.pdf
732 KB
PDF

Fls. 241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.141.619/0001-90 **MATRIZ**		**15/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
M K VASCONCELLOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ERGO MED - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EDUARDO DE CASTILHO	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.300-001	**CENTRO**	**PENAPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
me_assessoria@itelefonica.com.br	**(18) 3652-4779**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **13:06:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 242

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.141.619/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
M K VASCONCELLOS
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Ofício SAD nº 109/2025 Itiquira-MT, 17 de julho de 2025.

À
ENGSERV – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 03.575.804/0001-07
CUIABA - MT

Fls 243

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls. 244

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Fls. 245

Você
Para: epj.sst@epjsst.com

Hoje 10:13

Visualizar anexo

Prezado Senhor Elias Pereira

Conforme contato telefonico, segue anexo Oficio Sad 109/2025 com cotação de valores.

Atenciosamente

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 109[...] ALHO LTDA.pdf
740 KB
PDF

Fls 246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.575.804/0001-07 MATRIZ		23/12/1999

NOME EMPRESARIAL
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGSERV - SEGURANCA DO TRABALHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZ	35	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.088-545	ALTOS DO COXIPO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGSERV@TERRA.COM.BR	(65) 3052-3374/ (65) 9958-3932

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **08:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ofício SAD nº 110/2025 Itiquira-MT, 17 de julho de 2025.

À
PAULO ROGERIO PURO
CNPJ 36.952.861/0001-17
CAMPO NOVOS DO PARECIS - MT

Fls. 247

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls. 248

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (1881)
Rascunhos (25)
Enviados
Spam (29)
Lixeira
Sent Items

Mais

Mensagem 1 de 1538

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Fls. 249

Você
Para: prpuro@hotmail.com

Hoje 10:51

Visualizar anexo

Prezado Senhor

Conforme contato telefonico, segue anexo Oficio Sad 110/2025 com cotação de valores.

Atenciosamente

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 110[...]
ERIO PURO.pdf
727 KB
PDF

81% usado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 250

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.952.861/0001-17 **MATRIZ**		**17/04/2020**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROGERIO PURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PUROSEG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEDRO	**80NE**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.360-000	**ALVORADA**	**CAMPO NOVO DO PARECIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRPURO@HOTMAIL.COM	**(65) 9904-4069**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **08:14:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ofício SAD nº 111/2025 Itiquira-MT, 17 de julho de 2025.

À
L.R. ZANELLA & CIA LTDA
CNPJ 49.206.447/0001-00
CAMPO NOVOS DO PARECIS - MT

Fls. 251

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e, deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), data da emissão da proposta, tempo para entrega, e/ou tempo para realização do serviço, descrição detalhada dos objetos, valor unitário e valor total.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

A entrega dos produtos deverá ser feita por conta da empresa contratada, de segunda da sexta-feira, das 07 às 13 horas, na sede da Câmara, estabelecida Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Fls. 252

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (1882)
Rascunhos (25)
Enviados
Spam (29)
Lixeira
Sent Items

Mais

Mensagem 1 de 1540

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Fls 253

Você

Para: lzengseg@outlook.com, leandro_raul_zanella@hotmail.com

Hoje 11:33

Visualizar anexo

Prezado Senhor,

Segue anexo Oficio Sad 111/2025 com cotação de valores.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 111[...] CIA LTDA.pdf
721 KB
PDF

81% usado

Fls. 254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.206.447/0001-00 **MATRIZ**		**16/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L. R. ZANELLA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAUBA	**168NE**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.360-000	**ALVORADA**	**CAMPO NOVO DO PARECIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEANDRO_RAUL_ZANELLA@HOTMAIL.COM	**(65) 9916-6444**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **08:14:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 255

COTAÇÕES/PROPOSTAS

AGROSEG
Segurança do Trabalho Agroindustrial

TOTALSEG COM. E SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ: 58.104.146/0001-67
Rua Mata do Iguaçu, 22
Cond. Reserva da Mata - Primavera do Leste/MT
CEP: 78850-000

(66) 3422-2942 (66) 9 9900-2942
atendimento@totalsegmt.com.br
financeiro@totalsegmt.com.br
www.totalsegmt.com.br
Resp. Técnico: Eng. Railton Tenório

PROPOSTA Nº 00230 — 23/07/2025

A Agroseg agradece a oportunidade de apresentar esta proposta.

Conte com mais de 10 anos de experiencia na realização de treinamentos normativos, brigadas de incêndios, programas de saúde e segurança do trabalho, sistemas de linhas de vida e na elaboração e execução de processos contra incêndios.

Fls. 256

O LTCAT é um documento técnico que:

- Identifica e avalia os agentes nocivos
- Consiste em um parâmetro para a futura atualização de PGR/PCMSO
- Analisa as condições ambientais de trabalho
- Recomenda ações para prevenir e controlar os riscos
- Compara os riscos com os limites de tolerância
- Descreve as medidas de controle existentes
- Identifica os períodos de trabalho em condições especiais O LTCAT é o documento com valor legal, administrativo e jurídico em que se caracteriza o pagamento ou não de adicionais de insalubridade/periculosidade e até mesmo as aposentadorias especiais sendo desta forma um documento com possibilidade de gerar uma economia tributária considerável ao município. Conte com mais de 20 anos de experiencia na realização de treinamentos normativos e de brigadas de incêndios e elaboração de documentos e programas de saúde e segurança do trabalho

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Presa: Câmara Municipal De Itiquira	CNPJ: 00.176.362/0001-38	
Responsável: Maria Roseny Farias	Telefone: (65) 3491-1514	Setor: SST
Endereço: R Joao Batista Vidotti, 407, SANTO ANTONIO, Itiquira/MT, 78.790-000		
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br		

Item	Descrição	Qtde.	Unit.	Subtotal
01	Dosimetria de ruído	10		R$ 3.600,00
02	Elaboração de laudo – NR15	01		R$ 6.200,00
07	Elaboração de laudo – NR16	01		R$ 6.200,00
08	Parecer técnico	01		R$ 4.100,00
09	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	01		R$ 800,00
			Total	**R$ 20.900,00**

PAGAMENTO

50% ENTRADA; 50% NA ENTREGA BOLETO X PIX/TRANSFERÊNCIA

Dados bancários
INTER - 077
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ: 58.104.146/0001-67 - PIX
Agência: 0001
Conta: 40622830-2

Código fiscal: 8.02

Fls. 257

OBSERVAÇÕES

Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Especificações: LTCAT Quantitativo (com medições)

Suporte via telefone AGROSEG: 6 meses para adequação de RH e Departamento Pessoal

Entrega: máximo de 45 dias

tatos: 66 9 99002942 Cícera | 66 9 9955 5156 Railton

Assinatura do Cliente

Prazo para cancelamento de NF 36 horas. Não substituímos nota fiscal fora do prazo
Não recebemos boletos via PIX/transferência
Não cancelamos boletos após sua emissão

De: secretaria@itiquira.mt.leg.br <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de julho de 2025 10:24
Para: financeiro@totalsegmt.com.br <financeiro@totalsegmt.com.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Fls 258

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

-------- Mensagem original --------

Assunto::SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
Data: 09/07/2025 09:53
De: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Para:: financeiro@totalseg.com.br

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 084-2025, COM COTAÇÃO DE PREÇOS

NO AGUARDO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

230 CAMARA DE ITI QUIRA.pdf
131 KB
PDF

259

ATUAÇÃO EQUIPE DE APOIO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 159/2025 **Itiquira – MT, 21 de julho de 2025.**

Fls 260

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la e solicitar balizamento de preços e demais procedimentos cabíveis para o processo administrativo nº 030/2025, dispensa eletrônica nº 005/2025, objetivando a aquisição do objeto abaixo, para atender demanda desta Casa de Leis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A ESTA CASA DE LEIS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, MAS NRS 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002108/2025

Número do processo: 000002108/2025 Número Único: BIF.I8J.DSN-XW

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Fls. 261

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Observação: CI Nº 159/2025

Melissa Bioto d'Aquino

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: EQUIPE DE APOIO

Fls. 162

BALIZAMENTOS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Acessar Contratação

Fls. 263

Ultima atualização 08/07/2025

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000023/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.300,00	R$ 13.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAI	1	R$ 23.300,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Fls. 264

Texto destinado à cabição de informações relacionadas a licença de uso.

OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAI

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 23.300,00

Valor total estimado: R$ 23.300,00

Fls. 265

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.580.673/0001-72

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 13.350,00

COMPRA

R$ 23.300,00

R$ 13.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAI	1	R$ 23.300,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

OCUPACIONAL (PCMSO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAI

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 23.300,00

Valor total estimado: R$ 23.300,00

Fls 266

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.580.673/0001-72

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 13.350,00

Fls. 267

CONTRATO Nº 50/2025.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1773 W, Bairro Parque Mansões, em Tangara da Serra – MT, CEP: 78.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025,** Processo Administrativo 027/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

1.2. A execução do objeto deste Contrato, vincula-se e obedecerá ao estipulado em todo processo de contratação direta, pelo rito sumário, independentemente de transcrição, conforme enumerado:

1.2.1. Proposta de Preços vencedora no processo de Dispensa de Licitação 06/2025;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula Primeira, item 1.2.1, item 1.2.2, item e item 1.2.3, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global final será obtido pela Proposta de Preços final e atualizada, acostada ao Procedimento Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2025.

2.2. Nos preços estipulados pela Proposta de Preços, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls. 268

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT / Laudo de Insalubridade e Periculosidade- LIP	UN	1	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.350,00**

Valor Global: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, consiste na observância do Termo de Referência em todos os seus aspectos, atendidas as demais condições prestadas pelo respectivo Fiscal e/ou Gestor do contrato.

3.2. O modelo de gestão, consiste na necessária indicação de Fiscal e Gestor do contrato, seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico da execução do objeto.

4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo, devendo ser substituídos ou refeito no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado definitivo.

4.4. Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e desde que não supere 02 (dois) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

h) objeto dos serviços prestados no período.

Fls 269

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas liquidações das despesas.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

270

4.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.20. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

271

4.22. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.22.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.22.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25.1. Independentemente do percentual de tributo considerado na Proposta de Preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

4.27. A periodicidade dos pagamentos será mensal, observada a data de plena vigência do Contrato Administrativo, que também corresponde ao início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, *caput* da Lei Federal n. º 14.133/2021, devendo tal divulgação ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis contados de sua assinatura.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e, não obstante a necessária formalização posterior do respectivo Termo Aditivo.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Secretaria de Administração Proj/Ativ: 2062 – Manutenções e Encargos da Secretaria	**020** – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.300,00 **Fonte: 1.1.500**

272

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em sendo necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e demais documentos que instruem a contratação.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais relativas à execução do objeto deste contrato.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Medição, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as medições, registros e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento do Termo de Referência, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

273

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do respectivo Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Contrato Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para interlocução das condições do serviço para representa-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto pela empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução do objeto.

8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a sede da empresa, ao local dos trabalhos ou produção, bem como os documentos relativos à execução do objeto.

8.4. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.6. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviços.

Fls. 274

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.8. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

8.9. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que implique na suspensão ou paralisação dos serviços.

8.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.16. Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

8.17. Cumprir, se for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021).

8.18. Comprovar, se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021).

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Fls. 275

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do (a) Gestor (a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8078/1990).

8.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica para obras públicas e a legislação de regência.

8.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n. º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.26. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Porto Esperidião/MT, especialmente do setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n. 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

8.27. Cumprir as normas de segurança do trabalho, segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal.

8.28. Realizar o fornecimento ou iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

8.29. Empregar boa técnica na prestação dos serviços.

8.29.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do objeto fornecido ou dos serviços prestados.

8.30. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Porto Esperidião/MT.

276

8.31. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

8.32. Manter a frente do fornecimento ou serviços, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

8.32.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.33. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será estabelecida garantia financeira em relação a execução do objeto, limitando-se a garantia de qualidade pelo prazo comum do Código de Defesa do Consumidor, se outro mais benéfico não ser ofertado pela própria CONTRATADA em relação aos seus produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n. º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de concorrência pública, mesmo após o encerramento da fase de lances.

277

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. º 12.846/2013.

11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução dos trabalhos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retar sem motivo razoável e formalmente indicado., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Fls. 278

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada medida processo administrativo de responsabilização.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n. º 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Porto Esperidião/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Fls. 279

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais; e

13.1.5.2 necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais cometidas pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato;

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Do Reajuste.

Fls 280

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

14.5.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei Federal n. º 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pelo CONTRATANTE, o qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato; e

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

281

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1412.1. A data base para contagem do início da inadimplência, começara a correr decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal com a respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município de Porto

Fls. 282

Esperidião/MT e na integra no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Fls. 283

Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n. º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

19.2. Fica estabelecido a aplicação dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado nos casos omissos, conforme estabelecido pelo artigo 89, *caput* da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 17 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Contratante

CLAUDECI LEMES DOS SANTOS:83208917104
Assinado de forma digital por CLAUDECI LEMES DOS SANTOS:83208917104
Dados: 2025.07.18 10:53:13 -04'00'

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:14.580.673/0001-72
Contratada

Autor: Câmara Municipal Vale De São Domingos **Publicado:** 10/12/2024 às 15:23.
Local: Licitações, Dispensas e Inexigibilidades, Homologações.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2024

Fls. 284

***DISPENSA** Nº. 16/2024*

***CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL*

***PROCESSO:** 23/2024*

*A Presidente da Câmara do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Dispensa nº 16/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para **a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 06 de dezembro de 2024, a qual teve como vencedora a empresa LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO, **inscrita no CNPJ 49.206.447/0001-00, conforme valor global de R$** 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais), conforme tabela abaixo:*

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	013.037.002	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
2	013.037.003	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	013.037.004	LI - Laudo Técnico de Insalubridade.	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
4	013.037.005	LP - Laudo Técnico de Periculosidade.	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
5	013.037.006	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	Unidade	1	R$ 350,00	R$ 350,00
6	013.037.007	Consultoria em Segurança do Trabalho	Mês	12	R$ 524,00	R$ 6.288,00
7	013.037.008	Relatório de Sugestões de Melhorias em Saúde e Segurança do Trabalho.	Unidade	1	R$ 262,00	R$ 262,00
8	013.037.009	Gestão e envio de informações dos Eventos de SST da 4ª fase do e-Social	Mês	12	R$ 667,50	R$ 8.010,00
9	013.037.010	Ordens de Serviço	Unidade	20	R$ 12,00	R$ 240,00

10	013.037.011	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	Unidade	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais),						

Vale de São Domingos-MT, 10 de dezembro de 2024.

Fls. 285

SÔNIA RUBIO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

https://valedesaodomingos.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2917-termo-de-adjudicacao-e-homologacao-dispensa-n-16-2024

Fls 286

Autor: Câmara Municipal Vale De São Domingos Contratos, Jurídica. Publicado, 12/12/2024 às 09h16m. Visualizações 88

< Registro anterior > Próximo registro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 - LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024, Contratante Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, contratado a empresa **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 04.216.009/0001-95, objeto resumido do contrato: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET**, bem como o assessoramento em Segurança do Trabalho. VALOR CONTRATO: Valor Total R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais). **DATA EMISSÃO**: 12/12/2024, **DATA VENCIMENTO:** 12/12/2025, **MODALIDADE LICITAÇÃO**: DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2024.

Vale de São Domingos-MT, 12/12/2024, SÔNIA RUBIO DA ROCHA.

< Registro anterior > Próximo registro

< Voltar à página anterior Ir ao Topo

Não encontrou o que você procura, solicite aqui...

Atenção utilizamos cookies!

Usamos cookies para armazenar informações sobre como você usa o nosso site e as páginas que visita. Tudo para tornar sua experiência a mais agradável possível. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para entender os tipos de cookies que utilizamos, clique em Configurações dos cookies. Ao clicar em Eu concordo, você consente com a utilização de cookies.

Política de Privacidade Configurações dos cookies Eu concordo

OUTRAS INFORMAÇÕES

contato@valedesaodomingos.mt.leg.br

04.216.909/0001-95

Segunda a Sexta das 07h00m às 13h00m

Fls. 287

+ Ver mais informações

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - Legislando com transparência - © Copyright 2025. Todos os direitos reservados.

Atenção utilizamos cookies!

Usamos cookies para armazenar informações sobre como você usa o nosso site e as páginas que visita. Tudo para tornar sua experiência a mais agradável possível. Todos os cookies, exceto os estritamente necessários, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para entender os tipos de cookies que utilizamos, clique em Configurações dos cookies. Ao clicar em Eu concordo, você consente com a utilização de cookies.

Fls. 288

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2024

CONTRATO Nº 60.2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF com o nº 24.772.253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, centro, Tapurah - MT, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Odair Cesar Nunes, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 891374 SESP/PR e inscrito no CPF nº 595.247.901-49., residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DYNAMICA ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 09.457.823/0001-15, com sede na Rua Concordia, nº 193 S, Bairro Centro, no municipio de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Neri Armindo Rieger**, brasileiro, portador do documento de identidade n. 6052873318 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 750.191.590-34, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista o Processo Administrativo n. 055/2024, que deu origem ao **Dispensa de Licitação n. 020/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 119/2023, e legislações vigentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumerada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente, a **contratação de empresa especializada em prestar serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender o município de Tapurah/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 São instrumentos vinculativos ao presente contrato:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item poderá ocorrer caso seja devidamente justificada e comprovada sua vantajosidade, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

2.1.1.1 *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.1.2*. Justificativa pela qual a Administração mantém interesse na realização dos serviços;*

2.1.1.3 *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.1.4 *Manifestação expressa da licitante/contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.11.1.5 *Comprovação de que a licitante/contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2 A comprovação de que trata o subitem 2.1.1.3 deve ser precedida de análise da compatibilidade dos valores contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual

negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

2.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a licitante/contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DA EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá execução indireta por menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R$58.526,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais).**

4.1.1. Os faturamentos dos valores acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como os custos de instalação, manutenção e configuração dos equipamentos prestados no mês de referência.

4.2 O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados e recebimento da Nota fiscal devidamente atestada, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

4.2.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.2.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

4.2.3.1 Em sendo optante do 'SIMPLES" a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

4.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo a Contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.2.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

4.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

4.5. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

4.6. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

290

4.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.7.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 4.6 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente contrato, sendo a data de 12/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O presente Contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Superior.

6.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas necessárias para execução do objeto contratual, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Secretaria De Administração, Finanças e Planejamento

(81) 03.002.04.123.0204.20003.3390390000.15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto deste contrato é a **execução indireta no regime de menor preço.**

8.2 Os serviços deverão executados conforme Termo de referência parte integrante do Processo Administrativo nº 055/2024.

Fls. 291

8.3 A contratada deverá realizar visitas técnicas in loco, devendo estas serem realizadas por mês, visitas estas que serão de 08 (oito) horas mensais.
Da descrição dos serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	411287	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – ASSESSORIA MENSAL NOS ENVIOS DO SST, MAIS VISITA TÉCNICA IN LOCO	MÊS	12	R$3.628,00	R$43.536,00
2	411288	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	UND	1	R$3.580,00	R$3.580,00
3	411289	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	UND	1	R$3.580,00	R$3.580,00
4	411290	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE LAUDOS TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT+LTIP)	UND	1	R$7.830,00	R$7.830,00

8.4 A contratada deve atender plenamente a Lei da Transparência nº 131/2009, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e as observações e de acesso à informação editada por órgãos de controle externo.

8.5 A contratada deverá analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis).

8.6 Identificar o que deve ser adequado nas tecnologias utilizadas atualmente (site e sistemas), sugerindo a criação de novas páginas, ferramentas, filtros, etc. Disponibilizar também portal, para a publicação de informações exigidas por lei.

8.7 Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 (um) colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência.

8.8 Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar a publicação de informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência.

8.9 Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizando as informações dentro dos prazos.

8.10A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades

292

encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no

9.3 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme legislação vigente.

9.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor de contrato elaborará o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme legislação vigente.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

9.5.1 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

9.5.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6 O serviço será recebido mensalmente, tomando-se como base o último dia do mês, de forma provisória em até 05 (cinco) dias e para tanto deverá observar se a execução dos serviços está condizente com a fatura, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho.

9.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos/reparados imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 A fiscalização de que trata este item/lote não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 O Fiscal indicado para o presente contrato é a Sra. Arlane Pereira.

9.13. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

9.14. Quaisquer dúvidas os fones de contato são: 66 3547-3600 e licitacao@tapurah.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2 Cumprir com as obrigações contidas no Termo de Referência constante no processo administrativo que originou o presente contrato.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.2.4 Assumir a integral responsabilidade por danos causados à contratante e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos

294

trabalhos, reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação da contratante;

10.2.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. Com exceção das anotações de responsabilidade técnica.

10.2.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.7 Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

10.2.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.° 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.2.10 Tratar com cortesia os servidores e os agentes de fiscalização do Contratante;

10.2.11 Permitir aos encarregados da fiscalização, membros da CPL ou Ouvidoria o livre acesso, em qualquer época, ao setor de produção destinados aos serviços contratados;

10.2.12 Fica expressamente consignado que a contratada deve se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e danos contra terceiros, nos termos do § 1°, do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

10.2.13 Caso seja impossibilitado a prestação de serviços por algum motivo que não seja causado por problemas neste Órgão, a Prefeitura não poderá em hipótese alguma ser prejudicada, sendo de responsabilidade da empresa contratada solucionar o problema em tempo hábil para evitar prejuízos a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.6 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de julho de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Fls. 296

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com legislação vigente

12.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 12.1.4 e 12.1.5

12.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 14.1.6.

12.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 14.1.1.

12.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 14.1.3;

12.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 12.1.2, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12.

12.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

12.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

12.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11° (decimo primeiro dia) até o 20° (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

12.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21° (vigésimo primeiro) até o 30° (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

12.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de julho de 2021.

12.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme legislação vigente.

12.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme legislação vigente.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme legislação vigente.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme legislação vigente.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Fls. 298

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

14.1.2 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 119/2023 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 119/2023 e legislação vigente e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Licitação e Contratados, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Tapurah, 29 de julho de 2024.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

TAPURAH
PREFEITURA

Fls. 299

Neri Armindo Rieger
DYNAMICA ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Arlane Pereira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº. 423/2024/GP/PMT

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 15.316,33	**R$ 17.950,00**	**R$ 9.999**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MEIO AMBIENTE\, SOCIO - ECONOMICO\, CUL-TURAL	**8 of 72264**	**2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$9999	SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	929867 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT	23/01/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$17950	EVOLUE SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO	389206 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO	27/03/2025
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	132	ESTUDOS E PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, SOCIO - ECONOMICO, CUL-TURAL		UNIDADE	1	R$18000	CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	20/02/2025

Fls. 301

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE,CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preços Públicos Obtidos			Cotações com Empresas do Mercado	Painel de Preços
					Orgão: P.M. Porto Esperidião/MT CNPJ: 03.238.904/0001-48 - **Empresa Contratada:** Engprev Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 14.580.673/0001-72	**Orgão:** C.M. de Vale de São Domingos/MT, CNPJ: 04.216.009/0001-95 - **Empresa Contratada:** L. R. Zanella & Cia Ltda, CNPJ: 49.206.447/0001-00	**Orgão:** Municipio de Tapurah/MT, CNPJ: 24.772.253/0001-41 - **Empresa Contratada:** Dynamica Assessoria Ltda, CNPJ: 09.457.823/0001-15	**Empresa:** Total Seg Comercio e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 58.104.146/0001-67	
					VALOR UNIT. (R$)	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	
1	394452-2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.**	UND	1	13.350,00	8.790,00	14.900,00	20.900,00	17.950,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Média de todos os valores obtidos (R$)	Mediana de todos os valores obtidos (R$)	Desvio padrão de todos os valores obtidos (R$)	Limite Inferior (Média - 2 desvios padrão)	Limite Superior (Média + 2 desvios padrão)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II,art.1,IX da CMI) (R$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R$)	Média ajustada sem valores exorbitantes(R$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Valor Método Sugerido Final (R$)	Valor Método Sugerido Total Final (R$)	Justificativa da escolha do preço de referência
15.178,00	**14.900,00**	4.600,29	5.977,42	24.378,58	**11.383,50**	**30.356,00**	16.775,00	16.425,00	**16.425,00**	**16.425,00**	**Analisando a variação de preços obtida, sugerimos a Mediana ajustada como referência adequada, excluindo um valor considerado inexequivel.**

Itiquira/MT, 24 de julho de 2025.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Fls. 304

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 056/2025

Itiquira-MT, 28 de julho de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD nº 159/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Solicito o encaminhamento dos documentos ora anexados ao processo: Demonstrativo de composição de preços e seu respectivo relatório circunstanciado à autoridade competente, para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor distinto do sugerido, solicita-se, por gentileza, que tal decisão seja formalmente comunicada, a fim de viabilizar a emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002125/2025

Fls. 305

Número do processo: 000002125/2025 Número Único: 1AR.VUU.MNF-VH

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 28/07/2025

Assunto: PROCESSO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Observação: CI Nº 056/2025

Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Fls. 306

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

307

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 030/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

1

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

a) **Painel de Preços:** Consulta realizada no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br, utilizando os filtros: Descrição e objeto: Compatível ou similar a pretensa contratação; Código do Serviço: 8818 – Medicina do Trabalho – Perícia Serviço Médico / Engenharia; Ano da compra: 2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; Unidade: Unidade. Foram obtidos 3 registros válidos, com os seguintes resultados estatísticos: Média: R$ 15.316,33; Mediana: R$ 17.950,00 e Menor valor: R$ 9.999,00. *Data da pesquisa: 22/07/2025.*

308

b) **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram encaminhadas solicitações de cotação aos fornecedores cadastrados no sistema da Câmara Municipal. Do total de 7 ofícios enviados, obteve-se, até a presente data, retorno de apenas uma empresa, conforme descrito a seguir:

I. **TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**– CNPJ: 58.104.146/0001-67- *Data da proposta: 23/07/2025*

c) Contratações similares de outros entes públicos:

I. Utilizou-se como referência a contratação direta nº 6/2025, firmada pelo Município de Porto Esperidião/MT – CNPJ: 03.238.904/0001-48, contrato nº 50/2025, cujo objeto apresenta especificações compatíveis com o pretendido neste processo, incluindo a elaboração de laudos técnicos exigidos pelas NR's 15 e 16, região geográfica similar (Estado de Mato Grosso) e contratação publicada em meio oficial. O valor homologado foi de R$ 13.350,00. *Data da pesquisa: 21/07/2025.*

II. Foi utilizada como referência a contratação firmada pela Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, por meio do Contrato nº 16/2024, celebrado com a empresa LZ Engenharia e Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00. O objeto contratual contempla a prestação de serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho, com escopo compatível com o pretendido neste processo, incluindo os seguintes itens: PGR, PCMSO, LTCAT, LI, LP, AET e demais documentos correlatos.

2

O contrato teve como critério de julgamento o menor preço global, no valor de R$ 16.800,00. Contudo, para fins de compatibilidade e comparabilidade com o objeto ora estimado, foi desconsiderado o valor do item 8, referente à "Gestão e envio de informações dos eventos de SST da 4ª fase do eSocial", uma vez que tal serviço não será incluído na contratação pretendida.

Assim, considerando apenas os itens 1 a 7 e 9 a 10, o valor proporcional do contrato utilizado para balizamento é de R$ 8.790,00. Este valor foi apurado a partir da soma dos seguintes itens do contrato:

Item	Valor
1 ao 7	R$ 8.200,00
9	R$ 240,00
10	R$ 250,00
Total Considerado	**R$ 8.790,00**

Essa referência foi considerada válida por apresentar objeto técnico compatível, região geográfica similar (Estado de Mato Grosso) e contratação vigente publicado em meio oficial. *Data da pesquisa: 22/07/2025.*

III. Utilizou-se como referência o contrato nº 060/2024, firmado pelo Município de Tapurah/MT com a empresa Dynamica Assessoria Ltda,

309

como fonte de pesquisa de preços, justifica-se por apresentar objeto compatível com a contratação pretendida, contendo itens discriminados com valores unitários referentes à elaboração de PGR, PCMSO e LTCAT. Trata-se de contrato formalizado, com vigência válida até 29/07/2025, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º, inciso II da IN SEGES/ME nº 65/2021, o que dispensa atualização monetária. Ademais, refere-se a contratação realizada por ente público do mesmo Estado, e disponível em meios oficiais.

O valor base utilizado para balizamento foi de R$ 14.990,00, referente exclusivamente aos itens 2 a 4 do contrato, conforme demonstrado abaixo:

Item	Valor Unitário
2	R$ 3.580,00
3	R$ 3.580,00
4	R$ 7.830,00
Total Considerado	**R$ 14.990,00**

Ressalta-se que o item 1 do contrato, referente à assessoria mensal para envio de eventos de SST ao eSocial, não foi considerado, por não integrar o escopo da contratação ora estimada, que se limita à elaboração de laudos técnicos. *Data da pesquisa: 22/07/2025.*

3

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas **5 fontes de pesquisa de preços**, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece como quantitativo mínimo a coleta de três preços**,** visando assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com **cálculo de média, mediana e desvio padrão,** conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021. Aplicou-se o critério de **±2 desvios padrão para exclusão de valores atípicos (outliers).**

Adicionalmente, para fins de exclusão de **valores inexequíveis e excessivamente elevados**, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-**se inexequíveis os preços inferiores a 75% da média** dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os **preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média**, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para estimativa do valor de referência. A tabela a seguir resume os dados coletados:

Fls. 310

Fonte	Valor (R$)
1	13.350,00
2	8.790,00
3	14.900,00
4	20.900,00
5	17.950,00

Parâmetros estatísticos calculados:

- **Média:** R$ 15.178,00
- **Mediana:** R$ 14.900,00
- **Desvio padrão:** R$ 4.600,29
- **Limite Inferior (LI):** R$ 5.977,42
- **Limite Superior (LS):** R$ 24.378,58
- **Valor mínimo aceitável (75% da média):** R$ 11.383,50
- **Valor máximo aceitável (100% acima da média**): R$ 30.356,00
- **Amostra ajustada (valores considerados válidos):** R$ 13.350,00; R$ 14.900,00; R$ 20.900,00; R$ 17.950,00
- **Média ajustada:** R$ 16.775,00
- **Mediana ajustada:** R$ 16.425,00

4

O valor de **R$ 8.790,00** encontra-se abaixo do limite mínimo aceitável (**R$ 11.383,50**), sendo classificado como **inexequível**.

Não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, **valores superiores a 100% da média aritmética** calculada **(R$ 30.356,00).**

Os **demais valores permanecem dentro da faixa estatística aceitável**, de acordo com os limites inferior e superior estabelecidos com base no desvio padrão.

Considerando que a média aritmética **(R$ 15.178,00),** embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções causadas por valores muito baixos ou elevados, ainda é válida como referência complementar.

A mediana ajustada, obtida após a exclusão do valor inexequível **(R$ 16.425,00)**, representa uma estimativa mais robusta para definição do preço de referência.

Conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, recomenda-se a utilização da mediana ajustada como valor de referência, por refletir com maior estabilidade o comportamento central da amostra e oferecer maior segurança à estimativa de preços.

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da **mediana ajustada no valor de R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** como valor estimado da contratação.

Obs.: *O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.*

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 24 de julho de 2025.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

PARECER CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 313

COMUNICAÇÃO INTERNA
CI EA - N º 055/2025

Itiquira-MT, 28 de julho de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n° 030/2025**, objeto infracitado, valor total estimado de **R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002123/2025

Fls. 314

Número do processo: 000002123/2025 Número Único: JUG.UCE.RWL-UW

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

.ocolado em: 28/07/2025

Assunto: PARECER CONTÁBIL

Súmula: PARECER CONTÁBIL (Ativo)

Observação: CI Nº 055/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

315

PARECER CONTÁBIL Nº 079/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO JUG.UCE.RWL-UW DE 28/07/2025
ORIGEM: CI 055/2025 – EA

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do **Processo Administrativo n° 030/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 179.497,69 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Itiquira-MT., 28 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

DPTO.CONT.CI Nº 236/2025 Itiquira-MT, 28 de julho de 2025.

Fls. 316

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: RESPOSTA CI EA – Nº 055/2025.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo n° 030/2025**, valor estimado de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002124/2025

Fls. 317

Número do processo: 000002124/2025 Número Único: MYF.DUH.OSB-WU

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 28/07/2025

Assunto: RESPOSTA OFICIO

Súmula: RESPOSTA CI Nº 055/2025

Observação: CI Nº 236/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: EQUIPE DE APOIO

Fls. 318

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

319

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 179.497,69 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 28 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

Fls. 320

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

321

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
(Processo Administrativo n° 030/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **XX/XX/2025**	Horário: **XX:XX**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.			
Valor Estimado Global: R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, incisos IV, alínea "b", e II (este com redação atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024) e demais legislações aplicáveis.

322

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	UNIDADE	01

2

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia XX de XXXX de 2025, às XXh00.** (Horário de Brasília – DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

323

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **XX/XX/2025 às XXh00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
c) Documento dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 5

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

326

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 28 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente

6

327

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral) EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

7

1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.**

1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., com a finalidade de efetuar as análises dos riscos do ambiente de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI,** Equipamentos de Proteção

328

Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

8

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

329

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas:

Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT:

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
>
> § 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
>
> § 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

9

Considerando que o exposto no artigo 7º da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

> **Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais** serão verificadas, pelo menos a cada dois anos, **mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.**

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação,

330

reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00 horas) de segunda à sexta-feira.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. A DEMANDA DO ORGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores desta Casa de Leis, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe a empresa Contratada:

10

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;

331

- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira.

5.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos;
- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual;
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso;
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- Emitir ordem de fornecimento;
- Proporcionar condições para recebimento do objeto;
- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo;
- Designar o Fiscal do Contrato.

11

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação será feita, nos moldes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	01	16.425,00	16.425,00

	DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.				

6.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e alterações.
6.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.
6.4. O orçamento não será sigiloso, sendo exibido o valor de referência, o qual já foi apurado pela Equipe de Apoio, constituída pela portaria legislativa 023/2025.
6.5. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
6.6. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.
6.7. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

12

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação, encontra-se balizado nos autos deste processo administrativo, conforme art.23 da Lei 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais. Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos. As Medições devem conter as seguintes análises: medições de calor estresse térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, avaliação de periculosidade, e embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

13

- Grau mínimo;
- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo.

Observação: Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e

comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

15

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa:
- Setor:
- Data, Jornada de Trabalho;
- Período de Trabalho e Atividade;
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar);
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos;
- Descrever as atividades do ambiente periciado;
- Descrever o ambiente periciado;

326

- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

9. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato empenho será celebrado nos moldes da lei 14.133/2021 e lei 4.320/64 e alterações e demais Leis vigentes no País, pertinentes ao assunto.

9.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação jurídica, econômica e financeira da empresa vencedora.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., Fone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513. Horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas), ou de forma eletrônica (assinatura digital), pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.

16

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

337

d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

12.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

12.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17

338

j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

12.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

18

12.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

12.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o

339

objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

12.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

12.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

19

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:

310

i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
c) Documentos dos sócios.

12.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

12.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

341

14.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

14.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

21

14.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

14.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

14.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

343

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

14.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 14.1,14.3 e 14.4

14.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

14.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

23

14.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

14.15.4. Nao manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

14.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

14.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

14.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 14.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.19. As sanções estabelecidas no item 14.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

14.19.1. A sanção prevista no item 14.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer

espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

16.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS LEGISLAÇÕES

17.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

17.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

18.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

316

18.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

18.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

18.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

18.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

18.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

26

18.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

18.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

19.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

19.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

347

19.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

19.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

19.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

27

19.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

19.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

19.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a

348

CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

19.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

19.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

28

19.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

19.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

19.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a

CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

19.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

19.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

19.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

20. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

20.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem

especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

21. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

21.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 28 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

31

352

de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

32

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

33

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

354

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

34

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

355

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

35

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UNIDADE	01		

Fls. 356

	PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.				

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

36

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

357

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **/****

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ....., com finalidade de elaboração de laudos técnicos, conforme especificado neste contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., Nome Fantasia:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual Nº ....., estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av ..... Nº ....., Bairro: ....., CEP ....., Município ....., Estado ..... Tel (...) ..... Email. .....representada neste ato pelo Sr(a) ..... devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.***.***-xxx, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com Base Legal no Processo Administrativo nº ...../....., através do processo de Dispensa Eletrônica nº ...../...., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na lei 14.133/2021.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

1.2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho,

358

indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPIS.** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) - PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

38

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira ou através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br, assinado digitalmente.

2.3. O recebimento não excluirá da contratada, a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

39

PLANO DE AÇÃO: O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT- (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos, Medições devem conter as seguintes análises: medições de Calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;

Fls. 360

- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; **Observação:** Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP –LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

41

Fls. 362

PLANILHA DE AVALIAÇÃO: A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa,
- Setor,
- Data, Jornada de Trabalho,
- Período de Trabalho, Atividade,
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar),
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos,
- Descrever as atividades do ambiente periciado,
- Descrever o ambiente periciado,
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), com valor individual, conforme abaixo especificado:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	UNIDADE	01		

42

4.2. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital/aviso e seus anexos.

Fls. 363

4.3. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

4.4. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

4.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

4.8. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

4.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

43

4.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

4.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

4.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

4.13. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.14. DO REAJUSTE

4.14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4.14.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMOS INPC.**

4.14.3. Quanto da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos
Valor Global a Empenhar	R$ .....

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

6.2. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕESDAS PARTES

365

7.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira.

45

7.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

Fls. 366

- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual.
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso.
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

- Emitir ordem de fornecimento.

- Proporcionar condições para recebimento do objeto.

- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

- Designar o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46

8.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
8.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese

de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

8.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

8.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

47

8.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

8.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

8.10. As demais determinações, mantem-se o exposto no termo de referência e demais legislação vigente.

8.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

48

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

49

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. **O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

370

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

50

10.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

11.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.

11.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

51

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

13.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas

a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

14.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

14.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

52

14.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

14.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

14.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a

CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

14.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

14.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

53

14.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

14.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

14.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à

374

CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

14.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

14.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

14.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

54

14.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls. 375

15.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

15.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

15.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

55

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, ... de ..... de 20**.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF .....

2. Nome
CPF.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fls. 377

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, Matrícula Funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 030/2025, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, no **Valor Global** estimado de R$ 16.425,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme apurado pela equipe de apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM CAMPO GRANDE / MS DE 08 A 11 DE JULHO.

Itiquira-MT, 29 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
(Gestão 2025/2026)

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

379

JUSTIFICATIVA N° 005/2025

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 005/2025, oriundo do Processo Administrativo 030/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**, no valor global estimado de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais):**

1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O presente processo cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conforme previsto na lei n° 14.133/21, artigo 75 e de acordo com o decreto n° 12.343, de 30/12/2024, o qual traz a atualização dos valores previsto na 14.133/2021, torna-se dispensável a licitação em contratações de até **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim possibilitando que, para a dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Itiquira-MT., 30 de julho de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

380

JUSTIFICATIVA N° 005/2025

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 005/2025, oriundo do Processo Administrativo 030/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**, no valor global estimado de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais):**

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situações pertinente de dispensa eletrônica de licitação, o qual foi cotado com sete fornecedores que desempenham os serviços nas especificações pedidas, onde foram apresentadas apenas uma proposta, a estimativa do valor foi feita por meio de mediana do valor obtido pela proposta devidamente balizado com órgãos públicos, considerado este o valor de mercado. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor global estimado de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Itiquira-MT., 30 de julho de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

FLS 381

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 160/2025 Itiquira - MT, 29 de julho de 2025.

Da: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, mediante Autorização do Gestor desta Casa de Leis, encaminhar-lhe o Processo Nº 030/2025, , objetivando a contratação de empresa, conforme abaixo descrito, para a devida manifestação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A ESTA CASA DE LEIS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, MAS NRS 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002130/2025

Fls. 382

Número do processo: 000002130/2025 Número Único: OFN.IIX.BDP-7M

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 29/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

Observação: CI Nº 160/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

Fls. 383

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 048/2025

Itiquira-MT, 30 de julho de 2025.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 030/2025.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 160/2025, encaminhamos o processo de dispensa eletrônica de licitação 005/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002138/2025

Fls. 384

Número do processo: 000002138/2025 Número Único: 78P.AQB.8EZ-YU

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

Observação: CI Nº 048/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Fls. 385

PARECER JURÍDICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

Fls. 386

PARECER JURÍDICO N° 26/2025

Processo Adm. N° 30/2025

Dispensa de Licitação n° 05/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD N° 163/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, LEI N° 14.133/21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei n.° 14.133/2021), cujo objeto corresponde à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**".

Ao que importa para a análise, o valor global da contratação foi estimado em **R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II – DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob

análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> ...
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

> Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias,** bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
> (...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do **Decreto Legislativo n° 001/2025 publicado em 17 de março de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.**

Importa mencionar que a contratação objetivada não se encontra enumerada no Decreto de Aprovação do PCA, devendo o documento ser atualizado na forma e prazo oportunos, consoante disposição do ANEXO III da Resolução do Legislativo n° 02/2023.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar **consignado entre as fls. 159/168**.

Nestes termos, a despeito da elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 148-157), o já mencionado ETP (fls. 159/168), bem como do Termo de Referência (fls. 170-196), entendemos que a etapa do planejamento se mostra, no mínimo, abaixo dos parâmetros, em vista da ausência de previsão da contratação no PCA e o próprio início do processo de contratação na iminência do vencimento dos laudos existentes, cuja validade é totalmente previsível, pois decorre de determinação da lei de instituição dos adicionais (Lei Municipal n° 1.254/2023); não há, contudo, óbice ao prosseguimento do processo de contratação.

III.II - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A novel Lei n° 14.133/2021, que substitui sua

obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessária obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, **sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.**

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fls. 170-196), justifica a necessidade da contratação ao fato de que a Câmara Municipal é obrigada a instituir programas de valorização da saúde dos servidores, bem como de seu

dever de prevenção dos riscos ambientais, além disso, a necessidade de renovação dos laudos de segurança do trabalho bianualmente decorre de expressa previsão legal, no caso, artigo 7° da Lei Municipal n° 1.254/2023.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6°, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Merecem destaque, contudo, alguns pontos do documento:

Primeiramente, o próprio objeto cometeu imprecisão jurídica ao tratar dos laudos técnicos de saúde e segurança do trabalho, haja vista que a NR 15 do Ministério do Trabalho trata das atividades e operações insalubres, ao passo que a NR 16 é a que define o escopo das atividades e operações perigosas.

O texto do objeto, como disposto, leva a crer que as avaliações de riscos se limitarão à análise da periculosidade, sendo benéfica a devida correção.

A seguir, em relação à obrigação das partes, é necessário constar, que no caso de os laudos serem elaborados por profissional engenheiro de segurança do trabalho, os documentos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), nos termos da Lei n° 6.496/1977.

Ainda atento à análise do Termo de Referência, a alínea "h" do inciso XXIII do referido artigo 6° da Lei n° 14.133/21, no que diz respeito à forma e critérios de seleção do fornecedor. Conforme consta do Item 6.2 da peça (fls. 175), a área técnica adotou como critério de julgamento o Menor Preço Global, contudo, consigna como justificativa a mera remissão ao artigo 39 da Lei de Licitações.

o Tribunal de Contas da União tem assentado entendimento pela necessidade de se parcelar o objeto da licitação, sempre que possível. Em sendo impossível aplicar o parcelamento,

quer por razões técnicas ou por não atender à economicidade, **há de se fazer a adequada justificativa**:

> O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação. (TCU, Acórdão 1331/2003 Plenário)

> Observe o disposto no art. 15, inciso IV e no art. 23, §§ 1 ° e 2° da Lei n° 8.666/93, parcelando as compras sempre que isso se comprovar viável do ponto de vista técnico e econômico, sem prejuízo de atentar para a preservação da modalidade licitatória pertinente à totalidade do objeto parcelado. (TCU, Acórdão 1292/2003 Plenário)

Quanto aos lances, é nesse sentido o verbete da Súmula 247 do TCU:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Na lição do TCU:

> O parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU. Licitações & contratos:

> orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010, p. 227).

Assim, é favorável à contratação com o parcelamento em lotes, desde que possível e viável. Se não, conjunta, como ensina Marçal Justen Filho:

> O fracionamento [sic, mas referindo-se ao parcelamento] em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 209).

Nesse sentido vem, também, o entendimento do TCE/MT, exposto na Súmula 11 de sua jurisprudência (Processo n.° 60518/2015):

> A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Vê-se, portanto, que é admitida, em determinadas circunstâncias, a contratação na modalidade menor preço global, desde que devidamente justificada, pelo Administrador, a inviabilidade de seu parcelamento.

Neste sentido, é recomendável que a área técnica justifique motivadamente a opção pelo menor preço global como critério de julgamento.

Outro ponto do Termo de Referência que deve ser

mais atentamente observado diz respeito aos critérios de habilitação.

A disponibilização de alvará de funcionamento não deve constar dentre os critérios de habilitação, a Lei 14.133/21 não menciona a exigência de alvará de funcionamento como documento necessário para a habilitação dos licitantes. Portanto, a inclusão dessa exigência no edital configura-se como uma prática ilegal, que contraria os princípios da competitividade e da isonomia.

Finalmente, no Item 18 do Termo de Referência, 18.1 apontamos uma pequena imprecisão, na expressão utilizada como condicionante ao pagamento (recebimento dos aparelhos), o Item seria melhor expresso a partir do seguinte texto:

"18.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto da contratação, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos".

Seguindo a análise, dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação direta, fulcrada em hipótese de dispensa de licitação descrita no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
> (...)
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no

inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 exige apenas **que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizados pelo anexo do Decreto nº 12.343/2024.**

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado da contratação, que corresponde a R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), este se enquadra no limite legalmente definido para a dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbice jurídico quanto a este aspecto.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Entretanto, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A NLLC traz um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a Resolução nº 02/2023, em seu ANEXO VI, institui o sistema de dispensa de licitações, que será realizado preferencialmente na forma eletrônica, com vistas a dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

III.III - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> **VII - justificativa de preço;**
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/21, relativamente à pesquisa de preços é que ela deverá observar o mesmo procedimento do artigo 23, que enumera os parâmetros a serem utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis:*

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...

§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Com relação à **justificativa do preço**, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja,

adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa.**

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU[1] é firme em indicar que a **realização de pesquisa de preços de mercado**, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, **inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.**

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

[1] Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

> A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 302/303), o qual considerou preços públicos, bem como pesquisa no comércio especializado, sendo devidamente rubricado pela presidente da equipe de apoio.**

III.II.II – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 079/2025 (fls. 315) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

III.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, definidas no Termo de Referência, ressaltamos **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação à condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação**.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões apresentadas pela adjudicatária.

III.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à **minuta do contrato (fls. 357-375)**, a ser celebrado com o licitante vencedor, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1° Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2° De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3° Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá

conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4° Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5° Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6° Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6° do art. 135 desta Lei.

§ 7° Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

A minuta do contrato está de acordo com o estabelecido na Lei n° 14.133/2021, notadamente em seu art. 92 e inclusas as cláusulas obrigatórias relacionadas no artigo que são inerentes ao objeto licitado em comento.

Com relação à publicação do contrato e suas alterações, o art. 94 da Lei n° 14.133/21, prevê:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Ademais, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21 "**o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**".

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização da contratação** por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, **desde que:**

- se registre a necessidade de oportuna atualização do Plano de Contratações Anual, fazendo-se incluir no documento a presente contratação;

- sejam realizados os devidos ajustamentos nos itens do Termo de Referência, conforme argumentação consignada no Capítulo III.II da presente análise, notadamente, obrigações da contratada, justificativa fundamentada sobre a escolha do menor preço global, condições de habilitação e forma de pagamento;

- haja prévio empenho;

- se certifique a validade das certidões de habilitação do adjudicatário no ato da contratação;

- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002161/2025

Fls. 208

Número do processo: 000002161/2025 Número Único: ZPH.PDO.K5V-EP

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 04/08/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO Nº 26/2025

Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 409

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 163/2025 Itiquira - MT, 30 de julho de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente o processo 030/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A ESTA CASA DE LEIS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, MAS NRS 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000141

Fls. 10

Número do processo: 000000141 Número Único: XLR.6V1.WIS-ZF

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Tramitação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/07/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Súmula: Não Informado

Observação: CI Nº 163/2025

Melissa Bioto de Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

30/07/25

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Fls. 111

ALTERAÇÃO PÓS PARECER JURIDICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
(Processo Administrativo n° 030/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **XX/XX/2025**	Horário: **XX:XX**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.			
Valor Estimado Global: R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, incisos IV, alínea "b", e II (este com redação atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024) e demais legislações aplicáveis.

413

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.	UNIDADE	01

2

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia XX de XXXX de 2025, às XXh00.** (Horário de Brasília – DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **XX/XX/2025 às XXh00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

4

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

416

d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

Outros:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
b) Documento dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 28 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral) EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

7

1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.**

1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., com a finalidade de efetuar as análises dos riscos do ambiente de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI,** Equipamentos de Proteção

Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas:

Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT:

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
>
> § 1º O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
>
> § 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

9

Considerando que o exposto no artigo 7º da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

> **Art. 7º da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais** serão verificadas, pelo menos a cada dois anos, **mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.**

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação,

reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00 horas) de segunda à sexta-feira.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. A DEMANDA DO ORGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores desta Casa de Leis, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;

122

- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira;
- Emitir a ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos;
- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual;
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso;
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- Emitir ordem de fornecimento;
- Proporcionar condições para recebimento do objeto;
- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo;
- Designar o Fiscal do Contrato.

11

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação será feita, nos moldes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA	UNIDADE	01	16.425,00	16.425,00

	A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.				

6.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e alterações.
6.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.
6.4. Os serviços serão prestados de maneira continua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto.
6.5. O orçamento não será sigiloso, sendo exibido o valor de referência, o qual já foi apurado pela Equipe de Apoio, constituída pela portaria legislativa 023/2025.
6.6. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
6.7. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.
6.8. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

12

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação, encontra-se balizado nos autos deste processo administrativo, conforme art.23 da Lei 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais. Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

13

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos. As Medições devem conter as seguintes análises: medições de calor estresse térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, avaliação de periculosidade, e embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres",

"perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo.

Observação: Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1° e 5° do Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei n° 8.213/1991, art. 195 do

Fls. 426

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

15

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa:
- Setor:
- Data, Jornada de Trabalho;
- Período de Trabalho e Atividade;

- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar);
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos;
- Descrever as atividades do ambiente periciado;
- Descrever o ambiente periciado;
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

9. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato empenho será celebrado nos moldes da lei 14.133/2021 e lei 4.320/64 e alterações e demais Leis vigentes no País, pertinentes ao assunto.

9.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação jurídica, econômica e financeira da empresa vencedora.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., Fone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513. Horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas), ou de forma eletrônica (assinatura digital), pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Fls 428

b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

12.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

12.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17

i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

18

12.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

12.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

12.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

12.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

12.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

19

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser

apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
b) Documentos dos sócios.

12.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

12.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

14.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

14.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso

injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

14.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

434

14.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

14.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 14.1,14.3 e 14.4

14.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

14.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

14.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

14.15.4. Nao manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

14.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

14.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

14.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 14.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.19. As sanções estabelecidas no item 14.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

14.19.1. A sanção prevista no item 14.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

24

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumul
ativamente ou não, à penalidade de multa.

14.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Fls. 436

15.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

16.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS LEGISLAÇÕES

17.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

17.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto da contratação, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

18.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

18.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

18.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

18.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

18.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

26

18.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

18.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

18.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste termo:

19.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

19.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

19.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

19.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

19.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

27

19.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

19.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

19.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

19.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

19.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

28

19.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

19.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

19.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

19.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

19.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

29

19.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

20. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

20.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 471

20.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

21. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

21.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 28 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

Fls. 42

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

31

de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

32

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Fls. 44

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

33

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Fls. 445

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

34

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

Fls. 446

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UNIDADE	01		

	PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.				

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___. 36

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

Fls. 17/18

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **/****

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ....., com finalidade de elaboração de laudos técnicos, conforme especificado neste contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **.....**, Nome Fantasia:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual Nº ....., estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av ..... Nº ....., Bairro: ....., CEP ....., Município ....., Estado ..... Tel (...) ..... Email. .....representada neste ato pelo Sr(a) ..... devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.***.***-xxx, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com Base Legal no Processo Administrativo nº ...../....., através do processo de Dispensa Eletrônica nº ...../...., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na lei 14.133/2021.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

1.2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho,

indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPIS.** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) - PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

38

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Fls. 450

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira ou através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br, assinado digitalmente.

2.3. O recebimento não excluirá da contratada, a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

39

PLANO DE AÇÃO: O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT- (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos, Medições devem conter as seguintes análises: medições de Calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;

- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; **Observação:** Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP –LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

Fls. 452

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

41

153

PLANILHA DE AVALIAÇÃO: A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa,
- Setor,
- Data, Jornada de Trabalho,
- Período de Trabalho, Atividade,
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar),
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos,
- Descrever as atividades do ambiente periciado,
- Descrever o ambiente periciado,
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), com valor individual, conforme abaixo especificado:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.	UNIDADE	01		

42

4.2. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto da contratação, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

Fls. 434

4.3. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

4.4. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

4.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

4.8. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

4.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

43

4.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

4.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

4.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

4.13. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.14. DO REAJUSTE

4.14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4.14.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMOS INPC.**

4.14.3. Quanto da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos
Valor Global a Empenhar	R$ .....

44

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

6.2. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕESDAS PARTES

7.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira;
- Emitir a ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

45

7.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

457

- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual.
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso.
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

- Emitir ordem de fornecimento.

- Proporcionar condições para recebimento do objeto.

- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

- Designar o Fiscal do Contrato.

46

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
8.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

8.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

8.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

47

8.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

8.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência

2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

8.10. As demais determinações, mantem-se o exposto no termo de referência e demais legislação vigente.

8.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

48

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. **O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

11.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.

11.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.
13.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas

a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

14.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

14.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

14.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

14.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

14.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a

CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

14.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

14.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

53

14.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

14.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

14.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

14.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

14.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

14.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

54

14.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

15.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

15.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, ... de ..... de 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF .....

2. Nome
CPF.....

AVISO DE EDITAL DISPENSA

PUBLICADO

165

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
(Processo Administrativo n° 030/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **13/08/2025**	Horário: **08:00**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.			
Valor Estimado Global: R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, incisos IV, alínea "b", e II (este com redação atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024) e demais legislações aplicáveis.

Fls. 169

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.	UNIDADE	01

2

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 05 de agosto de 2025, às 10h00.** (Horário de Brasília – DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 12 de agosto de 2025, às 14h00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 13 de agosto de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fls. 470

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **13/08/2025 às 08h00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

3

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

Fls. 471

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

4

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

Outros:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
b) Documento dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Fls. 473

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 05 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

Fls. 171

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral) EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

7

1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.**

1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., com a finalidade de efetuar as análises dos riscos do ambiente de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI,** Equipamentos de Proteção

Fls. 175

Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

8

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fls 476

Justifica-se a necessidade da presente contratação pelas razões abaixo expostas:

Considerando que a Câmara Municipal de Itiquira é uma Instituição que possui em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, sob o regime estatutário, regidos pela Lei Municipal 379/99 e, considerando o disposto no art. 67 da respectiva Lei 379/99 (Dispõe Sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT), fica a Câmara, obrigada a instituir programas voltados para a saúde do servidor e prevenção dos riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos entes públicos dos atos abaixo, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos servidores de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR.
- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT:

> Art. 67 – Os Servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com riscos de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
>
> § 1° O Servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
>
> § 2° O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

9

Considerando que o exposto no artigo 7° da Lei Municipal 1254/2023 (Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal), que diz da necessidade de revisão das condições ambientais, no mínimo a cada dois anos, se faz necessário a contratação de empresa especializada para revisar as condições ambientais e estabelecer os percentuais de insalubridade e Periculosidade de acordo com o grau de exposição.

> **Art. 7° da Lei Municipal 1254/2023:As condições ambientais** serão verificadas, pelo menos a cada dois anos, **mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.**

Em suma, justifica-se a presente contratação para cumprimento da legislação e, principalmente em razão da preservação da saúde, por meio da antecipação,

reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, nesta Casa de Leis.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00 horas) de segunda à sexta-feira.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. A DEMANDA DO ORGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores desta Casa de Leis, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;

10

- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira;
- Emitir a ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos;
- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual;
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso;
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- Emitir ordem de fornecimento;
- Proporcionar condições para recebimento do objeto;
- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo;
- Designar o Fiscal do Contrato.

11

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratação será feita, nos moldes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA	UNIDADE	01	16.425,00	16.425,00

	A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.				

6.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e alterações.
6.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.
6.4. Os serviços serão prestados de maneira continua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto. 12
6.5. O orçamento não será sigiloso, sendo exibido o valor de referência, o qual já foi apurado pela Equipe de Apoio, constituída pela portaria legislativa 023/2025.
6.6. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
6.7. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.
6.8. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação, encontra-se balizado nos autos deste processo administrativo, conforme art.23 da Lei 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais. Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definido de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

13

LTCAT DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos. As Medições devem conter as seguintes análises: medições de calor estresse térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, avaliação de periculosidade, e embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;
- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres",

"perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo.

Observação: Não incluso os exames médicos.

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

14

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa:
- Setor:
- Data, Jornada de Trabalho;
- Período de Trabalho e Atividade;

483

- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar);
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos;
- Descrever as atividades do ambiente periciado;
- Descrever o ambiente periciado;
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

9. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato empenho será celebrado nos moldes da lei 14.133/2021 e lei 4.320/64 e alterações e demais Leis vigentes no País, pertinentes ao assunto.

9.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação jurídica, econômica e financeira da empresa vencedora.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

16

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT., Fone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513. Horário de expediente (das 07:00 as 13:00 horas), ou de forma eletrônica (assinatura digital), pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Fls. 484

b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

12.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

12.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17

i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

18

12.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

12.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

12.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

12.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

12.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

19

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser

apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
b) Documentos dos sócios.

12.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

12.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20

12.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Fls. 488

Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

14.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21

14.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

14.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso

injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

14.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

14.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 14.1,14.3 e 14.4

14.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

23

14.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

14.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

14.15.4. Nao manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

14.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

14.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

14.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 14.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.19. As sanções estabelecidas no item 14.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

14.19.1. A sanção prevista no item 14.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

24

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumul
ativamente ou não, à penalidade de multa.

14.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

16.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS LEGISLAÇÕES

17.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

17.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto da contratação, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

18.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

18.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

18.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

18.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

18.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

26

18.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

18.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

18.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

19.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

19.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

19.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

19.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

19.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

19.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

19.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

19.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

19.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

19.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

28

19.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

19.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

19.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

19.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

19.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

29

19.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

20. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

20.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

21. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

21.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 05 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

Fls. 199

de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

32

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

33

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Fls. 501

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

34

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

Fls. 502

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail para recebimento de notificação e intimação:			
CEP:	Telefone:	Fax:	
Banco:	N° Conta:	Agência:	Pix:
Nome de Representante Legal (sócio):			
RG:	CPF:		

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UNIDADE	01		

Fls. 503

	PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.				

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___. 36

_____
Nome completo e assinatura do proponente.

Fls. 504

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **/****

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ....., com finalidade de elaboração de laudos técnicos, conforme especificado neste contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **.....**, Nome Fantasia:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual Nº ....., estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av ..... Nº ....., Bairro: ....., CEP ....., Município ....., Estado ..... Tel (...) ..... Email. .....representada neste ato pelo Sr(a) ..... devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.***.***-xxx, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com Base Legal no Processo Administrativo nº ...../....., através do processo de Dispensa Eletrônica nº ...../...., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na lei 14.133/2021.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

1.2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

a) CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E ANÁLISES

Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, em todos os setores da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecia na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho,

indicações de Equipamentos de Proteção Individual – **EPIS.** Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC** e recomendações para adequações, melhorias e medidas de controle, conforme serviços citados:

b) PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itiquira, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

c) - PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados/servidores. O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos servidores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles. O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida.

38

d) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Estabelece os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição. Embasamento nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Fls. 506

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira ou através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br, assinado digitalmente.

2.3. O recebimento não excluirá da contratada, a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. Para recebimento do respectivo objeto, o mesmo deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios:

PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: Deve ser feito o **inventário de riscos** e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos, coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes, com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico em todos os locais de trabalho. Efetuar analise qualitativas dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário: saúde pública e outros locais, Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados afim de tornar prático o monitoramento dos mesmos, deverá ser definidos de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas, elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.

39

PLANO DE AÇÃO: O Plano de ação consiste no cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos. Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos. Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente, Definições e Critérios de Riscos, Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho, Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

LTCAT- (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição, aos agentes nocivos à saúde, considerar os riscos biológicos, físicos, químicos, Medições devem conter as seguintes análises: medições de Calor stress térmico, ruído de máquinas e equipamentos, avaliações de agentes biológicos, Avaliação de periculosidade; Embasamento do grau de insalubridade e percentuais.

- Grau mínimo;
- Grau médio;

Fls. 507

- Grau Máximo;
- Periculosidade de acordo com normas vigentes ou definição de acordo com estatutos próprios.

Embasamento da insalubridade e periculosidade deverá ser de acordo e baseado nas NRs 15 anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de Periculosidade bem como, obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado, deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. Estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O PCMSO DEVERÁ SER REALIZADO COM O SEGUINTE PRINCÍPIO:

PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como, proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional de cada cargo; **Observação:** Não incluso os exames médicos.

40

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de riscos ocupacionais;
- demissional.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
b) Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

LIP –LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou
- número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, art. 195 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade; e
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
- Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
- A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

41

Fls. 509

PLANILHA DE AVALIAÇÃO: A planilha de avaliação deve constar:

- Nome da Empresa,
- Setor,
- Data, Jornada de Trabalho,
- Período de Trabalho, Atividade,
- Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar),
- Citar as Máquinas e Equipamentos, Produtos,
- Descrever as atividades do ambiente periciado,
- Descrever o ambiente periciado,
- Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), com valor individual, conforme abaixo especificado:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.	UNIDADE	01		

42

4.2. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto da contratação, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

4.3. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

4.4. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

4.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

4.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

4.8. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

4.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos. 43

4.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

4.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

4.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

4.13. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.14. DO REAJUSTE

4.14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4.14.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMOS INPC.**

4.14.3. Quanto da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos
Valor Global a Empenhar	R$ .....

44

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

6.2. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕESDAS PARTES

7.1. Cabe a empresa Contratada:

- Manter, durante execução do objeto, as condições exigidas no Termo de Referência e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, devendo comunicar à Câmara Municipal de Itiquira, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Itiquira, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itiquira, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Itiquira, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus servidores nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Itiquira;
- Emitir a ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica.

45

7.2. Cabe a Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.
- Receber os serviços que compõem o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

- Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.
- Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual.
- Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso.
- Cientificar a área jurídica para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.
- Emitir ordem de fornecimento.
- Proporcionar condições para recebimento do objeto.
- Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.
- Designar o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
8.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

8.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

8.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

8.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

47

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

8.10. As demais determinações, mantem-se o exposto no termo de referência e demais legislação vigente.

8.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

48

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Fls. 516

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

49

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. **O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas

517

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

11.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.

11.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que

comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

51

13.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

14.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

14.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

52

14.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

14.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

14.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e

segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

14.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

14.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

53

14.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

14.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

14.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato,

521

incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

14.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

14.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

14.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

54

14.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls. 522

15.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

15.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

15.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

55

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, ... de ..... de 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF .....

2. Nome
CPF.....

PUBLICAÇÕES DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

Publicado por afixação em local público de costumes em 05/08/25

Secretaria de Administração.

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **13 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. 525

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa : preços está marcada para o dia **13 DE AGOSTO DE 2025, AS 08H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 091/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 01 de agosto de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 361 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **KLISMAN GARCIA ALVARENGA** *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 05 de Agosto de 2025,** o servidor efetivo abaixo relacionado:

1 – KLISMAN GARCIA ALVARENGA

CPF: 062. ***.***-54

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 05 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 11067/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 085/2025

Empenho nº 11067/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2732/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATÉRIAS DE EXPEDIENTE – ARTIGOS DE ARMARINHOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa RONDOPANO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.426.618/000180, com o valor total de R$ 12.198,00 (doze mil e cento e noventa e oito reais).

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 111212025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 086/2025

Empenho nº 11121/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2733/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação da EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LINS E FREITAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.905.089/0001-38, com o valor total de R$ 12.499,15 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Itiquira/MT, em 05 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Fls. 526

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2025
Nº PROC. ADM. 030/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL e tendo como autoridade EDIOMAR GOBBI.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 09:51
ÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/08/2025 14:00
INÍCIO DISPUTA: 13/08/2025 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.425,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

CONFORME AVISO

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, telefone: 6534911514 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DkrLM1MR7EOMCkwEgvJhn_GaEvPpHxZGrz_J8YJQ0Z2m2u%2FB2OB3hz4lMUeZaG5LnB0rimuG9PfvNZPhCfddYuggArKT%2Fdg9smbW9dkcB7yw%3D

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

ITIQUIRA-MT - 05/08/2025

Fls. 527

Aviso de Contratação Direta nº 005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 05/08/2025

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, b **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000004/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.425,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	1	R$ 16.425,00	R$ 16.425,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1

‹ Voltar

Fls. 528

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

RESULTADO DA DISPENSA

Fls. 530

PROPOSTA

Fls. 531

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° 05/2025
Itiquira - Mato Grosso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref: Dispensa Eletrônica n° 05/2025
DATA DA REALIZAÇÃO113/08/2025 AS 08:00 HORARIO DE Brasília LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58
AV DAS PALMEIRAS CASA 480 CONDOMINIO RIO CACHOEIRINHA
CELULAR:65-99816-3769
EMAIL:comercial@lideratecnologia.com.br
Dados Bancário: Agencia 0810 Conta 33470-4 banco:748 – SICRED

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° 05/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADEE INSALUBRIDADE:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO	**UNITARIO**	**01**	**R$15.000,00**	**R$15.000,00**

	DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE				

R$15.000,00(quinze mil reais); Forma de Pagamento; Início dos Serviços após a assinatura do Contrato nos módulos do Termo de Referencia do Edital.

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 11 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 11/08/2025 17:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ENORE
Diretor Comercial

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade, 480, Jd. Imperial, 78075-905
CUIABÁ - MT

Fls. 533

PROPOSTA READEQUADA

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° 05/2025
Itiquira - Mato Grosso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref: Dispensa Eletrônica n° 05/2025
DATA DA REALIZAÇÃO113/08/2025 AS 08:00 HORARIO DE Brasília LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58
AV DAS PALMEIRAS CASA 480 CONDOMINIO RIO CACHOEIRINHA
CELULAR:65-99816-3769
EMAIL:comercial@lideratecnologia.com.br
Dados Bancário: Agencia 0810 Conta 33470-4 banco:748 – SICRED

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° 05/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADEE INSALUBRIDADE:

COD TCE-MT	OBJETO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
394452-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO	**UNITARIO**	**01**	**R$7.900,00**	**R$7.900,00**

Fls. 535

	DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE				

R$7.900,00(Sete mil e novecentos reais); Forma de Pagamento; Início dos Serviços após a assinatura do Contrato nos módulos do Termo de Referencia do Edital.

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 13/08/2025 14:57:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ENORE
Diretor Comercial

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade, 480, Jd. Imperial, 78075-905
CUIABÁ - MT

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 537

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202594230	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400155730

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

8 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 538

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/129.347-2	MTP2400155730	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.075.691-35	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
968.423.501-15	RAFAEL ENORE	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 539

CONTRATO SOCIAL
2 ALTERAÇÃO
LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58

BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado em comunhão parcial de bens, n° do CPF 008.075.691-35, documento de identidade 15801462 SSP/MT, Residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, número S/N, bairro Jardim Imperial, Casa 480 Condomínio Rio Cachoeirinha, município CUIABA - MT, CEP: 78.075-905, **RAFAEL ENORE**, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado em comunhão parcial de bens, n° do CPF 968.423.501-15, documento de identidade 13197886 SSP/MT, Residente e domiciliado na Rua 34, Casa 34, Residencial Coxipó, Quadra11, município CUIABA - MT, CEP: 78.075-905. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202594230 e na Receita Federal com o CNPJ nº 23.969.313/0001-58, com endereço à Avenida das Palmeiras, SN, Casa 480, Cond. Rio Cachoeirinha, bairro Jardim Imperial – CEP 78075-905; resolvem alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

DAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO SOCIAL

Serviços de comunicação multimídia - scm, Telecomunicações por satélite, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Outras atividades de telecomunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Web Design, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Testes e análises técnicas, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 340

documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Fotocópias, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de engenharia , Peritos e avaliadores de seguros, Atividades auxiliares da justiça, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Outras atividades de serviços pessoais.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
2 ALTERAÇÃO
LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado em comunhão parcial de bens, n° do CPF 008.075.691-35, documento de identidade 15801462 SSP/MT, Residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, número S/N, bairro Jardim Imperial, Casa 480 Condomínio Rio Cachoeirinha, município CUIABA - MT, CEP: 78.075-905,

RAFAEL ENORE, nacionalidade Brasileira, Empresário, casado em comunhão parcial de bens, n° do CPF 968.423.501-15, documento de identidade 13197886 SSP/MT, Residente e domiciliado na Rua 34, Casa 34, Residencial Coxipó, Quadra11, município CUIABA - MT, CEP: 78.075-905.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** e seu nome fantasia **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO,** e sua sede na Avenida das Palmeiras, número S/N, bairro Jardim Imperial, Casa 480 Condomínio Rio Cachoeirinha, município CUIABA - MT, CEP: 78.075-905,

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será de Serviços de comunicação multimídia - scm, Telecomunicações por satélite, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Outras atividades de telecomunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 311

resinas em interiores e exteriores, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Web Design, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Testes e análises técnicas, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Fotocópias, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de engenharia , Peritos e avaliadores de seguros, Atividades auxiliares da justiça, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Outras atividades de serviços pessoais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA que possui, no capital social, 61.000,00 (Sessenta e um mil) quotas no valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), ficando assim com um TOTAL de capital social integralizado neste ato em moeda corrente nacional no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

O capital social fica assim distribuído assim:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
RAFAEL ENORE	30.500,00	50%	30.500,00
BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	30.500.00	50 %	30.500.00
TOTAL	**61.000,00**	**100 %**	**61.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 542

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos socio (s) **BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA e RAFAEL ENORE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s)

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades se deu em 13/01/2016 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA– DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

Que o exercício social coincidirá com o ano civil encerrando em 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 543

CLAUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SOCIOS

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O administrador da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2024.

_____

BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA

_____

RAFAEL ENORE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 341

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/129.347-2	MTP2400155730	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.075.691-35	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
968.423.501-15	RAFAEL ENORE	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Fls. 345

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, de CNPJ 23.969.313/0001-58 e protocolado sob o número 24/129.347-2 em 08/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3316051, em 08/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.075.691-35	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
968.423.501-15	RAFAEL ENORE	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.075.691-35	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
968.423.501-15	RAFAEL ENORE	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/08/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2024, às 10:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/129.347-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 516

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3316051 em 08/08/2024 da Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 23969313000158 e protocolo 241293472 - 08/08/2024. Autenticação: F7213755CACFD9D453A9B9F82155C9408868CD75. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/129.347-2 e o código de segurança N7qG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **11:49:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Fls. 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **11:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Fls. 549

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2985083100

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAFAEL ENORE

9 HABILITAÇÃO
07/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/12/1983, CUIABA, MT

4a DATA EMISSÃO
27/01/2025

4b VALIDADE
20/01/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
13197886 SSP MT

4d CPF
968.423.501-15

5 Nº REGISTRO
03311497916

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARIA SEBASTIANA ENORE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/01/2035	
A1			
B		20/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
LAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21857540244
MT669202657

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2985083100

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 9. Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 10. Categoria de veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033114979<164<<<<<<<<<<<<
8312273M3501209BRA<<<<<<<<<<<8
RAFAEL<<ENORE<<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 550

Fls. 551

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:54 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **3961.BA09.BDC7.0F86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls. 552

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0057457505

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **24/06/2025** Hora da emissão: **12:16:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **22/08/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMT2UK2U9UU92ML**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 553

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
866598/2025	**1954648**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734986865	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 387289**

07072025239693130001580010056586659827719182519546 48

NOME
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
23.969.313/0001-58	**138390592**

ENDEREÇO
Rua PROJETADA A (PROLONG. AV. DAS PALMEIRAS), S/N - CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA - JARDIM IMPERIAL - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM IMPERIAL	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de julho de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 05 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Fls. 554

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão Social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 480RIO CACHOEIRINHA / JARDIM IMPERIAL / CUIABA / MT / 78075-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070807142834721007

Informação obtida em 22/07/2025 12:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 555

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Certidão nº: 35435654/2025
Expedição: 24/06/2025, às 13:20:14
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.969.313/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 556

ANEXO II

ECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO, estabelecida na av. das palmeiras s/nº Cond. Rio Cachoeirinha 480 Jardim Imperial Cuiabá MT CEP: 78075-905, CNPJ nº 23.969.313/0001-58, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Fls. 557

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cuiabá, 12 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 11/08/2025 17:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ENORE
Diretor Comercial

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade, 480, Jd. Imperial, 78075-905
CUIABÁ - MT

Fls. 558

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO, estabelecida na av. das palmeiras s/nº Cond. Rio Cachoeirinha 480 Jardim Imperial Cuiabá MT CEP: 78075-905, por seu representante legal Rafael Enore, nacionalidade, Brasileira, estado civil,casado, profissão,Empresário RG, 13197886 SSP/MT, CPF 96842350115, endereço av. das palmeiras s/nº Cond. Rio Cachoeirinha 480 Jardim Imperial Cuiabá MT CEP: 78075-905, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro empreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cuiabá, 11 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 11/08/2025 17:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ENORE
Diretor Comercial

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade, 480, Jd. Imperial, 78075-905
CUIABÁ - MT

Fls. 559

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.969.313/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:57 do dia 12/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: TOVD120825112857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 560

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.839.059-2	**23.969.313/0001-58**	**20/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - Web design
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@lideratecnologia.com.br	**(65) 9316-4492**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**12/11/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 12/08/2025 às 12:23:36 (data e hora de Cuiabá)

Fls. 561

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Fls. 562

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Itiquira

Nós, da empresa **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.969.313/0001-58**, com sede em Av das Palmeiras, S/N, Casa 480, Condomínio Jd Imperial, Cuiabá, MT, CEP 78075-850, na qualidade de licitante participante da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, declaramos que **a proposta por nós apresentada é plenamente exequível** e atende às condições estabelecidas no edital do certame.

Informamos que a oferta apresentada, ainda que abaixo do valor estimado no edital, foi elaborada com base em estudos técnicos, análise de custos e viabilidade econômica, considerando:

- **Planejamento e eficiência operacional**: Nossa empresa possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto da licitação com qualidade, dentro dos prazos e condições estipulados, utilizando recursos otimizados.
- **Estratégia comercial**: A proposta reflete nossa estratégia de mercado, com margens de lucro adequadas e compatíveis com a execução do contrato.
- **Condições favoráveis**: A oferta leva em conta condições específicas, como acesso a fornecedores com preços competitivos e experiência de 9 anos em engenharia e segurança do trabalho, gestão de SST e outras atividades afins, que permitem a apresentação de valores abaixo da estimativa do edital.

Garantimos que a execução do objeto da licitação será realizada com total conformidade às exigências do edital, sem prejuízo à qualidade, segurança e prazos estabelecidos. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cuiabá, MT, 14 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Bruno Anderson Cruz de Almeida

Sócio Lidera Tecnologia

LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - ME

Comercial@lideratecnologia.com.br

Lidera
Tecnologia e Gestão

Signatário digital:AC SAFEWEB RFB v5
DN:CN=LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA:23969313000158, OU=videoconferenci OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CUIABA, S=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
RazãoAS informações contidas no documento são verdadeiras.
LocalCuiabá - MT
Data:2025.08.14 09:47:42 -04:00

Fls. 563

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

Fls. 564

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 565

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2025 08:31:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
NPJ: **23.969.313/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 566

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/08/2025 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.969.313/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689D.C96B.1DAE.2179 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls. 568

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Fls. 569

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimidia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **08:29:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Fls. 570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **08:29:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fls. 571

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.969.313/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL ENORE
alificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2025** às **08:31** (data e hora de Brasília).

Fls. 572

SITUAÇÃO FISCAL

Fls. 573

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: **2D72.C8C7.E4D6.0AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

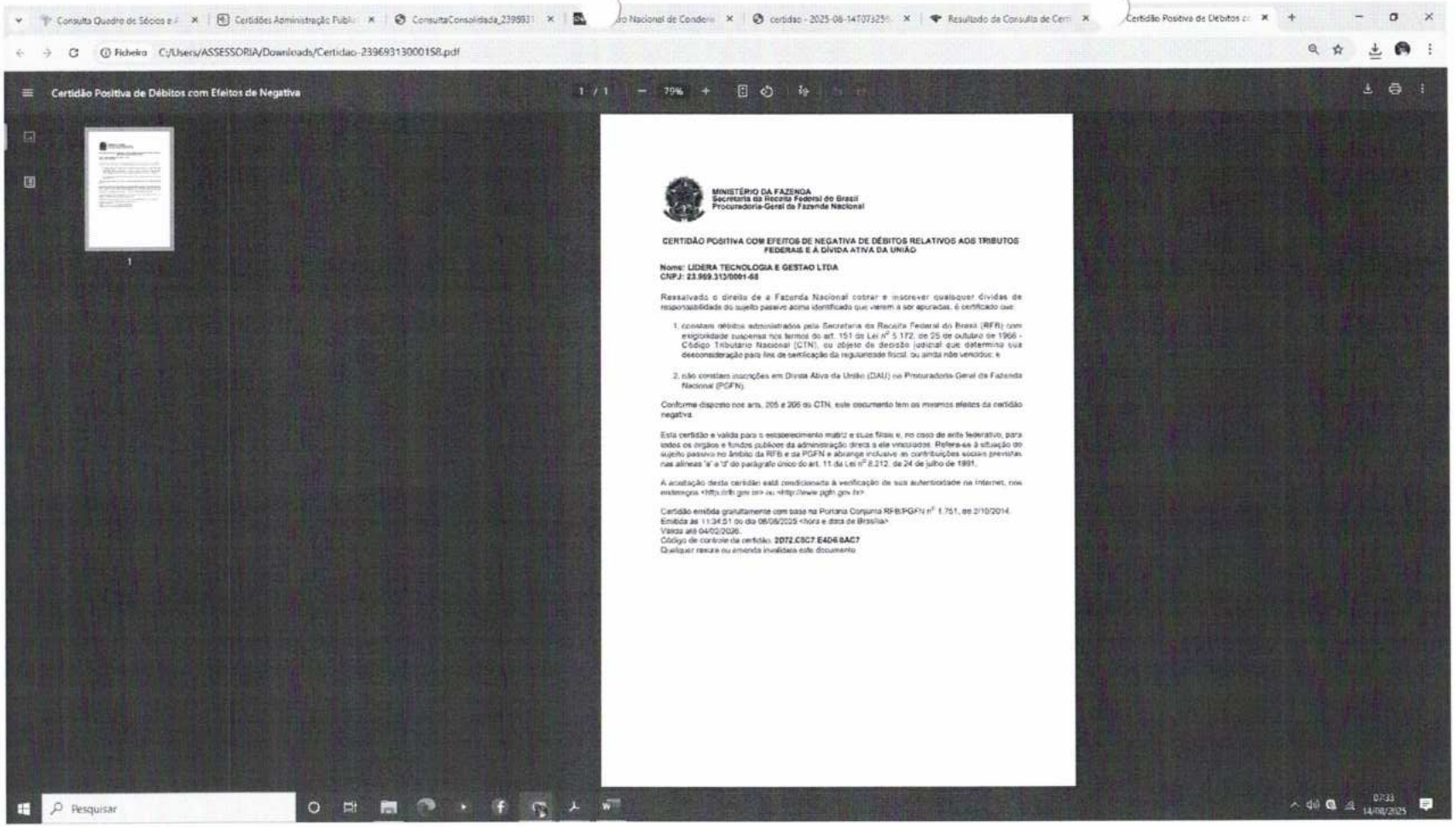
Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa
1 / 1
79%
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-68
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: 2072.C5C7.E4D6.8AC7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Pesquisar
07:33
14/09/2025

Fls. 572

Fls. 575

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão Social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 480RIO CACHOEIRINHA / JARDIM IMPERIAL / CUIABA / MT / 78075-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072704082834721099

Informação obtida em 14/08/2025 08:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 576

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Nome fantasia: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704082834721099
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807142834721007
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903302834721011
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103172834721022
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209562834721099
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303352834721031
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423352834721012
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603432834721013
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512432834721079
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619452834721053
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803442834721030
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002372834721013
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102562834721050
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203222834721027
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302132834721047
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503502834721052
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607192834721067
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702102834721089
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081909482834721007
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103182834721085
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220252834721005
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301372834721040
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402172834721032
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604552834721091
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701572280998280
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819330341426948
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019414528023110
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119282931190518
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101411664901198
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320214194221084

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	202401040230060575526 1
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	202312160155130075576 9
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	202311270813184354982 8
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	202311080633113581977 0
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	202310200643384960953 6
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	202310010143315489355 5
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	202309120747189909437 9
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	202308240703591761226 3

Fls. 577

Resultado da consulta em 14/08/2025 08:36:31

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls. 578

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0057457505

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **24/06/2025** Hora da emissão: **12:16:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **22/08/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMT2UK2U9UU92ML**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 579

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Certidão nº: 47029323/2025
Expedição: 14/08/2025, às 08:38:49
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.969.313/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 580

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
866598/2025	**1954648**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734986865	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 387289**

07072025239693130001580010056586659827719182519546 48

NOME
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
23.969.313/0001-58	**138390592**

ENDEREÇO
Rua PROJETADA A (PROLONG. AV. DAS PALMEIRAS), S/N - CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA - JARDIM IMPERIAL - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM IMPERIAL	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de julho de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 05 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 581

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.839.059-2	**23.969.313/0001-58**	**20/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - Web design
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@lideratecnologia.com.br	**(65) 9316-4492**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**12/11/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 14/08/2025 às 07:43:03 (data e hora de Cuiabá)

Fls. 382

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

ata da consulta: 14/08/2025 08:47:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.969.313/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

fls. 584

GOOGLE MAPS

Fls. 585

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n° 030/2025
Dispensa Eletrônica n° 005/2025

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral,** matrícula funcional 499, Agente de Contratação, DECLARO que não foi localizado no site: https://www.google.com.br/maps/preview a localização da sede da empresa : **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58. No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado no Contrato Social protocolo n° 241293472, constante neste processo na divisória " Documentos da Empresa".

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 14 de agosto de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA LEGISLATIVA 21/2024

Fls. 586

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 587

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 14/08/2025 07:51

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/08/2025

Dados da consulta: 14/08/2025 09:07:43

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 23969313000158

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

Fls. 588

Fls. 589

ATA

Fls. 590

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **10.500,00**

TOTAL DA PROPOSTA **10.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 243 **Total: 10.500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 10.500,00** Total Item: 10.500,00

Fls. 570

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **10.500,00**

TOTAL DA PROPOSTA **10.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 243 **Total: 10.500,00**

m: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 10.500,00** Total Item: 10.500,00

Fls. 591

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **20.900,00**

TOTAL DA PROPOSTA **20.900,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 720 **Total: 20.900,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 20.900,00** Total Item: 20.900,00

Fls. 592

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **15.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 306 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 15.000,00** Total Item: 15.000,00

Gerado em: 12/08/2025 14:01:03

Fls. 593

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **16.425,00**

TOTAL DA PROPOSTA **16.425,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 642 **Total: 16.425,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 16.425,00** Total Item: 16.425,00

Fls. 594

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **15.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 157 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 15.000,00** Total Item: 15.000,00

Fls. 595

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16.425,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	Serviço	10.500,00
L. R. ZANELLA	Serviço	16.425,00
TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Serviço	20.900,00
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	Serviço	15.000,00
WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	Serviço	15.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Fls. 596

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e966a95c7484513b03893f3fbd3b3d9.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f476aed6234c4e2db166f49ca47c3dda.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8f7bed592344843959be150d1a9fdde.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72c4bd1bcfa1494b82cfb428f863d17f.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/853e7639ecbb42229aa2d7f859ee6e31.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bddcdc34f5924473af5c2fa0bac92e0f.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69d776883f364a71828e6399d44baea6.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dbad30067c641ab876d01649eb3cb05.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9c196943d954d9cab333eb632bef9a5.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b0654911c034379a8058ac9c3cc99cb.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/470ed2ff47fc4a2dac7137c4cfda6257.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae417d68231a4ad5b35c9017f4e6359d.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2771c625d944b819c9cb6c53467aa82.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5138c508704c43c8acd5bceb158a5f8f.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbdab400b9ed4790abb55dfd688cd82d.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebcc56de9c2a437ba368c7db1e0cd014.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c9575440e1a4d6a8bc72d6a45f93cbd.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a56f79b101264e0bb471b5fe73037071.pdf

Horário: 12/08/2025 09:39 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f39c71946394635a1b84139e1a5fb30.pdf

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

L. R. ZANELLA

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c37de4c268641099532923f4b46b98b.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8888a2a599044ab5a10e183a24529689.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f01d6f21a8634f17ac976c603cf44f06.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abc24e76aa1648d49c913232d9bea4d7.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92b58f1eda9941c8917c2544f40ac7c6.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4416421cfe154106be5b00a801162746.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81734ddb690f4d8c80f7541dd6336b78.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/401c7c5c3a0a4da0be89ded966e123fb.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db4ab54f010b48ba8d43f113fa57efa4.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0979b4b71d8f413d9a230b8daeeaae0d.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a073ee015b8f49409d19ce1f956851df.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9a3070625cd4a11af0d28d8d3a2d7b6.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de8011e57802428b947fe5b6a522606b.pdf

rário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e9a089e0bb64c1fb1ee7ca451162707.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79b25a52f7b747419314a6367287c559.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21bb623bda0441c894a76da096408af8.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/626c2e7a77de4925b01a68e7cac25b4c.rar

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b7562e03c6f471489597a2e42d5bdb4.pdf

Horário: 12/08/2025 11:51 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e926c10bb1a54e60a19e8f3503129c83.pdf

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/215328089e924dbda9d5b0fec2775f4c.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e62f97cf4d492983b5be832e838f76.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1b03ba2f80245b29522e75e4214469f.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df14f7f5e5ad4e6583f0a17f1414ab45.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/837f4a8d54124d3aabff9b8ea6187b23.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3877a1cb6c87475cb8f80d7d60ab8acf.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/faae2b83dcb249cf86e37f51a94e9c5c.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49668a1c675444c6a3a66c20874db3bd.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d11d7dfd67e24b5c871b9465f022f985.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04f3292e092a4945bd971397c46cf7a5.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e34a60e6a3b4a6bbc0c72fa1c195ba0.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f35e2ae3bf9844d482e4e76e9f8aec15.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79921082e5af4f17bf6898cb22ec96d9.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40cef57096b34f7790146591b05c4676.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcf370c86cd145f79360645faa93b6a4.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0aebe3cc38049818774c27d04acd258.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c333b81f63843c9b6049555fcd74635.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cf0dc8ff7c443ce952dc62c93bef8e9.pdf

Horário: 12/08/2025 12:22 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c307af318a54a02a140772cda566ebf.pdf

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15d05dee149b4aa9b4b11140dcec049e.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ff492df3974d5b821f34daee8cbfd2.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69e8a73b901143828291d13f95c52c5d.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8bfe5b6b0f44aea80ae4deb66fc52a5.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/172bcbd3ccb14e2db43ca2b00463ed41.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10d2d6fda56c456d863a022b97c7332f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a14df9bfe834d53ab016a95a35fe25c.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5adf0b27531246ed8907bd4234b2d856.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0d4b9ae53914f889e85f0ea0a946660.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8372cf77b3d4f768c82c0f66237937f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448b9c2dd46747b88dae5a8dc5ae536f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/998e779ea5bf4b4199a5457575ae2dc0.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/edaf0ee6380d46c383f8249d12d19a6a.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb9ea8309b7d43ab811df3f1b665bb9d.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a93fdebf89a54881b157a3e6f63eac9f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e17a0a0a49704b73b8187090c12b02b2.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44c1ca6044046ab9be468aba70d4405.pdf

Horário: 12/08/2025 13:32 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b79b3b5c5d96449d9f473a2f90276ce5.pdf

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de89dcb6007418f9486f47009f627a4.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f2d72e9ce954314906aa360d01e169f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4544f5f798f34c6c9d1ae7cadb8374bd.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc3ed7bcc3ed4ce491175593723a3020.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df40f447d9ad40d89deea3434a3f39b0.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dd38ae3372640f0b45c09d184553e76.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dade75c39dd74908b53c7a1175b08a0c.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/783556b1b7fd4f2cad329110c0097e49.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc2f289310224fffbc99bc644d55830c.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a81e3f8ffb454f40802a330c6d30fc8c.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/591aa01e2a184061961e7dc1dc377c8f.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9996bfc73d564e50a712e8033192a352.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/543f278da9b844788af1116afdf2808b.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abf35a7048c347068e2a9cb0c7689377.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dac49f5c8ac5456d951a791ca58edafd.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16cfd4628ac341f9babc6944f8a01ec7.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f960b6b3002a4a0592b9695d2ce384bc.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e7ef2874250493b80dc3bda7cdcf2fd.pdf

Horário: 12/08/2025 13:56 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad0d9bacc17a41edb7790b0a1a74faa9.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Fls. 603

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

TOTAL DO PROCESSO: **7.900,00**

LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA **23.969.313/0001-58** **7.900,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 157 Lance: 7.900,00 **Total: 7.900,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.425,00 **Valor Unit.: 7.900,00** Total Item: 7.900,00

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS

Fls. 602

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/08/2025 09:39:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

12/08/2025 11:51:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** L. R. ZANELLA

12/08/2025 12:22:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

12/08/2025 13:32:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

/08/2025 13:56:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

13/08/2025 08:00:40 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, a partir deste momento está aberta a sessão, sou a Agente de Contratação responsável por esta dispensa eletrônica, meu nome é Caroline. Boa Sorte!

13/08/2025 08:00:49 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo que, toda comunicação referente ao presente processo será realizada por meio deste portal, solicito que Vossas Senhorias fiquem atentos, a fim de não perderem os prazos.

13/08/2025 08:00:57 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo ainda que, os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Sendo que, após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito por este agente.

13/08/2025 08:01:03 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito que Vossas Senhorias se atente ante os lances ofertados, uma vez que, o lance é uma extensão da proposta escrita/digitada, devendo ser sempre sério.

13/08/2025 08:01:17 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo conforme item 4.1.1 do aviso de dispensa eletrônica o envio de lances públicos e sucessivos, ficará aberto pelo período de 6 (seis) horas, sendo acompanhado por meio deste agente de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio desta plataforma

13/08/2025 08:01:26 **MENSAGEM** CONDUTOR
Portanto, informo que após decorrido o prazo mencionado este agente de contratação dará continuidade nos trâmites do presente ocesso, obrigado pela participação de todos.

3/08/2025 08:10:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
Venho por meio deste alertá-los a respeito do preço inexequível

13/08/2025 14:08:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa tarde, com o término da fase de lances, comunico que iniciará a fase de habilitação.

13/08/2025 14:09:12 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados senhores, informamos que retornaremos quinta-feira no dia 14/08/2025 às 10:00 horas no horário de Brasília.

13/08/2025 14:10:07 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

13/08/2025 14:58:03 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA adicionou o arquivo 9e9794bed0654cd08ca3978454ac5174.pdf aos documentos complementares.

14/08/2025 10:00:46 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia, comunicamos que em atendimento ao Aviso, fora realizado pesquisas do participante que ofertou a melhor proposta a fim de verificar à existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação.

14/08/2025 10:01:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, casa 480 cond Rio Cachoeirinha, CEP 78.075-905, bairro Jardim Imperial, Cuiabá/MT, fora verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no aviso de dispensa eletrônica, desta forma resta a mesma HABILITADA.

14/08/2025 10:02:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
Prezados(as) Licitantes, para fins de assegurar que o licitante tem condições em manter a proposta ofertada, tendo em vista a proposta estar bem abaixo do valor estimado apresentado no edital da dispensa eletrônica nº 005/2025, solicita-se ao licitante que, apresente uma DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA SUA PROPOSTA, No prazo de 02 (duas) horas.

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

14/08/2025 10:03:54 MENSAGEM CONDUTOR
Retornaremos às 13:00 (horário de Brasília).
14/08/2025 10:33:47 MENSAGEM CONDUTOR
O participante LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA adicionou o arquivo 7d9777305757461ab453aace7dd9d238.pdf aos documentos complementares.
14/08/2025 10:43:52 MENSAGEM CONDUTOR
Peço desculpa aos licitantes, retornaremos as 12:00 (horário de Brasília).
14/08/2025 10:49:08 MENSAGEM CONDUTOR
O participante LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA adicionou o arquivo 8339ec97a4c94c5b9e420c06fa7839af.pdf aos documentos complementares.
14/08/2025 10:52:08 MENSAGEM CONDUTOR
O participante LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA removeu o arquivo 7d9777305757461ab453aace7dd9d238.pdf dos documentos complementares.
14/08/2025 12:03:19 MENSAGEM CONDUTOR
Informo aos licitantes, que a partir deste momento será aberto o prazo de 01 (uma) hora para manifestação de intenção de recurso, encerrando-se às 13:04 (horário de Brasília).
14/08/2025 12:03:54 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor alterou o tempo de manifestação de recursos de 0 minutos para 60 minutos.
14/08/2025 12:09:02 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor ativou recurso online.
14/08/2025 12:21:29 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes a manifestação pode ser realizada através do chat
14/08/2025 12:28:16 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes reabriremos o prazo para manifestações de recursos, visto que no chat somente o vencedor pode enviar mensagens, estarei disponibilizando o email para que a manifestação seja enviada, agradeço a compreensão de todos
14/08/2025 12:28:59 MENSAGEM CONDUTOR
compras@itiquira.mt.leg.br
14/08/2025 12:30:38 MENSAGEM CONDUTOR
O prazo de manifestação terminará as 13:34
14/08/2025 12:31:10 MENSAGEM CONDUTOR
Horário de Brasília, agradeço a compreensão de todos.
14/08/2025 14:10:26 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados licitantes, venho por meio deste informa-los que através do e-mail compras@itiquira.mt.leg.br, foram protocoladas duas manifestações de recursos por parte de duas das empresas participantes, conforme previsto no item 16.1 do termo de referência anexo I do aviso de dispensa 005/2024, a sessão ficará suspensa pelo prazo de 3 (três) dias para a apresentação do oficio da licitante por meio desta plataforma.
14/08/2025 14:11:15 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos deverão ser anexados no campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, retornaremos no dia 20/08/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).
20/08/2025 08:45:30 MENSAGEM CONDUTOR
O participante WCARISTON LUIZ DE CARVALHO adicionou o arquivo ac1d98a2176746f3b0b4c3a55181696f.pdf aos documentos complementares.
20/08/2025 08:55:55 MENSAGEM CONDUTOR
O participante WCARISTON LUIZ DE CARVALHO adicionou o arquivo 29f179f712574863b5b5eaca7fb25c6c.pdf aos documentos complementares.
20/08/2025 09:11:54 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme solicitação do participante WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, solicito que a empresa citada se manifestem e apresente a contra razão para os apontamentos apresentados, o período para manifestação permanece o mesmo de 3 dias úteis contados até o dia 25/08/2025, retornaremos a sessão no dia 26/08/2025 as 08:00 (horário de Brasília).
22/08/2025 16:02:56 MENSAGEM CONDUTOR
O participante LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA adicionou o arquivo 0189133f340c4506851175a9960c667a.rar aos documentos complementares.
26/08/2025 08:32:53 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados Licitantes, bom dia, nesse momento declaro encerrado o prazo para as contrarrazões. Retornaremos as 08:00 (horário de Brasília) no dia 01/09/2025, para a decisão deste Agente de contratação.
01/09/2025 08:07:29 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DECISÃO.pdf foi adicionado ao processo.

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

01/09/2025 08:08:51 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, conforme DECISÃO anexada, com fulcro nos art. 165 da Lei 14.133/21 c/c ao art. 8°, III, f, do Anexo I da Resolução Legislativa 002/2023, declaro a Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.969.313/0001-58, como vendedora do certamente. E que os autos do processo serão encaminhados para a Autoridade competente para consideração e procedimentos subsequentes.

01/09/2025 08:09:26 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores(as) licitantes, agradeço, em nome da Câmara Municipal de Itiquira/MT, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento desta dispensa eletrônica. Espero encontrá-los em certames futuros. Grata. Caroline de Oliveira Amaral – Agente de Contratação.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.900,00 **Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	157	23.969.313/0001-58	15.000,00	7.900,00		Sim
2	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	306	11.563.718/0001-02	15.000,00	8.500,00	7,59	Sim
3	L. R. ZANELLA	642	49.206.447/0001-00	16.425,00	9.100,00	7,06	Sim
4	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO	243	14.580.673/0001-72	10.500,00	10.200,00	12,09	Sim
5	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA	720	58.104.146/0001-67	20.900,00	10.300,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2025 09:51:25	**PUBLICADO**		
05/08/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/08/2025 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/08/2025 08:00:01	**DISPUTA**		
13/08/2025 08:00:01	**LANCE**	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI (PARTICIPANTE 243)	**10.500,00**
13/08/2025 08:00:01	**LANCE**	L. R. ZANELLA (PARTICIPANTE 642)	**16.425,00**
13/08/2025 08:00:01	**LANCE**	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 157)	**15.000,00**
13/08/2025 08:00:01	**LANCE**	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)	**15.000,00**
13/08/2025 08:00:01	**LANCE**	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**20.900,00**
13/08/2025 08:02:25	**LANCE**	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 157)	**10.400,00**
13/08/2025 08:03:23	**LANCE**	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)	**10.390,00**

13/08/2025 08:40:07 MENSAGEM WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)
Quantos participantes nesse processo?

13/08/2025 09:04:46 MENSAGEM CONDUTOR
bom dia, 5 participantes

Fls. 605

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

13/08/2025 09:35:19	**LANCE**	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**15.000,00**
13/08/2025 09:37:42	**LANCE**	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**10.300,00**
13/08/2025 10:09:47	**LANCE**	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI (PARTICIPANTE 243)	**10.200,00**
13/08/2025 12:55:26	**LANCE**	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)	**10.199,99**
13/08/2025 13:11:17	**LANCE**	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 157)	**10.199,97**
13/08/2025 13:32:00	**LANCE**	L. R. ZANELLA (PARTICIPANTE 642)	**10.199,00**
13/08/2025 13:58:27	**LANCE**	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)	**10.198,00**
13/08/2025 13:59:53	**LANCE**	L. R. ZANELLA (PARTICIPANTE 642)	**9.100,00**
13/08/2025 13:59:59	**LANCE**	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 157)	**7.900,00**
13/08/2025 14:00:01	**LANCE**	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO (PARTICIPANTE 306)	**8.500,00**
13/08/2025 14:00:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/2025 14:00:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA			
13/08/2025 14:00:02	**HABILITAÇÃO**		
14/08/2025 10:34:53	**MENSAGEM**	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (PARTICIPANTE 157)	
Documento de declaração de DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA anexado!			
01/09/2025 08:09:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS

Fls. 606

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Fls. 607

Assunto: **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025**

De marlon fausto <marlon_quedas@yahoo.com.br>

Para: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>

Data 14/08/2025 12:48

Boa tarde,

A empresa L. R. Zanella & Cia Ltda., vem por deste Manifestar a intenção de Recurso no processo da Dispensa Eletrônica 005/2025 referente a Habilitação da empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA pois a mesma apresentou CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS fora da validade, e como a mesma NÃO comprovou o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pois não apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, a empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA não possui o privilégio de apresentar outro Certificado de Regularidade do FGTS, o que a torna INABILITADA para o processo de Dispensa Eletrônica 005/2025 da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

Desde já agradeço.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Marlon Schneider Fausto
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA PR - 91.592/D
L. R. ZANELLA & CIA LTDA
Fone +55 46 99970 0022

Fls. 608

Assunto: **RECURSO - DISPENSA ELETRONICA - 005/2025**
De Kayro César <santos8sousa@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data 14/08/2025 13:27

- RECURSO_-_ITIQUIRA_assinado.pdf (~200 KB)
- PROCURACAO_-_KAYRO_-_ITIQUIRA_assinado.pdf (~248 KB)
- ITEM 12.2.1. oab - kayro.pdf (~1.3 MB)

SEGUE EM ANEXO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA WL CORRESPONDENTE
--
Att,

Kayro César Santos Sousa
Advogado OAB/GO nº 63088
(64) 9 9922-8548

WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO
CNPJ: 11.563.718/0001-02

Fls. 609

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° 005/2025.
Itiquira - Mato Grosso

Sra. Agente de Contratação,

A **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL**, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.718/0001-02, vem através deste apresentar **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**, quanto ao Processo de Contratação de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, em fase da Declaração de Exequibilidade apresentada pela empresa vencedora, não contendo tabela precificada de despesas que iram incorrer para entrega do presente contrato. Conforme a Lei nº 14.133/2021 no art. 59, § 2º, que seja realizado diligência quanto detalhamento de despesas comprovando há não exequibilidade, bem como REQUERER, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, além de comprovar em seus quadros de funcionários devidamente registrado no CONSELHO DE CLASSE AUTORIZADO e no MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ante mão REQUEREMOS nos moldes do art 59, III e IV da Lei nº 14133/2021 a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa vencedora LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.

Barra do Garças/MT, 14 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAYRO CESAR SANTOS SOUSA
Data: 14/08/2025 13:25:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO
CNPJ: 11.563.718/0001-02
Proponente
KAYRO CÉSAR SANTOS SOUSA
Procurador

Rua São Joao, 355, Jardim São Joao, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-298
Fone: 66 9.9977-9553 Email: wl_correspondente@hotmail.com

WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO
CNPJ: 11.563.718/0001-02

Fls: 610

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.563.718/0001-02, com endereço comercial na Rua São João, nº 355, Jardim São João, CEP 78600298, Barra do Garças/MT, endereço eletrônico: wl_correspondente@hotmail.com , neste ato representado legal Sr **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 08639680 SJ/MT, inscrito no CPF nº 535.005.981-53, residente e domiciliado no endereço supracitado, contendo o telefone celular (66) 99977-9553.

OUTORGADO: KAYRO CÉSAR SANTOS SOUSA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nº 63.088, com escritório profissional na Avenida Beira Rio, nº 150, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, CEP 76.230-000, com endereço eletrônico; santos8sousa@gmail.com , contato de telefone celular: (64) 9 9922-8548.

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado os poderes da Cláusula *Ad Judicia et extra* (art. 105, CPC) e os mais necessários perante qualquer instância, foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele, podendo, em conjunto ou separadamente, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, responder, propor e variar de ações e recursos, prestar as declarações e informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar termos, requerimentos e demais papéis, receber importâncias e dar quitação, fazer levantamento de depósitos judiciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, nomear prepostos, podendo substabelecer, enfim praticar os demais atos aos fins deste mandato, especialmente para propor, **TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS do PROCESSO nº 030/2025,** advindo a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025** da Câmara Municipal de Itiquira/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.176.362/0001-38.

Barra do Garças/MT, 12 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WCARISTON LUIZ DE CARVALHO
Data: 12/08/2025 12:28:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua São Joao, 355, Jardim São Joao, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-298
Fone: 66 9.9977-9553 Email: wl_correspondente@hotmail.com

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16939519

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

fls. 679

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
KAYRO CESAR SANTOS SOUSA

INSCRIÇÃO
63088

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS CANDIDO DE SOUSA
EDMA MARIA DOS SANTOS SOUSA

NATURALIDADE
PIRANHAS-GO

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1996

RG
6221049 - SSP-GO

CPF
037.565.291-42

VIA
01

EXPEDIDO EM
17/11/2021

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

Fls. 613

RECURSO ADMINISTRATIVO

WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO
CNPJ: 11.563.718/0001-02

Fls. 634

RECURSO

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° 005/2025.
Itiquira - Mato Grosso

Sra. Agente de Contratação,

A **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL**, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.718/0001-02, vem através deste apresentar **RECURSO**, quanto ao Processo de Contratação de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, em fase da Declaração de Exequibilidade apresentada pela empresa vencedora, não contendo tabela precificada de despesas que iram incorrer para entrega do presente contrato. Conforme a Lei nº 14.133/2021 no art. 59, § 2º, que seja realizado diligência quanto detalhamento de despesas comprovando há não exequibilidade, bem como REQUERER, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, além de comprovar em seus quadros de funcionários devidamente registrado no CONSELHO DE CLASSE AUTORIZADO e no MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ante mão REQUEREMOS nos moldes do art 59, III e IV da Lei nº 14133/2021 a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa vencedora LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO:11563718000102
Assinado de forma digital por WCARISTON LUIZ DE CARVALHO:11563718000102
Dados: 2025.08.19 08:51:47 -03'00'

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO
CNPJ: 11.563.718/0001-02
Recorrente

Rua São Joao, 355, Jardim São Joao, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-298
Fone: 66 9.9977-9553 Email: wl_correspondente@hotmail.com

CONTRA-RAZÕES

Fls. 616

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Dispensa Eletrônica nº 005/2005

Sra. Agente de Contratação,

A **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.969.313/0001-58, vem por meio do presente, apresentar **CONTRARRAZÕES** AO RECURSO interposto pela empresa WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL, o que faz nos seguintes termos:

Item I - Tabela de despesas comprovando a EXEQUIBILIDADE:

PLANILHA DE DESPESAS	
Combustível ida e volta Cuiabá/Itiquira	R$ 400,00
Estadia de 2 dias para 2 pessoas	R$ 600,00
Alimentação – 2 dias	R$ 300,00
Emissão ART	R$ 260,00
Encadernação dos laudos	R$ 180,00
Imposto nota	R$ 948,00
Total de despesas	**R$ 2.688,00**

Elaboração laudos PGR, LTCAT,PCMCO E LIP:	R$ 5.212,00
TOTAL:	**7.900,00**

Item II – Atestado de Capacidade técnica: segue em anexo.

Item III – Quadro de funcionários devidamente registrados no Conselho de Classe e no Ministério do Trabalho: em anexo.

Sem mais delongas, comprovados de forma cabal cada item apontado pela empresa recorrente, requer-se o **DESPROVIMENTO** do recurso.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 22/08/2025 10:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Enore
CPF: 968.423.501-15
Sócio Administrador
Lidera Tecnologia e Gestão

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade, 480, Jd. Imperial, 78075-905 CUIABÁ - MT

POLICON
TECNOLOGIA E GESTÃO
Excelência em Administração Pública

Fls. 617

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Policon Tecnologia e Gestão LTDA - ME, por meio deste, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **Lidera Tecnologia e Gestão Ltda.**, estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/n, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ 23.969.313/0001-58, prestou serviços especializados de engenharia e segurança do trabalho, incluindo os seguintes serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMCO), Mapeamento Psicossocial, elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), regularização documental com integração ao sistema e-Social , na data 10/07/2025 conforme consta na nota fiscal eletrônica (NF-e) de número 189.
A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, executando os serviços contratados de forma pontual, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as exigências legais, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo, nada havendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá, 22 de julho de 2025.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.07.22 14:54:42 -04'00'

José Leocadio de Miranda Silva
CPF:181.679.261-68
Sócio Administrador
Consultor Técnico

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, N° 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957
CUIABÁ - MT

Fls. 638

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, por meio deste, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **Lidera Tecnologia e Gestão Ltda.**, estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/n, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ 23.969.313/0001-58, prestou serviços especializados de engenharia e segurança do trabalho, incluindo as seguintes subáreas: elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), regularização documental com integração ao sistema e-Social e assessoria técnica em gestão de SST, no período de 27/12/2024 a 27/12/2025, totalizando 1 ano.

A referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, executando os serviços contratados de forma pontual, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as exigências legais, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo, nada havendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Poxoréu/MT, 15 de maio de 2025.

LEONIDAS MACHADO BARCELOS:28443225149

Assinado de forma digital por LEONIDAS MACHADO BARCELOS:28443225149
Dados: 2025.05.15 09:24:18 -04'00'

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Dados da Emitente: Câmara Municipal de Poxoréu CNPJ: 01.957.572/0001-59
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 107, Centro, Poxoréu - MT, CEP: 78800-000 Telefone: (66) 3436-1165

QUADRO DE COLABORADORES

REG. Nº	NOME COMPLETO	CARGO	REGISTRO	SITUAÇÃO
001	RAFAEL ENORE	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO	CREA 51572/MT	ATIVO
002	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	2500713/MT	ATIVO
003	ROGER CATUNDA ROCHA	MEDICO DO TRABALHO	CRM: 15274-MT RQE Nº: 7414	ATIVO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL ENORE
Data: 22/08/2025 10:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Enore
CPF: 968.423.501-15
Sócio Administrador
Lidera Tecnologia e Gestão

23.969.313/0001-58

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

Av. das Palmeiras, SN, Cond. Rio Cachoeirinha Unidade. 480, Jd. Imperial, 78075-905
CUIABÁ - MT

Fls. 26

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000067662
Emissão: 15/05/2025
Validade: 11/11/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Fls. 620

Dados da Empresa

Registro CREA:	55009 **Data Registro:** 03/01/2025
CNPJ:	23.969.313/0001-58
Razão Social:	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Nome Fantasia:	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO
Endereço:	Avenida das Palmeiras, s/n s/n, Jardim Imperial Cuiabá / MT, casa 480 cond. rio cachoerinha
CEP:	78.075-905
Capital Social:	R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada
Objeto Social:	O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA , PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS, ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000067662
Emissão: 15/05/2025
Validade: 11/11/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Restrições ao Objeto Social: restringir que a empresa exerça atividades estranhas ás atribuições do quadro técnico da empresa que constam de seu objeto social : Serviços de comunicação multimídia - scm, Telecomunicações por satélite, Outras atividades de telecomunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Web Design, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Testes e análises técnicas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de engenharia estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Peritos e avaliadores de seguros em áreas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Atividades auxiliares da justiça em áreas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio em áreas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia em áreas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Outras atividades de serviços pessoais em áreas estranhas à engenharia mecânica e de segurança do trabalho.

Fls. 621

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Primária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundária
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Secundária
6201-5/02 - Web desing	Secundária
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundária
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Secundária
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	Secundária
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Secundária
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Secundária
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundária
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros	Secundária
6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça	Secundária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundária
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundária
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária
7120-1/00 - Testes e análises técnicas	Secundária

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000067662
Emissão: 15/05/2025
Validade: 11/11/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Fls. 622

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundária
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundária
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Secundária
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundária
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundária
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundária
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
968.***.***-15	RAFAEL ENORE	Administrador
008.***.***-35	BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: RAFAEL ENORE — **Nº Registro:** MT51572 — **Dt Registro:** 10/06/2021

Engenheiro Mecânico - Definitivo	Artigo 7º da Lei Federal 5194/66, para o desempenho das atividades relacionada no Artigo 12 combinado com o Artigo 25 da Resolução 218/73, e Artigo 5° da Resolução 1073/2016 do CONFEA.
Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo	Artigo 4º da Resolução nº 359 do CONFEA, de 31 de julho de 1991.

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 2A6AE05D-3515-4BF2-B432-69D0CA5D7559
Data de Impressão: 15/05/2025 06:25:42

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000130477
Emissão: 15/05/2025
Validade: 11/11/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Fls. 623

Dados do(a) Profissional

Nome: RAFAEL ENORE

CPF: 968.423.501-15

RNP: 1220201120 **Registro:** 51572 / MT **Data do Registro:** 10/06/2021

Título(s) Profissionais

Engenheiro Mecânico - Definitivo **Data da Conclusão:** 27/07/2018

Instituição / Campus: FAC EDUCACIONAL LTDA / FAC EDUCACIONAL LTDA (ANTIGA FACULDADE ANHANGUERA DE CUIABA)

Atribuição: Artigo 7º da Lei Federal 5194/66, para o desempenho das atividades relacionada no Artigo 12 combinado com o Artigo 5 da Resolução 218/73, e Artigo 5° da Resolução 1073/2016 do CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo **Data da Conclusão:** 22/11/2023

Instituição / Campus: ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS / CENTRO UNIVERSITARIO UNIÃO DAS AMÉRICAS

Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº 359 do CONFEA, de 31 de julho de 1991.

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
23.969.313/0001-58	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 80D15FA3-7239-4234-92C5-72C61314156C
Data de Impressão: 15/05/2025 06:27:52

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Fls. 625

REFERÊNCIA: **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025.**
RECORRENTE: **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Lei 14/133/2021, em seu art. 165, dispõe que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias uteis, *in verbis:*

> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
> *a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
> *b) julgamento das propostas;*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
> *d) anulação ou revogação da licitação;*
> *e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*
> *II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*
> *§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
> *I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*
> *II - a apreciação dar-se-á em fase única.*
> *§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

1

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Embora a Lei Federal 14.133/2021 não mencione o prazo para interposição de Recursos no âmbito do processo de dispensa, o entendimento Jurisprudencial e doutrinário é de que cabe o mesmo prazo aplicado nas modalidades de licitação, manifestação imediata a decisão e apresentação em 3 dias uteis após a decisão, cabendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões, neste sentido uma vez que o recurso foi apresentado em 19 de agosto de 2025, e as contrarrazões 22 de agosto de 2025, entende-se que as peças apresentadas foram tempestivas.

2. DO PODER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2

A Resolução Legislativa 02/2023, em seu art. 8º dispõe que:

Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

***I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação**, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

(...)

*f) **solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso; e (g.n.)***

Fls 627

Sendo assim, a decisão aqui a ser tomada é de competência do Agente de contratação, podendo o mesmo fazer consulta caso entenda necessário.

3. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Empresa WCARISTON LUIZ DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob o n° 11.563.718/0001-02, interpôs Recurso no processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, solicitando a desclassificação vencedora sob os seguintes argumentos:

> *1. Em fase da Declaração de Exequibilidade apresentada pela empresa vencedora, não contendo tabela precificada de despesas que iram incorrer para entrega do presente contrato. Conforme a Lei nº*
> *14.133/2021 no art. 59, § 2º, que seja realizado diligência quanto detalhamento de despesas comprovando há não exequibilidade, bem como REQUERER, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, além de comprovar em seus quadros de funcionários devidamente registrado no CONSELHO DE CLASSE AUTORIZADO e no MINISTÉRIO DO TRABALHO. Ante mão REQUEREMOS nos moldes do art 59, III e IV da Lei nº 14133/2021 a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa vencedora LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.*

3

A empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.969.313/0001-58, sediada na Av das Palmeiras, S/N, bairro Jardim Imperial Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o SR. RAFAEL ENORE, no uso do direito do contraditório e da ampla defesa, apresentou CONTRARRAZÕES AO RECURSO apresentando: tabela de despesas comprovando a exequibilidade, atestado de capacidade técnica e quadro dos funcionários devidamente registrados no Conselho de Classe e no Ministério do Trabalho.

Embora como argumento a Licitante mencionou o art. 59, III e IV da Lei nº 14133/2021, devemos destacar que o § 2º do mesmo art. 59 exalta o fato **de que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.**

Fls. 028

4. DA DECISÃO

Diante dos fatos apresentados e considerando o poder legal atribuído à Agente de Contratação, em poder fazer esclarecimentos com relação a proposta e documentos enviados, com fulcro no art. 8°, III, f, do Anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e c/c legislação (art. 64, § 1° da Lei federal n°14.133/2021) e Jurisprudência, uma vez que a empresa Recorrida apresentou a documentos comprobatórios para a comprovação de sua exequibilidade, comprovação de capacidade técnica e a apresentação de quadro de funcionários registrados dentro dos parâmetros exigidos, sendo assim, cumprindo com os requisitos solicitados no edital, **DECIDO:**

1) Não acatar o Recurso apresentado pela empresa WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, (WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL), inscrita no CNPJ N° 11.563.718/0001-02.

2) DECLARO a Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, (LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO), inscrita no CNPJ n° 23.969.313/0001-58, como **vencedora do certame**.

Encaminho os autos do processo a Autoridade competente para consideração e procedimentos subsequentes.

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2025.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Matrícula funcional 449

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 629

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 631

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 09:19:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 632

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2025 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.969.313/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B5.8FB9.1E2E.8273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Fls. 634

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **08:43:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Fls. 635

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **08:43:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fls. 636

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.969.313/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL ENORE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/09/2025** às **08:44** (data e hora de Brasília).

Fls. 637

SITUAÇÃO FISCAL

Fls. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: **2D72.C8C7.E4D6.0AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

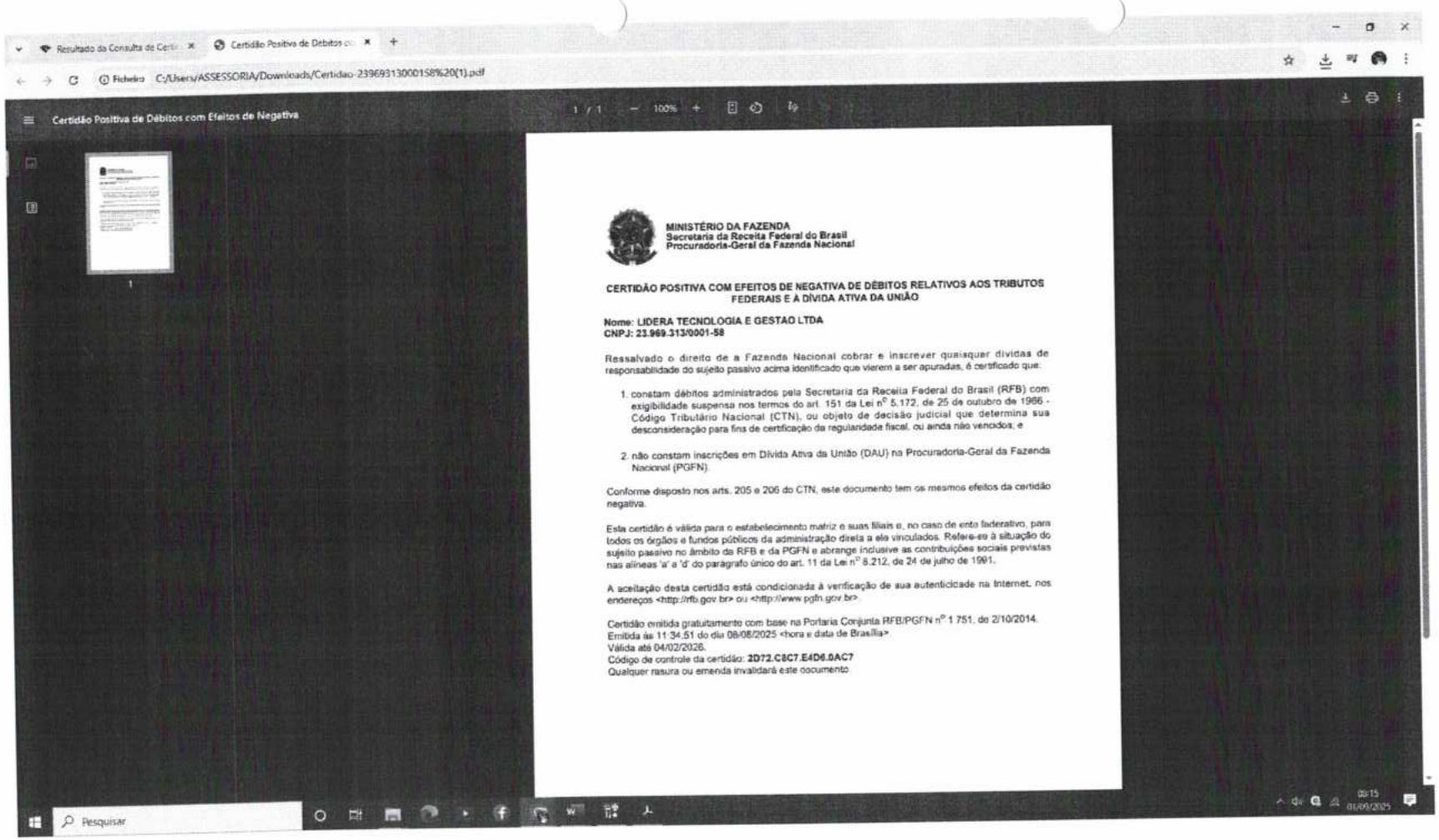
Resultado da Consulta de Certi
Certidão Positiva de Débitos co
Ficheiro C:/Users/ASSESSORIA/Downloads/Certidao-23969313000158%20(1).pdf
Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa
1 / 1
100%
1
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: 2D72.C8C7.E4D6.0AC7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Pesquisar
09:15
01/09/2025

Fls. 639

Fls. 640

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão Social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 480RIO CACHOEIRINHA / JARDIM IMPERIAL / CUIABA / MT / 78075-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818132834721004

Informação obtida em 01/09/2025 09:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Nome fantasia: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818132834721004
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704082834721099
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807142834721007
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903302834721011
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103172834721022
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209562834721099
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303352834721031
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423352834721012
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603432834721013
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512432834721079
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619452834721053
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803442834721030
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002372834721013
12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102562834721050
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203222834721027
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302132834721047
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503502834721052
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607192834721067
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702102834721089
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081909482834721007
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103182834721085
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220252834721005
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301372834721040
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402172834721032
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604552834721091
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	202404270157228099280
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819330341426948
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019414528023110
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119282931190518
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101411664901198

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320214194221084
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402300605755261
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601551300755769
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708131843549828
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806331135819770
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006433849609536
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101433154893555
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207471899094379

Resultado da consulta em 01/09/2025 09:28:58

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls. 613

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0058659245

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2025** Hora da emissão: **08:37:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/10/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LKABUM2UKU9227M**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Certidão nº: 50685004/2025
Expedição: 01/09/2025, às 09:29:55
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.969.313/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 615

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
866598/2025	**1954648**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734986865	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 387289**

07072025239693130001580010056586659827719182519546 48

NOME
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
23.969.313/0001-58	**138390592**

ENDEREÇO
Rua PROJETADA A (PROLONG. AV. DAS PALMEIRAS), S/N - CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA - JARDIM IMPERIAL - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM IMPERIAL	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de julho de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 05 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 6/16

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.839.059-2	**23.969.313/0001-58**	**20/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - Web design
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@lideratecnologia.com.br	**(65) 9316-4492**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**12/11/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 01/09/2025 às 08:40:51 (data e hora de Cuiabá)

Fls. 617

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 01/09/2025 09:50:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.969.313/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

Fls. 618

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE MAPS

Fls. 650

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n° 030/2025
Dispensa Eletrônica nº 005/2025

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral,** matrícula funcional 499, Agente de Contratação, DECLARO que não foi localizado no site: https://www.google.com.br/maps/preview a localização da sede da empresa : **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58. No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado no Contrato Social protocolo n° 241293472, constante neste processo na divisória " Documentos da Empresa".

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA LEGISLATIVA 21/2024

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 652

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 01/09/2025 08:52

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 27/08/2025

Dados da consulta: 01/09/2025 09:51:59

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 23.969.313/0001-58

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

Fls. 654

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE NA ESCOLHA DO FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA 005/2025
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 005/2025, oriundo do Processo Administrativo 030/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE**, no valor global estimado de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais):**

FORNECEDOR: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque:

(I) são do ramo pertinente ao objeto demandado;

(II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação dos critérios do menor preço.

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

Fls. 656

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público de costumes em 01/09/25.

Secretaria de Administração.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
DATA DE JULGAMENTO	**01/09/2025**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

1

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 005/2025, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769, com o valor global anual de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme abaixo detalhado:

Valor global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2025

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

Fls. 658

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

SÚMULA: "Atribui responsabilidade ao servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 27;

RESOLVE

Art. 1º Atribui a Sra. **SANDRA TOMASI TOSI LOPES,** portador do CPF nº 023.***.***-84, responsável pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, através da portaria 284/2025, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com Prefeito Municipal, a partir da data de 02 de setembro de 2025.

I.Abrir e encerrar contas;

II.Solicitar e retirar Cheques;

III.Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários;

IV.Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

V.Emitir cheques;

VI.Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VII.Recebimento de cobranças;

VIII.Consignação em folha;

IX.Assinar apólices de seguros;

X.Sustar, contra ordenar, baixar cheques;

XI.Efetuar aplicações financeiras;

XII.Solicitar saldo e extrato de operações financeiras;

II.Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 26, Item 2.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor ADALBERTO SINSKI, matricula 1977, efetivo no cargo de Agente Administrativo I 40H, para assumir o cargo em comissão de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO ATA SRP Nº 170/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 01/09/2025 até 01/09/2026.

Detentora do Registro de Preços: DUNAZ PROJETOS PAISAGISTICOS LTDA.

Valor: RS 127.425,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**

DATA DE JULGAMENTO	01/09/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 005/2025, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769, com o valor global anual de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme abaixo detalhado:

Valor global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fls. 659

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2025

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, por 12 meses, a partir de 30/08/2025 a 30/08/2026, conforme previsto no item 2.1 do instrumental contratual.

Data da assinatura: 29/08/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 394, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 01/09/2025,** como segue:

1 – FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: 090. ***.***-80.

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS - EAEE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, **Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 395, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 04/03/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 08/08/2025 à 03/02/2026, devendo retornar ao trabalho no dia 04/02/2026.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

Fls. 660

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURIDICA

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 060/2025

Itiquira-MT, 02 de setembro de 2025.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM.30/2025.**

Venho pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar o processo supra citado, oriundo da dispensa eletrônica n° 005/2025, composto de 659 páginas, referente contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Itiquira, para atender necessidade desta Casa de Leis, expondo-lhe as seguintes considerações sobre o respectivo processo:

1. O processo teve início em 04/06/2025
2. Julgamento das propostas em 13/08/2025
3. Após as fases edilícias, obteve-se o seguinte resultado:

Itens	Empresa Vencedora	Valor Total
01	**LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**	7.900,00

4. Na fase de habilitação, foi aberto o período para a manifestação de recurso, conforme previsto no item 16.1 do aviso, sendo que, duas empresas se manifestaram com pedidos de esclarecimentos (anexo no processo), no entando apena uma empresa formalizou de forma legalmente o recurso, conforme previsto foram abertos o prazos conforme o art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, Assim sendo, o processo encontra-se na Fase de Adjudicação.

Isto posto, encaminho o mesmo para seja submetido a Parecer jurídico e Posterior Homologação.

Sem mais, subscrevo-me e fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002327/2025

Fls. 662

Número do processo: 000002327/2025 Número Único: 40E.LGH.TXL-6N

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/09/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Observação: CI Nº 060/2025

Melissa Bioto da Pagina

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

663

PARECER JURÍDICO FINAL

Fls. 664

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 198/2025

Itiquira - MT, 02 de setembro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente o processo 030/2025, referente a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Itiquira, para atender necessidade desta Casa de Leis, considerando o exposto na CI Unidade de Compras 060/2025.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000225

Fls. 665

Número do processo: 000000225 Número Único: IPW.YSB.WI8-0J

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Beneficiário: 017.988.371-29

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/09/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Súmula: Não Informado

Observação: CI Nº 198/2025

Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

03/09/25

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Fls. 666

Manifestação Jurídica N° 38/2025

Processo Adm. N° 30/2025

Dispensa Eletrônica n° 05/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

OBJETO: Resposta à CI SAD 198/2025 - Contratação Direta - Aviso de Dispensa Eletrônica

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo em relação à realização de procedimento administrativo de contratação direta por dispensa eletrônica, que teve por objeto a "contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Itiquira".

Ao que se vê, os apontamentos consignados no Parecer Jurídico n° 26/2025 (fls. 386/407) foram observados, conforme as modificações lançadas nas peças do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência a partir das fls. 412 dos autos.

Os atos da dispensa tiveram a devida publicidade, ao exemplo das fls. 524/528 e 657/659. Além disso, como bem demonstrado pela Ata da Sessão (fls. 590 e seguintes), e também pelo Resultado do certame (fls. 655/659), o processo concluiu-se sem graves intercorrências.

Observo que à fl. 609 ocorreu manifestação de recurso de um participante, impugnando a exequibilidade da proposta vencedora bem como exigindo que a empresa apresentasse documentos que sequer foram demandados no "Edital".

A Agente de contratações enfrentou a irresignação com percuciência saneando os questionamentos que surgiram, fazendo assim uso da sua natural atribuição de condutora do procedimento licitatório, em conformidade ao disposto no artigo 5° do ANEXO I da Resolução Legislativa n° 02/2023.

É de relevo destacar que o procedimento administrativo brasileiro é regido pelo princípio do informalismo ou formalismo mitigado, que busca flexibilizar os requisitos formais dos atos e processos, priorizando a instrumentalidade das formas sobre o formalismo excessivo, de forma que a validade do ato não seja prejudicada por irregularidades meramente formais que não comprometem a sua finalidade ou a obtenção do interesse público.

No caso, verifico que a empresa "LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA" esmiuçou o valor de sua proposta, além de consignar os demais documentos (fls. 616/623), que foram exigidos pelo seu concorrente à revelia da lei e do Aviso de Dispensa Eletrônica/ Termo de Referência, deste modo, deve prevalecer a decisão proferida pela Agente de Contratações entre as fls. 625/628.

Portanto, diante da ausência de **dúvida jurídica a ser sanada, recomendamos apenas que seja certificado o transcurso do prazo recursa e em seguida, a homologação do resultado da dispensa eletrônica com a consequente adjudicação do objeto ao vencedor, em conformidade ao disposto no artigo 71 da Lei de Licitações.**

É a manifestação, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002342/2025

Fls. 668

Número do processo: 000002342/2025 Número Único: 94N.FGQ.ZAG-TZ

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Requerente: 017.988.371-29

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 08/09/2025

Assunto: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Súmula: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 38/2025

Observação: PROCESSO ADM Nº 30/2025

Melissa Bioto de Aquino

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATAS FINAIS

Fls. 670

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/09/2025 10:29:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.900,00 **Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	157	23.969.313/0001-58	15.000,00	7.900,00		Sim
2	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	306	11.563.718/0001-02	15.000,00	8.500,00	7,59	Sim
3	L. R. ZANELLA	642	49.206.447/0001-00	16.425,00	9.100,00	7,06	Sim
4	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO	243	14.580.673/0001-72	10.500,00	10.200,00	12,09	Sim
5	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA	720	58.104.146/0001-67	20.900,00	10.300,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Fls. 671

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS

Aviso de Contratação Direta nº 005/2025

Fls. 673

Acessar Contratação

Última atualização 08/09/2025

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, b **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000004/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.425,00	R$ 7.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.	1	R$ 16.425,00	R$ 16.425,00

Fls 679

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

- A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls 672

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 030/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 05/08/2025 09:51:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2025 10:29:56
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.900,00 **Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	157	23.969.313/0001-58	15.000,00	7.900,00		Sim
2	WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	306	11.563.718/0001-02	15.000,00	8.500,00	7,59	Sim
3	L. R. ZANELLA	642	49.206.447/0001-00	16.425,00	9.100,00	7,06	Sim
4	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO	243	14.580.673/0001-72	10.500,00	10.200,00	12,09	Sim
5	TOTALSEG COMERCIO E SEGURANCA	720	58.104.146/0001-67	20.900,00	10.300,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDIOMAR GOBBI

Fls. 673

DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA PUBLICAÇÃO

674

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 676

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 10:32:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 677

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2025 às 10:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.969.313/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.DB39.E195.8425 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Fls. 679

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **10:38:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Fls. 680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.969.313/0001-58 **MATRIZ**		**13/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@LIDERATECNOLOGIA.COM.BR	**(65) 9816-3769**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **10:38:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fls. 081

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.969.313/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL ENORE
ıalificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/09/2025** às **10:38** (data e hora de Brasília).

682

SITUAÇÃO FISCAL

Fls. 683

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: **2D72.C8C7.E4D6.0AC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

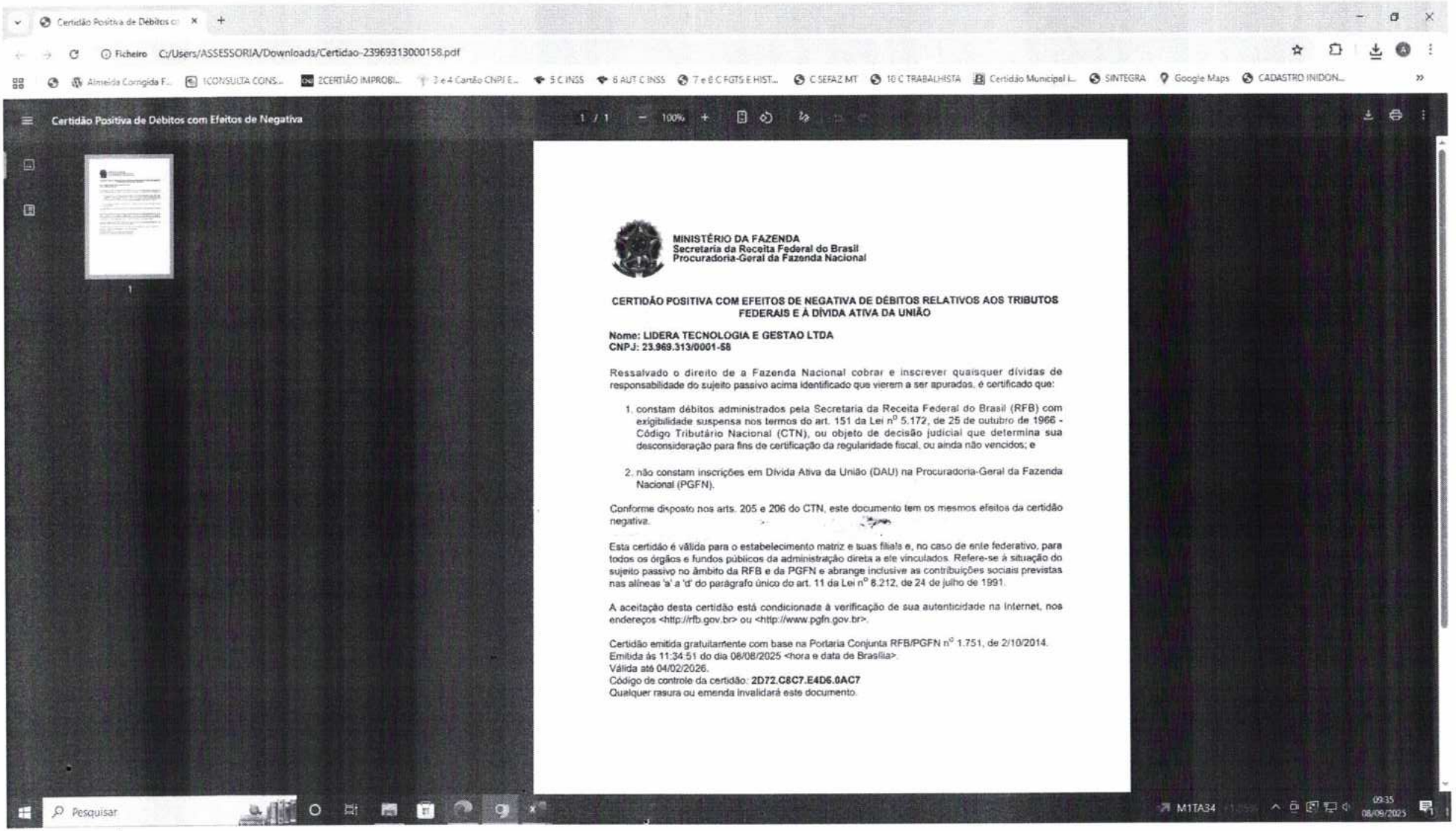
Certidão Positiva de Débitos c
Ficheiro C:/Users/ASSESSORIA/Downloads/Certidao-23969313000158.pdf
Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa
1 / 1
100%
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:51 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: 2D72.C8C7.E4D6.0AC7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Pesquisar
M1TA34
09:35
08/09/2025

Fls. 682

Fls. 685

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão Social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 480RIO CACHOEIRINHA / JARDIM IMPERIAL / CUIABA / MT / 78075-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090603392834721060

Informação obtida em 08/09/2025 10:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 686

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.969.313/0001-58
Razão social: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Nome fantasia: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	202509060339283472106O
/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818132834721004
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704082834721099
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807142834721007
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903302834721011
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103172834721022
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209562834721099
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303352834721031
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423352834721012
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603432834721013
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512432834721079
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619452834721053
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803442834721030
/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002372834721013
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102562834721050
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203222834721027
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302132834721047
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503502834721052
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607192834721067
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702102834721089
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081909482834721007
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103182834721085
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220252834721005
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301372834721040
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402172834721032
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604552834721091
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701572280998280
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819330341426948
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019414528023110
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119282931190518

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	202402110141166490198
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	202401232021419422108
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	202401040230060575526
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	202312160155130075576
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	202311270813184354982
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	202311080633113581977
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	202310200643384960953
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	202310010143315489355
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	202309120747189909437

Fls. 687

Resultado da consulta em 08/09/2025 10:37:23

Voltar

Fls. 688

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058797301

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **08/09/2025** Hora da emissão: **09:40:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**
CNPJ: **23.969.313/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **06/11/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MKB2UK2T77A92M2**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.969.313/0001-58
Certidão nº: 52672505/2025
Expedição: 08/09/2025, às 10:41:10
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.969.313/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
887682/2025	**1996660**		**GERAL**

CONTRIBUINTE
734986865

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 387289

Fls. 690

08092025239693130001580010056588768228220782519966660

NOME
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
23.969.313/0001-58	**138390592**

ENDEREÇO
Rua PROJETADA A (PROLONG. AV. DAS PALMEIRAS), S/N - CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA - JARDIM IMPERIAL - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM IMPERIAL	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 08 de setembro de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 07 de Dezembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 691

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.839.059-2	**23.969.313/0001-58**	**20/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - Web design
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS PALMEIRAS	**S/N**	**CASA 480 COND RIO CACHOEIRINHA**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78075-905	**JARDIM IMPERIAL**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@lideratecnologia.com.br	**(65) 9316-4492**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**12/11/2024**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 08/09/2025 às 09:44:31 (data e hora de Cuiabá)

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes

Fls. 693

Data da consulta: 08/09/2025 11:06:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.969.313/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

Fls. 694

GOOGLE MAPS

Fls 695

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n° 030/2025
Dispensa Eletrônica n° 005/2025

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral,** matrícula funcional 499, Agente de Contratação, DECLARO que não foi localizado no site: https://www.google.com.br/maps/preview a localização da sede da empresa : **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58. No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado no Contrato Social protocolo n° 241293472, constante neste processo na divisória " Documentos da Empresa".

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA LEGISLATIVA 21/2024

Fls. 696

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fls. 697

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 08/09/2025 09:45

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/09/2025

Dados da consulta: 08/09/2025 10:45:46

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 23969313000158

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por afixação em local público de costumes em 08/09/25.

Secretaria de Administração.

Fls. 400

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Processo Administrativo n° 030/2025)

Dispensa Eletrônica n° 005/2025			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025 (quarta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025 (segunda-feira), às 10:29 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R$ 16.425,00		
Valor adjudicado (anual)	R$ 7.900,00		
Economia da dispensa eletrônica	51,9 %		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		524 a 528
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso	X		530 a 588

Fls. 701

de dispensa eletrônica?			
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		589 a 628
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICOe HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025** em favor **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b".

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;
B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 030/2025 e no Valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. 702

ter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 414, DE 08 DE SETEMBTRO DE 2025

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, admitido em 12/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 03/09/2025 à 03/09/2028,** referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 À 02/09/2025**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 415, DE 08 DE SETEMBTRO DE 2025

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. MICHELI FERREIRA DE MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 05/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/09/2025 à 05/09/2028,** referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 À 04/09/2025**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRAT

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 044/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): FERNANDA APARECIDA CANDEIA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 08 de Setembro de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Técnico de Enfermagem.

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 030/2025)

Dispensa Eletrônica n° 005/2025
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.
FORNECEDOR: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025 (quarta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025 (segunda-feira), às 10:29 (horário de Brasília).

Valor de referência estimado (anual)	R$ 16.425,00		
Valor adjudicado (anual)	R$ 7.900,00		
Economia da dispensa eletrônica	51,9 %		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		524 a 528
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		530 a 588
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		589 a 628
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025** em favor **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b".

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 030/2025 e no Valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

Fls. 703

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, Nome ntasia: Lidera Tecnologia e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.313/0001-58, Inscrição Estadual Nº 13.839.059-2, estabelecida no seguinte endereço: Avenida das Palmeiras, S/Nº, Bairro: Jardim Imperial, CEP 78.075-905, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel (65) 9 9816-3769, Email. comercial@lideratecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rafael Enore (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF: sob o nº 968.***.***-15, doravante denominado(a) **CONTRATADA.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local).

Itiquira-MT., 08 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 006/2025 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e a Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 006/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** no dia 08 de setembro de 2025.

Fls. 704

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fls. 705

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 030/2025

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** Nome Fantasia: Lidera Tecnologia e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.313/0001-58, Inscrição Estadual Nº 13.839.059-2, estabelecida no seguinte endereço: Avenida das Palmeiras, S/Nº, Bairro: Jardim Imperial, CEP 78.075-905, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel (65) 9 9816-3769, Email. comercial@lideratecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rafael Enore (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF: sob o nº 968.***.***-15, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** a dar início aos serviços contratados, oriundo do Processo supra citado, referente ao objeto abaixo citado:

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATÓRIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada. A entrega deverá ser realizada na sede da **Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local).**

Fls. 706

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL ENORE
Data: 08/09/2025 18:09:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
Contratante

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Rafael Enore
Sócio Administrador
Contratada

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"